II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 31 de outubro de 2019 Número 210

ÍNDICE

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 9894/2019:

Revogação dos despachos de exoneração e de prorrogação de apresentação em posto de Márcia Suzele Gomes de Almeida 19

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 9895/2019:

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao especialista informático Pedro Daniel Guedes Figueira 20

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9896/2019:

Cessação de funções, por motivo de aposentação, da auxiliar Maria da Conceição Tavares Branco 21

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 9897/2019:

Exoneração da licenciada Carla Sofia Candeias Ferreira 22

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 9898/2019:

Renovação de comissão de serviço de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau da licenciada Maria Gabriela Nunes Mendes Campos 23

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 767/2019:

Participação nacional na Operação da OTAN *Sea Guardian* 2019 24

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 9899/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Manuel António Raposo Martins, em período experimental 25

Louvor n.º 612/2019:

Louva o Coronel ENGAER 106154-C, Rui Miguel Morais de Magalhães . . . 26

Louvor n.º 613/2019:

Louva o Capitão ENGEL 132076-K, Fernando Miguel da Costa Leitão. . . . 27

Louvor n.º 614/2019:

Louva o Segundo-Tenente NII 9103713, David José da Costa Damil 28

Louvor n.º 615/2019:

Louva o Sargento-Chefe NII 147186, António Manuel Pereira Ribeiro 29

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Despacho n.º 9900/2019:

Delegação de competências no diretor de serviços de Inspeção e Auditoria da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, Dr. José Maria Teixeira Leite Martins . . . 30

Despacho n.º 9901/2019:

Designação do licenciado José Maria Teixeira Leite Martins para o exercício, em regime de substituição, do cargo de diretor de serviços de Inspeção e Auditoria da Inspeção-Geral de Defesa Nacional. 31

Instituto da Defesa Nacional:

Despacho n.º 9902/2019:

Delegação de competências na diretora dos Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos, licenciada Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista 33

Polícia Judiciária Militar:

Louvor n.º 616/2019:

Atribuição de louvor ao SOLD NIM 16032612, Emanuel Pires Rodrigues, pela forma extremamente dedicada, eficiente e responsável como desempenhou as suas funções na Unidade de Administração e Apoio Técnico 35

Louvor n.º 617/2019:

Atribuição de louvor ao Capitão TINF 131778-E, João Henrique Ferreira Bengalinha, pela dedicação e excecionais qualidades e virtudes militares no desempenho das funções de investigador chefe de equipa 36

Marinha:

Despacho n.º 9903/2019:

Subdelegação de competências no Comandante do Agrupamento dos Navios da Escola Naval 37

Despacho n.º 9904/2019:

Subdelegação de competências no Comandante da Zona Marítima do Sul . . . 38

Despacho n.º 9905/2019:

Subdelegação de competências no Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície. 40

Despacho n.º 9906/2019:

Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do Primeiro--Grumete 9307317, Diogo Salvado da Costa Pinto Simões. 41

Exército:

Despacho n.º 9907/2019:

Subdelegação de competências no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA. . . 42

Despacho n.º 9908/2019:

Subdelegação de poderes no diretor de Material e Transportes para autorizar a condução de viaturas do Exército 43

Força Aérea:

Despacho n.º 9909/2019:

Ingresso nos quadros permanentes da 1SAR SS 132642-C, Patrícia Nunes Abrantes, na especialidade de TS com o posto de Alferes 44

Despacho n.º 9910/2019:

Graduação ao posto de Alferes de vários militares de diversas especialidades 45

Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 9911/2019:

Aprovação do alcoolímetro da marca *Drager,* modelo *Alcotest 7510 PT* . . . 46

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 9912/2019:

Transição para a situação de reforma — Sargentos e Guardas 47

Despacho n.º 9913/2019:

Promoção ao posto de guarda principal, por antiguidade 48

Despacho n.º 9914/2019:

Ingresso na categoria de guarda, no posto de guarda 49

Polícia de Segurança Pública:

Despacho n.º 9915/2019:

Averbamento n.º 1 ao alvará n.º 3/2018, da empresa Pirotecnia António Vieira & Filhos, L.da 50

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Declaração de Retificação n.º 849/2019:

Retifica o Despacho n.º 9479/2019, de 10 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 21 de outubro de 2019 51

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso n.º 17458/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico. 52

Despacho n.º 9916/2019:

Renovação de comissão de serviço a docentes do Centro de Estudos Judiciários 53

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho n.º 9917/2019:

Delegação e subdelegação de competências na subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta 54

Despacho n.º 9918/2019:

Delegação de competências no subdiretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho 57

Despacho n.º 9919/2019:

Delegação de competências no subdiretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciado Francisco José Moreira Navalho 59

Adjunto e Economia

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9920/2019:

Designa, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Estruturas de Comunicações e Segurança (DECS), cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado João Guilherme de Almeida Marrão Rodrigues. . . . 61

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 17459/2019:

Consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente técnico Pedro Aurélio Taveira Esteves 63

Adjunto e Economia e Planeamento

Gabinetes dos Ministros Adjunto e da Economia e do Planeamento:

Despacho n.º 9921/2019:

Designa os elementos que integram a comissão técnica de sistema de incentivos 64

Cultura

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura:

Louvor n.º 618/2019:

Louva Sónia Cristina Galego Teixeira pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura. 66

Louvor n.º 619/2019:

Louva Mário José Cassiano Pereira pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 67

Louvor n.º 620/2019:

Louva Lisete dos Santos Rodrigues pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 68

Louvor n.º 621/2019:

Louva Maria da Conceição Candeias Pão Mole Pereira de Carvalho pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura. 69

Louvor n.º 622/2019:

Louva Rita Maria Góis de Carvalho pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 70

Louvor n.º 623/2019:

Louva Luísa Cristina da Silva Bobela Motta pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 71

Louvor n.º 624/2019:

Louva Felismina Maria Coelho Lima Barata pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 72

Louvor n.º 625/2019:

Louva Nuno Miguel de Jesus Gonçalves pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 73

Louvor n.º 626/2019:

Louva Joaquim Américo Santos Jorge pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 74

Louvor n.º 627/2019:

Louva Ana Paula Teixeira Santiago Pando pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 75

Louvor n.º 628/2019:

Louva Maria Helena da Cruz Cardoso Relvas pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 76

Louvor n.º 629/2019:

Louva Ana Rute Ferreira da Silva pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 77

Louvor n.º 630/2019:

Louva Rute Alexandra Raimundo Alves Machado pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 78

Direção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho n.º 9922/2019:

Criação, na dependência hierárquica da diretora regional de cultura do Algarve, da unidade orgânica flexível denominada Divisão de Promoção e Dinamização Cultural 79

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Transição Energética e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17460/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Projeto SEAFOODTOMORROW . . . 80

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 9923/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Maria Ernestina Carteiro Ramalho na carreira e categoria de assistente técnico no Agrupamento de Escolas de Aveiro 81

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 17461/2019:

Lista unitária final homologada de ordenação de candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial 82

Aviso (extrato) n.º 17462/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 83

Aviso (extrato) n.º 17463/2019:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional 84

Aviso n.º 17464/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 86

Despacho n.º 9924/2019:

Exoneração do cargo de subdiretor e de adjunta do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé. 87

Aviso n.º 17465/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro 88

Aviso n.º 17466/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional após a conclusão de procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). 89

Aviso (extrato) n.º 17467/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho a horas, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. 90

Aviso n.º 17468/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 92

Aviso (extrato) n.º 17469/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 93

Aviso n.º 17470/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 98

Aviso (extrato) n.º 17471/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (três horas e meia dia por cada) na carreira e categoria de assistente operacional 99

Aviso n.º 17472/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para a categoria de assistente operacional 100

Aviso n.º 17473/2019:

Publicitação da lista unitária de ordenação final nos Serviços de Administração Escolar e na página eletrónica relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 8854/2019, de 22 de maio, para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 101

Aviso (extrato) n.º 17474/2019:

Docentes providos em quadro de zona pedagógica no ano letivo de 2018-2019. 102

Aviso (extrato) n.º 17475/2019:

Lista de docentes providos em quadro de agrupamento no ano letivo de 2018-2019. 103

Aviso n.º 17476/2019:

Lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica 104

Aviso (extrato) n.º 17477/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias) para a carreira e categoria de assistente operacional 105

Aviso n.º 17478/2019:

Lista de ordenação final relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 106

Despacho n.º 9925/2019:

Substituição da chefe de serviços de Administração Escolar, pela assistente técnica Florbela Maria Martins Pereira, com o vínculo quadro regime função pública (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), para exercício de funções do cargo de coordenadora técnica 107

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 631/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Carlos Alberto Moutinho Trigo ao cessar as funções de Ministro 108

Louvor n.º 632/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Nélson Manuel da Silva Freira ao cessar as funções de Ministro 109

Louvor n.º 633/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Maria Helena Domingos de Matos Preto ao cessar as funções de Ministro 110

Louvor n.º 634/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Jorge Alberto da Cunha Lopes ao cessar as funções de Ministro 111

Louvor n.º 635/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Ana Paula Canelas Ferreira Santos ao cessar as funções de Ministro 112

Louvor n.º 636/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Cláudia Tavares Martins da Silva ao cessar as funções de Ministro 113

Louvor n.º 637/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Ana Margarida Severim Melo Alves dos Santos Achando Gomes ao cessar as funções de Ministro 114

Louvor n.º 638/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Jorge Miguel Silva Campos ao cessar as funções de Ministro. . . . 115

Louvor n.º 639/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Maria Manuela Nogueira Valente Pinto ao cessar as funções de Ministro 116

Louvor n.º 640/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Rogério Manuel Rosado Silveira ao cessar as funções de Ministro 117

Louvor n.º 641/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão ao cessar as funções de Ministro 118

Louvor n.º 642/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Maria Patrocínia Pereira Gomes dos Santos ao cessar as funções de Ministro 119

Louvor n.º 643/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Patrícia Marques Belchior Dias Lima ao cessar as funções de Ministro 120

Louvor n.º 644/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social à licenciada Catarina Duarte Saraiva ao cessar as funções de Ministro 121

Louvor n.º 645/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Guilherme Lopes dos Santos ao cessar as funções de Ministro . . . 122

Louvor n.º 646/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ao licenciado Nélson José Guimarães Felgueiras ao cessar as funções de Ministro 123

Louvor n.º 647/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Laurentino da Cruz Regado ao cessar as funções de Ministro . . . 124

Louvor n.º 648/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça ao cessar as funções de Ministro 125

Louvor n.º 649/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Deolinda Maria Baptista Correia ao cessar as funções de Ministro. 126

Louvor n.º 650/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Fernando Ribeiro Lopes ao cessar as funções de Ministro 127

Louvor n.º 651/2019:

Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ao licenciado Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro ao cessar as funções de Ministro 128

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17479/2019:

Consolidação da mobilidade no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Ana Cristina da Silva Ferreira 129

Saúde

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde:

Louvor n.º 652/2019:

Louvor atribuído a Sandra Isabel Batista Emídio 130

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 17480/2019:

Anulação do Aviso (extrato) n.º 16923/2019. 131

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 17481/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área financeira para o mapa de pessoal, por contrato de trabalho em funções públicas . . . 132

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1154/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Eduarda Bernardo Cardanha 135

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 17482/2019:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do PDM de Terras de Bouro 136

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 17483/2019:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de São Pedro do Sul. 137

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9926/2019:

Determina a atribuição de financiamento pelo Fundo Ambiental para apoiar a operação de «Empreitada de instalação de comportas no descarregador de cheias da Barragem de Pretarouca» 141

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 17484/2019:

Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino «Limousine Continente» 142

Mar

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 653/2019:

Louva o licenciado Nuno Miguel Patrocínio de Sousa 143

Louvor n.º 654/2019:

Louva Maria Celeste Gonçalves Paulos 144

Louvor n.º 655/2019:

Louva a licenciada Graça Maria Vitorino da Fonseca Jorge 145

Louvor n.º 656/2019:

Louva Ivo Miguel Frade Cavaco 146

Louvor n.º 657/2019:

Louva Maria Amélia Martins Félix 147

Louvor n.º 658/2019:

Louvo Carlos Alberto Martins Alves, José Alfredo Paulino Mendonça, José Manuel de Carvalho Martins e José Henriques Branco 148

Louvor n.º 659/2019:

Louva Maria Salete Raposo Casimiro 149

Louvor n.º 660/2019:

Louva Carla Patrícia Gomes Pereira 150

Louvor n.º 661/2019:

Louva Maria de Fátima Santos Barroso Carreiro 151

Louvor n.º 662/2019:

Louva o licenciado António Diogo Carvalho Gongó Carvalheda 152

Louvor n.º 663/2019:

Louva a licenciada Iris Alexandre Alves Delgado 153

Louvor n.º 664/2019:

Louva Nuno José Costa Gonçalves 154

Louvor n.º 665/2019:

Louva Ana Paula da Silva Coelho 155

Louvor n.º 666/2019:

Louva o licenciado Filipe Manuel Matias Duarte 156

Louvor n.º 667/2019:

Louva a licenciada Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra 157

Louvor n.º 668/2019:

Louva o licenciado Vasco Gonçalo da Silva Mendes 158

Louvor n.º 669/2019:

Louva o licenciado Joni Rúben Ramos Francisco 159

PARTE E

Louvor n.º 670/2019:

Louva o licenciado Tiago Rolo Martins 160

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas:

Louvor n.º 671/2019:

Louva a técnica especialista Marisa Isabel Lameiras da Silva 161

Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

Despacho n.º 9927/2019:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos do curso de licenciatura em enfermagem 162

Despacho n.º 9928/2019:

Anulação do Despacho n.º 6693/2019, de 26 de julho 167

Ordem dos Farmacêuticos

Regulamento n.º 849/2019:

O Regulamento Interno de Qualificação (RIQ) estabelece as regras para creditação de atividades no âmbito do sistema de Desenvolvimento Profissional Contínuo (DPC), ao qual todos os membros efetivos da Ordem dos Farmacêuticos (OF) estão estatutariamente vinculados. O presente Regulamento vem diferenciar as atividades formativas realizadas em áreas nucleares, diretamente relacionadas com o Ato Farmacêutico e as áreas satélite, que não estão diretamente ligadas ao exercício do ato farmacêutico 168

Universidade de Évora

Edital n.º 1211/2019:

Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Matemática da Escola de Ciências e Tecnologia . . . 177

Reitoria:

Edital n.º 1212/2019:

Concurso documental interno para recrutamento de dois professores associados na área disciplinar de Química da Escola de Ciências e Tecnologia 180

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 9929/2019:

Concurso para um investigador principal, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Instituto Superior Técnico — nomeação de júri 183

Despacho n.º 9930/2019:

Concurso para um investigador principal, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Instituto Superior Técnico — nomeação de júri 184

Faculdade de Belas-Artes:

Despacho n.º 9931/2019:

Cessação da comissão de serviço de Licínia Maria Gomes dos Santos da Silva Freire como coordenadora da Divisão da Biblioteca e Arquivo 185

Despacho n.º 9932/2019:

Cessação da comissão de serviço de Maria da Conceição da Cunha Tavares Morgado como coordenadora de Núcleo de Recursos Humanos e Expediente 186

Despacho n.º 9933/2019:

Renovada a comissão de serviço à Dr.ª Isabel Maria Domingos Vieira como coordenadora da Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação . . . 187

Despacho n.º 9934/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a Doutora Helena Catarina Silva Lebre Elias como professora auxiliar 188

Despacho n.º 9935/2019:

Celebração de contrato por tempo indeterminado, em regime de período experimental, com o Doutor Delfim José Gomes Ferreira Sardo 189

Universidade do Minho

Escola de Engenharia:

Declaração de Retificação n.º 850/2019:

Retifica o Despacho n.º 7500/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019 190

Declaração de Retificação n.º 851/2019:

Retifica o Despacho n.º 7499/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto 191

Declaração de Retificação n.º 852/2019:

Retifica o Despacho n.º 7501/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019 192

Despacho (extrato) n.º 9936/2019:

Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Shailendra Singh Tanwar 193

Despacho (extrato) n.º 9937/2019:

Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento específico ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Igor Roberto Santos Dantas 194

Despacho (extrato) n.º 9938/2019:

Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Ali Ziaeinia 195

Despacho (extrato) n.º 9939/2019:

Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Kasra Hossein Mostof 196

Despacho (extrato) n.º 9940/2019:

Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento específico ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Boshra Varastegani 197

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Despacho n.º 9941/2019:

Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia. 198

Despacho n.º 9942/2019:

Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia dos Materiais 202

Despacho n.º 9943/2019:

Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Informática 209

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 9944/2019:

Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do Instituto Politécnico do Porto 213

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 9945/2019:

Aprovação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, ministrado na Escola Superior de Saúde deste Instituto 218

Despacho n.º 9946/2019:

Alteração ao Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 222

PARTE G

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 9947/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «aquisição de palmilha de borracha» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 224

Despacho n.º 9948/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «aquisição de fixação nabla» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 225

Despacho n.º 9949/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «aquisição de parafusos, porcas e anilhas SL» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 226

Despacho n.º 9950/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «ER326-1 — KM 1+700 a 5+100 estabilização de taludes de escavação (LD)» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 227

Despacho n.º 9951/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN342 km 76+350 e km 77+450 estabilização de taludes» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 228

Despacho n.º 9952/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN265 — PH ao km 34+035. reabilitação e reforço» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 229

Despacho n.º 9953/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN121, km 63+320, ponte do Rio Galego, EM391, km 50+840, ponte sobre a Ribeira da Cardeira — reabilitação de obras de arte, EM392, km 87+933, pontão — substituição da obra de arte» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 230

Despacho n.º 9954/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «reparação e manutenção de equipamentos semafóricos — 2020 — 6 lotes» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 231

Despacho n.º 9955/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «linha do leste — Pk 197,000/199,815 — migração de travessas de madeira por betão e passagem de bc para bls» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 232

Despacho n.º 9956/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN3, km 182+752, PH; EN2411, km 4+906, pontão do Caniçal Cimeiro; EN3, km 196+330, PH (nó de Sarnadas) — reabilitação das obras de arte» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 233

Despacho n.º 9957/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «exploração da rede em mínimos operacionais — rede de alta prestação sul — Grande Lisboa — 2020» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho de 2019 — delegação de competências 234

Despacho n.º 9958/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «Reabilitação de estruturas de contenção e taludes em rodovias no distrito de Lisboa — EN248, km 4+250» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 235

Despacho n.º 9959/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN 258, km 57+900, Ponte das Enfermeiras. EN 258, km 58+400, ponte da Ribeira das Brenhas. ER 258, km 53+480, ponte sobre a Ribeira de Selmes. ER 258, km 30+688, pontão da Ordem. ER 258, km 35+164, pontão da Boleira. ER 255, km 92+000, pontão do Vale da Parra reabilitação e reforço das obras de arte» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências . . . 236

Despacho n.º 9960/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN 101, km 150+600 (LD) e EN 15, km 65+400 (LD) — estabilização dos taludes de escavação» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências . . . 237

Despacho n.º 9961/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN117, km 003+100, PSP. Reparação» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 238

Despacho n.º 9962/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «exploração da rede em mínimos operacionais — rede de alta prestação Norte — 2020» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho de 2019 — delegação de competências 239

Despacho n.º 9963/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «IP2, km 210+000 ao km 226+000 rede de vedação — projeto Life Lines — Life14 NAT/ PT/001081» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 240

Despacho n.º 9964/2019:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN2, km 474+850, passagem hidráulica, reabilitação e reforço» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências 241

PARTE H

Município de Alvito

Regulamento n.º 850/2019:

Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança 242

Município de Boticas

Aviso n.º 17485/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado de um assistente operacional — sapador florestal 249

Aviso n.º 17486/2019:

Consolidação de mobilidade interna na categoria de assistente operacional 250

Aviso n.º 17487/2019:

Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Boticas/Submissão a Consulta Pública. 251

Aviso n.º 17488/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de lugares de técnicos de informática . . . 252

Município de Fafe

Aviso n.º 17489/2019:

Cessa funções por motivo de aposentação — Maria do Rosário Magalhães Miranda Sousa, com efeitos a 13-06-2019 253

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 17490/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de eletricista. Resultados da prova de conhecimentos, convocatória para a avaliação psicológica e audiência dos candidatos a excluir 254

Aviso (extrato) n.º 17491/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de calceteiro. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir 255

Aviso (extrato) n.º 17492/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de serralheiro civil. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir 256

Aviso (extrato) n.º 17493/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de serralheiro mecânico. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir 257

Município de Loures

Aviso n.º 17494/2019:

Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Recursos Humanos. 258

Aviso n.º 17495/2019:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Gestão Urbanística 259

Aviso n.º 17496/2019:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 260

Aviso n.º 17497/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de jardineiro — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 261

Município de Lousada

Aviso n.º 17498/2019:

Alteração às competências das unidades orgânicas flexíveis: Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Divisão de Gestão Financeira 262

Município de Mangualde

Aviso n.º 17499/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — recrutamento por recurso à mobilidade na categoria/carreira de técnico superior — direito 264

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 17500/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior e assistente técnico — PREVPAP. 265

Município de Matosinhos

Anúncio n.º 186/2019:

Abertura de procedimento de classificação da Fábrica de Conservas Pinhais & C.ª, L.da, em Matosinhos, como monumento de interesse municipal 267

Município de Miranda do Corvo

Edital n.º 1213/2019:

Alteração do Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior 268

Município de Ponte de Lima

Regulamento n.º 851/2019:

Regulamento de utilização do Pavilhão de Feiras e Exposições — Expolima 275

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 17501/2019:

Regulamento para atribuição dos lotes e frações do Bairro de Santa Rita, freguesia de Santa Cruz 283

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 17502/2019:

Lista nominativa de transição para a carreira especial de fiscalização 287

Município de Viana do Castelo

Regulamento n.º 852/2019:

Projeto de Regulamento da Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio . . . 289

Freguesia de Avanca

Regulamento n.º 853/2019:

Regulamento do Fundo Social 294

União das Freguesias de Ereira e Lapa

Aviso (extrato) n.º 17503/2019:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhadores admitidos no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários nas carreiras e categorias de assistente técnico e assistente operacional 300

PARTE I

Freguesia de Romariz

Aviso n.º 17504/2019:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — homologação das listas unitárias de ordenação final — código de oferta n.º OE201905/0034 e código de oferta n.º OE201905/0035 301

União das Freguesias de Terrugem e Vila Boim

Aviso n.º 17505/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal para dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistentes operacionais 302

Aviso n.º 17506/2019:

Classificação final dos candidatos concorrentes ao procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira/categoria de dois assistentes operacionais 303

Freguesia de Vila Ruiva

Aviso n.º 17507/2019:

Torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na sequência de procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 304

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 9965/2019:

Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º Ciclo em Justiça Juvenil e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo da Universidade Lusófona do Porto 305

Despacho n.º 9966/2019:

Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Gestão Industrial e Inovação Tecnológica do Instituto Superior Dom Dinis 307

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9894/2019

Sumário: Revogação dos despachos de exoneração e de prorrogação de apresentação em posto de Márcia Suzele Gomes de Almeida.

Por despacho de 16 de outubro de 2019, de S. Exa. o Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 165.º, n.º 1 do artigo 169.º, n.º 1 do artigo 170.º e n.º 1 do artigo 171.º, todos do Código de Procedimento Administrativo, são revogados os seguintes despachos:

1 — Com produção de efeitos a 15 de abril de 2019 é revogado o despacho datado da mesma data e publicado, por extrato, com o n.º 5655/2019, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 113/2019, de 14 de junho, que procedeu à exoneração da Primeira Secretária de Embaixada Márcia Suzele Gomes de Almeida das funções de Chefe de Divisão dos Recursos Humanos Internos, integrado Direção de Serviços de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e à colocação na Embaixada de Portugal em Buenos Aires;

2 — É revogado despacho publicado, por extrato, com o n.º 7643/2019, no *Diário da República* n.º 165/2019, 2.ª série, 29 de agosto de 2019, na parte em que prorroga a apresentação da Primeira Secretária de Embaixada Márcia Suzele Gomes de Almeida na Embaixada de Portugal em Buenos Aires;

21 de outubro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

312685479

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 9895/2019

Sumário: Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao especialista informático Pedro Daniel Guedes Figueira.

Nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao especialista informático Pedro Daniel Guedes Figueira, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para o exercício de funções de Senior IT Officer, na Agência Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA), por um período de 5 anos.

O presente despacho produz efeitos a 16 de outubro de 2019.

10 de outubro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 14 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

312689083

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9896/2019

Sumário: Cessação de funções, por motivo de aposentação, da auxiliar Maria da Conceição Tavares Branco.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções, por motivo de aposentação, da auxiliar Maria da Conceição Tavares Branco, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, com efeitos a 31 de julho de 2019.

No momento em que cessa funções, presto publicamente louvor a Maria da Conceição Tavares Branco, pela sua dedicação e competência, que se refletiram num importante contributo para o bom funcionamento do meu Gabinete.

18 de outubro de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

312687017

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 9897/2019

Sumário: Exoneração da licenciada Carla Sofia Candeias Ferreira.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido e com efeitos a 15 de setembro de 2019, a licenciada Carla Sofia Candeias Ferreira das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais foi designada pelo meu Despacho n.º 186/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2018.

14 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

312687909

FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 9898/2019

Sumário: Renovação de comissão de serviço de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau da licenciada Maria Gabriela Nunes Mendes Campos.

Torna-se público que, por meu despacho de 19 de fevereiro de 2019, proferido ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, conjugados com o ponto 4.2 do Despacho n.º 12188/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República,* n.º 185, série II, de 25 de setembro de 2013, foi determinada a renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Gabriela Nunes Mendes Campos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Contratos (DAGC) da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, pelo período de 3 anos, com efeitos a 23 de fevereiro de 2019.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se nas qualidades, competências, e desempenho daquela dirigente, bem como nas atividades prosseguidas e resultados obtidos pela DAGC, ao longo do anterior exercício, conforme expresso no relatório de demonstração apresentado e confirmado pelos respetivos superiores hierárquicos.

A dirigente Maria Gabriela Nunes Mendes Campos, pode exercer a opção consagrada no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

18 de outubro de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria João Dias Pessoa de Araújo*.

312684969

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 767/2019

Sumário: Participação nacional na Operação da OTAN *Sea Guardian* 2019.

Em novembro de 2016, a Organização do Tratado Atlântico Norte (OTAN) estabeleceu a Operação *Sea Guardian*, com o objetivo de contribuir para a manutenção de um ambiente marítimo seguro e protegido, colaborando com outras instituições e organizações da União Europeia e fornecendo ainda apoio à EUNAVFORMED SOPHIA. Presentemente, a operação *Sea Guardian* desenvolve-se na região do Mediterrâneo, no sentido de reforçar a consciência situacional marítima, o esforço na luta contra o terrorismo e a capacidade de segurança no mar Mediterrâneo.

Portugal, como membro da OTAN, reafirma o seu forte compromisso com esta organização e reitera o seu empenho nos esforços internacionais para a manutenção da paz, continuando assim na Operação *Sea Guardian*.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, aplicando-se esse estatuto aos militares das Forças Armadas envolvidos na Operação *Sea Guardian.*

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à contribuição de Portugal acima identificada, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e nas alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e a sustentar, como contributo de Portugal para a Operação da OTAN designada *Sea Guardian* durante o ano 2019:

a) Uma aeronave P-3C CUP+ e respetiva tripulação, com o empenhamento de uma missão mensal, com duração média de oito horas de voo (8HV), a partir do território nacional;

b) Uma aeronave P-3C CUP+ e um efetivo até 36 militares, por um período até um mês e até 120 horas de voo (120HV);

c) Uma unidade naval (tipo submarino) e um efetivo de 33 militares, por um período de 46 dias em apoio, à Operação *Sea Guardian*.

2 — Os encargos decorrentes da participação nacional na Operação *Sea Guardian* são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2019.

3 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 465/2018, de 21 de agosto de 2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2018.

4 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2019.

18 de outubro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312685365

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 9899/2019

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Manuel António Raposo Martins, em período experimental.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com o licenciado Manuel António Raposo Martins. Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho do Senhor Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGRDN, aberto pelo Aviso n.º 8711/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho, torna-se público que foi celebrado, no dia 01/08/19, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Manuel António Raposo Martins, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira/categoria de Técnico superior, com efeitos a 01/08/2019, em período experimental, com a duração de 180 dias.

1 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

312696843

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Louvor n.º 612/2019

Sumário: Louva o Coronel ENGAER 106154-C, Rui Miguel Morais de Magalhães.

Louvo o militar abaixo indicado, pelo elevado profissionalismo, zelo e dedicação que demonstrou ao longo de 3 anos como responsável pela Área da Qualidade e como Chefe de Divisão de Normalização e Catalogação

Demonstrando um elevado sentido de responsabilidade com uma afirmação constante de elevado profissionalismo e relevantes qualidades pessoais por demais evidenciadas e reconhecidas por todos os que com ele trabalharam, desempenhou as suas funções na Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional com relevante destaque não só na assessoria de projetos relacionados com a sua área de formação, Engenharia Aeronáutica, como revelou extraordinária capacidade de adaptação em desafios completamente distintos, como foram a Área da Qualidade bem como na Alienação e Desmilitarização.

Relativamente aos processos da Área da Desmilitarização, merece particular destaque a reavaliação que empreendeu nos tempos previstos para o tratamento de munições e explosivos o que, em conjunto com o prestador de serviços contratado, permitiu ganhos significativos para o Estado Português.

A liderança que imprimiu aos processos de alienação de material aeronáutico permitiu igualmente a conclusão de vários processos que se encontravam pendentes resultando em vantagem significativa para a Defesa Nacional.

No entanto o principal destaque da sua atividade profissional nestes 3 últimos anos recai na área de atuação ligada os processos de modernização da aeronave C-130 e negociação e revisão dos contratos do projeto da aeronave KC-390, onde, exibindo elevados padrões de competência, espírito de missão, eficiência e organização na rigorosa assessoria técnica que forneceu a estes processos fez resultar uma adequada eficiência dos mesmos resultando em vantagem para a Defesa Nacional.

Pela sua notável conduta, dedicação e competência, aliadas às suas extraordinárias qualidades pessoais e profissionais demonstradas ao longo dos 3 anos em que está colocado nesta Direção-geral que resultaram em vantagens e prestígio para a Defesa Nacional, é apontado como exemplo a seguir e é justo merecedor de ser distinguido com público louvor o Coronel ENGAER 106154-C Rui Miguel Morais de Magalhães.

5 de maio de 2019. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

312696884

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Louvor n.º 613/2019

Sumário: Louva o Capitão ENGEL 132076-K, Fernando Miguel da Costa Leitão.

Louvo o Capitão ENGEL, 132076-K, Fernando Miguel da Costa Leitão, pela elevada competência, sentido do dever, profissionalismo, dedicação e eficiência que tem demonstrado no desempenho das funções que desempenha na Divisão de Alienação Desmilitarização Ambiente e Qualidade, da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional desde 2015.

Militar dotado de elevadas qualidades pessoais e profissionais, com sólida formação militar e moral e indiscutível lealdade, é detentor de excelentes conhecimentos técnicos, competência, integridade e excelente relacionamento pessoal, qualidades estas que contribuem para a obtenção de um nível de excelência nas áreas da sua responsabilidade.

O seu trabalho e os conhecimentos adquiridos potenciaram fortemente os resultados alcançados nesta Divisão, nomeadamente ao nível de alienação de material de guerra obsoleto ou excedentário, onde se salienta o seu contributo e desempenho na elaboração dos procedimentos de alienação das aeronaves C-212 Aviocar, de duas aeronaves P-3P Orion e material do Sistema de Armas F-16.

O empenho no domínio do Código de Contratação Pública e nas ferramentas a utilizar, assim como a sua capacidade de coordenação com os Ramos das Forças Armadas, têm sido um contributo muito relevante para a escolha dos procedimentos a adotar e para a boa execução dos processos de alienação.

De relevar também a sua contribuição como elemento da Missão de Acompanhamento e Fiscalização do FISS do Sistema de Armas C-295, que sempre de forma ponderada e baseado em conhecimentos sólidos têm em muito ajudado na procura das soluções que melhor satisfazem o interesse público.

Oficial leal, abnegado e respeitador, manifesta-se sempre disponível para participar ativamente na procura de soluções para os problemas que lhe são apresentados, de forma fundamentada e ponderada, procurando cumprir com apurado zelo e permanente entusiasmo todas as tarefas que lhe são incumbidas.

Pelo conjunto dos atributos mencionados, pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares demonstradas, realçadas pela grande responsabilidade, dinamismo e empenho postos na concretização dos objetivos desta Divisão, considero como relevantes e distintos os serviços prestados, que constituem uma referência para os seus pares, pelo que é de toda a justiça ser distinguido com público louvor, o Capitão ENGEL132076-K, Fernando Miguel da Costa Leitão.

5 de maio de 2019. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

312696876

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Louvor n.º 614/2019

Sumário: Louva o Segundo-Tenente NII 9103713, David José da Costa Damil.

Louvo o Segundo-Tenente NII 9103713, David José da Costa Damil, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma extremamente respeitadora, competente, responsável, digna e prestigiante como desenvolveu, ao longo de três anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Como Oficial das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante dedicação à missão e sentido de responsabilidade, associadas a excelente competência para comunicar, espírito de sacrifício, lealdade e inegáveis capacidades de liderança. Estas características do Segundo-Tenente David Damil muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal e em particular da Marinha de Guerra Portuguesa.

No desempenho das tarefas que lhe foram atribuídas evidenciou ser um oficial extremamente bem formado, não só a nível militar como também na área da Comunicação Social, tendo demonstrado, em todas as circunstâncias, uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço.

Militar de esmerada educação, altamente aprumado, manteve sempre na sua relação com superiores e pares uma sã camaradagem. Excelente líder, sempre colocou o bem-estar das suas equipas em primeiro lugar, esforçando-se ao máximo para que as mesmas tivessem em todas as situações as melhores condições de trabalho, sempre com vista a um melhor cumprimento da missão. O Segundo-Tenente David Damil pelas suas características individuais sempre conseguiu promover um clima de confiança, respeito e admiração em todos aqueles com quem trabalhou.

Pelas razões apontadas e salientando a sua postura, lealdade e constante colaboração, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais do Segundo-Tenente David Damil, jovem oficial que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

8 de julho de 2019. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312696868

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Louvor n.º 615/2019

Sumário: Louva o Sargento-Chefe NII 147186, António Manuel Pereira Ribeiro.

Louvo o Sargento-chefe de Comunicações, NII 147186, António Manuel Pereira Ribeiro, pela forma extremamente voluntariosa, elevada competência técnico-profissional, desempenho e relevantes qualidades pessoais que tem demonstrado ao longo dos últimos três anos, no exercício das suas funções no Núcleo de Segurança e no Posto de Controlo de matérias classificadas da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Possuidor de excelentes qualidades e virtudes militares, alicerçadas em reconhecidas competências técnico-profissionais, tem pautado a sua atuação por uma afirmação do seu carácter irrepreensível, de valores de lealdade e obediência, revelando nas diversas tarefas que lhe foram, atribuídas uma louvável capacidade de trabalho e de organização, traduzidas numa resposta atempada e de grande eficiência nas mais variadas circunstâncias, demonstrando ser um militar digno de ocupar postos de maior responsabilidade.

Militar ponderado, humilde, discreto e muito correto no trato, tem demonstrado uma permanente vontade de cooperação e de bem servir, o SCH António Ribeiro tem assim granjeado, pelas qualidades humanas que vem revelando, o respeito, o apreço e a estima daqueles que consigo diariamente trabalham.

É pois, de toda a justiça reconhecer publicamente as excelentes qualidades profissionais e técnicas, militares e pessoais evidenciadas no desempenho das suas funções, as quais têm contribuído para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

5 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312696892

DEFESA NACIONAL

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 9900/2019

Sumário: Delegação de competências no diretor de serviços de Inspeção e Auditoria da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, Dr. José Maria Teixeira Leite Martins.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos n.os 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego no Diretor de Serviços de Inspeção e Auditoria (DSIA) da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, o Dr. José Maria Teixeira Leite Martins, em matéria de gestão dos recursos, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências da Inspeção-Geral, com exceção do que for dirigido a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados;

b) Proceder à difusão interna de diretivas e instruções no âmbito das competências da DSIA;

c) Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores da Inspeção-Geral;

d) Autorizar a realização de despesas públicas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros);

e) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores da Inspeção-Geral em ações de formação profissional, constantes do plano de formação profissional previamente aprovado;

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional;

g) Autorizar o processamento e pagamento das despesas com viagens, alojamento e ajudas de custo nas deslocações em território nacional e no estrangeiro dentro do limite fixado para autorização da despesa;

h) Autorizar despesas de representação dos serviços, dentro dos limites das competências ora delegadas;

i) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista, em deslocações de serviço dentro do território nacional.

2 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 9 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

20-10-2019. — O Inspetor-Geral da Defesa Nacional, *Jorge Seguro Sanches.*

312689748

DEFESA NACIONAL

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 9901/2019

Sumário: Designação do licenciado José Maria Teixeira Leite Martins para o exercício, em regime de substituição, do cargo de diretor de serviços de Inspeção e Auditoria da Inspeção-Geral de Defesa Nacional.

Encontra-se vago o cargo de direção intermédia de 1.º grau previsto no mapa de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Defesa Nacional constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 9/2015, de 31 de julho.

Importa assegurar o exercício imediato da correspondente função para o bom funcionamento da Inspeção-Geral de Defesa Nacional.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atualmente em vigor, e do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2015, de 31 de julho, é designado o Licenciado José Maria Teixeira Leite Martins, inspetor da carreira especial de inspeção, para o exercício, em regime de substituição, do cargo de Diretor de Serviços de Inspeção e Auditoria da Inspeção-Geral de Defesa Nacional, com efeitos à data do presente despacho. É publicado em anexo a nota curricular do nomeado.

O presente despacho produz efeitos a 16 de outubro de 2019.

O designado optou pela remuneração correspondente à categoria de que é titular.

21-10-2019. — O Inspetor-Geral da Defesa Nacional, *Jorge Seguro Sanches.*

Nota Curricular

Nome: José Maria Teixeira Leite Martins

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa e parte escolar do mestrado em Ciências Jurídico Comunitárias pela mesma Faculdade.

Percurso profissional:

Inspetor de finanças da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) desde 1980, sucessivamente nas categorias de inspetor de finanças estagiário, inspetor de finanças, inspetor de finanças principal, inspetor de finanças coordenador, inspetor de finanças superior e inspetor de finanças superior principal;

Inspetor de finanças diretor na IGF entre 1989 e 1992;

Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros entre 1994 e 2000;

Membro do Secretariado Permanente da Unidade de Coordenação da Luta Contra a Fraude Fiscal e Aduaneira entre janeiro e abril de 2002;

Inspetor-Geral de Finanças entre 2004 e 2013;

Adjunto do gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros entre 1993 e 1994;

Assessor jurídico e chefe do Gabinete do Primeiro Ministro ente 2002 e 2004;

Secretário de Estado da Administração Pública em 2014 e 2015;

Inspetor na Inspeção Geral da Defesa Nacional desde outubro de 2019.

Atividades desenvolvidas:

Para além das inerentes às funções e cargos exercidos, regista-se a participação em inúmeros grupos no âmbito da União Europeia e do Conselho da Europa, nos domínios da harmonização fiscal e do Direito Internacional Público, a participação ativa em inúmeras conferências e semi-

nários nas áreas do controlo da gestão pública, transparência e conflitos de interesses e reforma do Estado e da Administração Pública e bom governo e participação em ações e programas de cooperação institucional ou assistência técnica com organismos de controlo financeiro de outros Estados-membros e de países terceiros.

312689018

DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Despacho n.º 9902/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora dos Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos, licenciada Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos n.os 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego na Diretora dos Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos, do Instituto da Defesa Nacional, a licenciada Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista, em matéria de gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento do serviço, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respetivos regimes legais;

b) Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, e orientações da Direção do IDN;

c) Aprovar férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

d) Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

e) Justificar ou injustificar faltas;

f) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter trabalhadores a junta médica;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento do exercício e o respetivo processamento;

h) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

i) Estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade, bem como, a prestação de horas extraordinárias;

j) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

k) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional;

l) Proceder à difusão interna de diretivas e instruções da direção;

m) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior relacionada com assuntos cuja autorização lhe foi cometida no âmbito das competências agora delegadas, com exceção do que for dirigido a gabinetes ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados;

n) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios;

o) Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao limite aprovado em regulamento;

p) Autorizar a realização de despesas públicas, com obras e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros);

q) Gerir as receitas e autorizar as despesas até ao limite supra mencionado, autorizando todas as operações de cobrança, recebimento e pagamento e todos os atos subsequentes à respetiva autorização;

r) Autorizar o abate do material de utilização permanente ao IDN, cujo valor patrimonial não exceda os 500 € (quinhentos euros);

s) Desenvolver e aprovar os processos de aquisições de bens e serviços no âmbito do Código de Contratos Públicos e outorgar as minutas dos contratos para a realização de obras e locação e aquisição de bens e serviços dentro do limite fixado para autorização da despesa;

t) Autorizar deslocações em serviço em território nacional;

u) Autorizar o processamento e autorização das despesas com viagens, alojamento e ajudas de custo nas deslocações em território nacional e no estrangeiro dentro do limite fixado para autorização da despesa;

v) Autorizar despesa de representação dos serviços, dentro dos limites das competências ora delegadas;

w) Autorizar a emissão de guias de receita referentes ao orçamento de receitas próprias do IDN;

x) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, as despesas correntes com água, eletricidade, rendas, combustíveis e despesas com comunicações;

y) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

z) Promover a elaboração integrada de normas de execução permanente e acompanhar o seu cumprimento;

aa) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

bb) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

cc) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

dd) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço.

2 — Excetuam-se da delegação de competências referidas no ponto anterior, a autorização de despesas que ultrapassem 5000 € (cinco mil euros).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de julho de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela diretora de serviços que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

16 de outubro de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

312685908

DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 616/2019

Sumário: Atribuição de louvor ao SOLD NIM 16032612, Emanuel Pires Rodrigues, pela forma extremamente dedicada, eficiente e responsável como desempenhou as suas funções na Unidade de Administração e Apoio Técnico.

Louvo o SOLD NIM 16032612, Emanuel Pires Rodrigues, pela forma extremamente dedicada, eficiente e responsável, como ao longo de cerca de seis anos e seis meses desempenhou as suas funções na Unidade de Administração e Apoio Técnico (UATA), nomeadamente no Serviço de Transportes, como condutor-auto ao serviço da Polícia Judiciária Militar.

Os bons conhecimentos técnicos e profissionais alicerçados nos cursos de condução defensiva e no 1.º Curso de Mecânico Auto 2017/2018, ministrado pela Escola de Serviços do Exército, aliados ao rigor e empenho profissional, contribuíram de forma significativa para uma melhoria do serviço onde prestou funções. As suas ações materializadas, sobretudo na manutenção preventiva e corretiva de primeiro e segundo escalão, garantiram elevados índices de operacionalidade da frota automóvel assim como uma diminuição de gastos na sua manutenção.

Revelou-se um excelente colaborador, demonstrando em todas as tarefas de manutenção auto que lhe foram atribuídas enorme zelo, competência e dedicação, estando sempre disponível para transmitir os seus conhecimentos, o que muito contribuiu para o cumprimento da Missão da Polícia Judiciária Militar.

Ao serviço desta Polícia, executou com brio e profissionalismo as funções de condutor do Diretor Geral da Polícia Judiciária Militar em ações de representação oficial.

As suas qualidades profissionais, militares e humanas permitiram-lhe granjear a estima, a consideração e o respeito de todos aqueles que com ele privaram.

Pelo exposto e por ser possuidor de um forte espírito de corpo, disciplinado, muito correto e educado, tornam o SOLD 16032612, Emanuel Pires Rodrigues merecedor de ser distinguido com este louvor público, devendo os seus serviços serem reconhecidos e ser reconhecido, como exemplo a seguir.

23 de setembro de 2019. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Paulo Manuel José Isabel,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312688119

DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 617/2019

Sumário: Atribuição de louvor ao Capitão TINF 131778-E, João Henrique Ferreira Bengalinha, pela dedicação e excecionais qualidades e virtudes militares no desempenho das funções de investigador chefe de equipa.

Louvo o Capitão TINF 131778-E, João Henrique Ferreira Bengalinha, pela dedicação e excecionais qualidades e virtudes militares, reveladas ao longo dos últimos três anos, no desempenho das funções de Investigador Chefe de Equipa, na Unidade de Investigação Criminal desta Polícia Judiciária Militar (PJM).

Militar invulgarmente vocacionado para estabelecer vínculos sociais, norteado pelos elevados valores de correção e de sensatez que, aliado ao seu espirito de entreajuda, em muito tem contribuído para a existência de um saudável relacionamento entre a PJM e Digníssimos Magistrados do Ministério Público, bem como com outros Órgãos de Polícia Criminal.

Particularmente dotado para a investigação criminal, aplica com distinção o vasto leque de conhecimentos técnicos de que é detentor, garantindo assim a plena superação dos objetivos propostos para as investigações que lidera, independentemente do elevado volume de processos e do seu grau de complexidade, contribuindo decisivamente para o reforço da dignificação deste Corpo Superior de Polícia.

Oficial possuidor de um pertinaz sentido de dever, entusiasmo e dedicação exemplar, conciliou com os seus deveres de investigador, o desenvolvimento de Sistemas de Apoio à Decisão, nomeadamente a plataforma de Gestão de Estatísticas e o Sistema de Gestão de Requisições do Laboratório de Polícia Técnica e Cientifica da PJM, bem como contribuiu na formação de novos investigadores desta Polícia, a quem ministrou módulos na área do Direito, impondo-se naturalmente à estima e consideração dos seus superiores, pares e inferiores hierárquicos.

A extraordinária competência profissional do Capitão João Bengalinha, bem como a sua afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, legitimam o seu público reconhecimento, sendo este Oficial digno de ser distinguido com o presente louvor, qualificando-se aqui os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito, sendo decisivos para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão cometida à PJM e ao Ministério da Defesa Nacional.

21 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Paulo Manuel José Isabel,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312688054

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 9903/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Agrupamento dos Navios da Escola Naval.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante do Agrupamento dos Navios da Escola Naval, Capitão-de-mar-e-guerra José Pedro Ramos de Oliveira, com a faculdade de subdelegar relativamente ao pessoal dos comandos das Unidades Navais, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no Agrupamento dos Navios da Escola Naval e Unidades Navais subordinadas:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Agrupamento dos Navios da Escola Naval, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 6139/2019, de 11 de junho de 2019, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 04 de julho de 2019.

16 de outubro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo,* Vice-Almirante.

312690087

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 9904/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Zona Marítima do Sul.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco, a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco, a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Sul e no Ponto de Apoio Naval de Portimão:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco, a competência que me é delegada para, autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Sul e no Ponto de Apoio Naval de Portimão.

5 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco, a competência que me é delegada

para, atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço Comando da Zona Marítima do Sul e no Ponto de Apoio Naval de Portimão.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima do Sul, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

7 — É revogado o Despacho n.º 1784/2019, de 16 de janeiro de 2019, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019.

16 de outubro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo,* Vice-Almirante.

312689991

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 9905/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, Capitão-de-Mar-e-Guerra Alexandre Joaquim Gamurça Serrano, com a faculdade de subdelegar relativamente ao pessoal dos comandos das Unidades Navais, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço na Esquadrilha de Navios de Superfície e Unidades Navais subordinadas:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 08 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 2916/2019, de 22 de fevereiro de 2019, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2019.

16 de outubro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo,* Vice-Almirante.

312689878

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 9906/2019

Sumário: Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do Primeiro-Grumete 9307317, Diogo Salvado da Costa Pinto Simões.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o seguinte primeiro-grumete em Regime de Contrato da classe de técnicos de armamento:

9307317 Diogo Salvado da Costa Pinto Simões que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de novembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9307017 segundo-marinheiro TA Pedro Mesquita dos Santos e à direita do 9306117 segundo-marinheiro TA André Augusto Lopes Ferreira.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea *a*), do n.º 1 do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019.

17 de outubro de 2019. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312688768

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9907/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA.

Subdelegação de competências no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 4735/2019, de 21 de março de 2019, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA, Tenente-Coronel de Infantaria 14776793 Vitor Sérgio Antunes Gomes, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da QRF/RCA/MINUSCA, desde 12 de setembro de 2019 e até à publicação deste despacho.

19 de setembro de 2019. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *José António Coelho Rebelo,* Brigadeiro-General.

312685608

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9908/2019

Sumário: Subdelegação de poderes no diretor de Material e Transportes para autorizar a condução de viaturas do Exército.

Subdelegação de poderes no diretor de Material e Transportes para autorizar a condução de viaturas do exército

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos dos n.º 1 e n.º 3 do Despacho n.º 7873/2019, de 22 de julho, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2019, subdelego no Diretor de Material e Transportes, Brigadeiro-General Luís António Morgado Batista, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar militares e trabalhadores civis em funções públicas a conduzirem viaturas do Estado afetas ao Exército, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

2 — As autorizações que venham a ser conferidos ao abrigo da competência subdelegada nos termos do número anterior, deverão observar os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro e demais, legislação aplicável, e destinam-se exclusivamente a deslocações em serviços, por estas se entendendo as que são determinam por motivos de serviço público, não abrangendo a utilização de uso pessoal das referidas viaturas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de setembro de 2019. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis,* Tenente-General.

312685681

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 9909/2019

Sumário: Ingresso nos quadros permanentes da 1SAR SS 132642-C, Patrícia Nunes Abrantes, na especialidade de TS com o posto de Alferes.

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a militar em seguida mencionada, que concluiu durante o ano de 2018 o Curso de Ingresso no Quadro Especial de Técnicos de Saúde 2/2017 (4.ª ação), tenha o posto e ingresse no Quadro Especial que lhe vai indicado, desde 1 de outubro de 2018, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conjugado com os n.os 1 a 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro.

Quadro de Oficiais TS

Alferes, a:

1SAR SS 132642-C, Patrícia Nunes Abrantes — BA5

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro, conta antiguidade desde 1 de outubro de 2018.

3 — Nos termos do artigo 173.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro a oficial anteriormente mencionada preenche vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do previsto no Despacho do CEMFA n.º 32/2018, de 20 de junho.

4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro, a militar é colocada à direita da ALF/TS 131830-G Maria Raquel Filipe Vilhena Vargas Galamba dos Santos.

5 — Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

24 de julho de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

312690054

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 9910/2019

Sumário: Graduação ao posto de Alferes de vários militares de diversas especialidades.

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados, sejam graduados no posto de Alferes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e do n.º 7 do artigo 221.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março:

Pessoal em preparação destinado aos quadros permanentes de oficiais:

ASPOF PSI 141150-A, Sara Ferreira Reis — CPSIFA
ASPOF JUR 140696-F, João Pedro Carvalho da Silva — CPESFA
CAD PSI 141607-D, Ana Rita Fernandes Gonçalves — AFA
CAD MED 141606-F, Tânia Marcela Rodrigues Lopes — AFA
CAD MED 141604-K, Tiago Cantante Romão — AFA
1SAR MMT 134746-C, Nuno Rafael da Silva Sá — AT1
1SAR CMI 133323-C, João Tiago Nogueira Caetano — DI
1SAR MELECA 134219-D, Rui Pedro da Silva Lincho — CFMTFA
CADJ ABST 138589-F, Oleksandra Pyata — BA1
1CAB ABST 139008-C, Amarilde dos Anjos Semedo — BA1

2 — Contam a antiguidade desde 23 de setembro de 2019 e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

9 de outubro de 2019. — O Comandante do Pessoal, *José Augusto de Barros Ferreira,* Tenente-General.

312689959

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 9911/2019

Sumário: Aprovação do alcoolímetro da marca *Drager,* modelo *Alcotest 7510 PT.*

Aprovação do alcoolímetro quantitativo da marca *Drager,* modelo: *Alcotest 7510 PT*

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que o n.º 2 do artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado e em anexo à Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, determinam que nos testes quantitativos de álcool no ar expirado só podem ser utilizados analisadores que obedeçam às características fixadas em regulamentação e cuja utilização seja aprovada por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade (IPQ), aprovou metrologicamente o equipamento através do Despacho n.º 8219/2019, de 29 de julho, de aprovação de modelo n.º 701.51.19.3.26, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 17 de setembro de 2019;

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito reunindo os elementos necessários para medir a concentração de álcool no sangue no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool;

Assim, ao abrigo e nos termos conjugados do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, no n.º 2 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 14.º ambos do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado e em anexo à Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, aprovo para utilização na fiscalização do trânsito, o alcoolímetro quantitativo da marca: Drager, modelo: Alcotest 7510 PT, fabricado por: Drager Safety AG & Co. KGaA, Revalstrabe 1, 23560 Lübeck, Alemanha, a requerimento da empresa Drager Portugal, L.da, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição n.º 3, R/C, 2790-111 Carnaxide.

14 de outubro de 2019. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Rui Paulo Soares Ribeiro.*

312679428

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9912/2019

Sumário: Transição para a situação de reforma — Sargentos e Guardas.

Manda o Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reforma
Sargento-Ajudante	INF	1826343	Manuel Marques Simões.	25-fev-18
Cabo-Mor	INF	1850153	Mário de Freitas Caires.	12-fev-18
Cabo-Mor	INF	1830453	Fernando Manuel de Azevedo Moreira Canelas.	13-fev-18
Cabo-Mor	INF	1850056	Manuel Augusto dos Santos	20-fev-18
Cabo.	INF	1830889	Sebastião Magalhães da Silva	18-fev-18
Cabo.	INF	1850087	Marcolino Rodrigues Gomes.	21-fev-18

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o militar abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reforma
Cabo-Mor	INF	1806040	Humberto Leite Guedes do Amaral.	19-fev-18

21 de outubro de 2019. — O Comandante-Geral, em suplência, da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

312698017

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9913/2019

Sumário: Promoção ao posto de guarda principal, por antiguidade.

Por meu Despacho de 22 de outubro de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8380/2019 de S. Exas. o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro, é promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 234.º, do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2090244) Tiago Gil Bernardo, em 17 de dezembro de 2018.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda-Principal de Infantaria (2090542) Francisco Miguel Barreira Ribeiro Mateus e à direita da Guarda-Principal de Infantaria (2090865) Anabela Mourão de Oliveira.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 1 de outubro de 2019, por força do meu Despacho, de 1 de outubro de 2019, exarado na Informação n.º I440810-201909DRH, de 27 de setembro.

22 de outubro de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312698074

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9914/2019

Sumário: Ingresso na categoria de guarda, no posto de guarda.

Por meu Despacho de 22 de outubro de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2018, de 25 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, ingressa na categoria de Guarda, no posto de Guarda, desde 15 de dezembro de 2018, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º e do artigo 233.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, sendo inscrito na lista de antiguidades do Quadro de Infantaria, o Guarda Provisório (2180529) Rui Micael da Silva Carvalho.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda de Infantaria (2180083) João Miguel Almeida Rodrigues e à direita do Guarda de Infantaria (2180311) José Ricardo Mendes Vieira.

22 de outubro de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312698155

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho n.º 9915/2019

Sumário: Averbamento n.º 1 ao alvará n.º 3/2018, da empresa Pirotecnia António Vieira & Filhos, L.da

Averbamento ao Alvará n.º 3/2018

Averbamento n.º 1

Para os devidos efeitos se averba na presente data a seguinte alteração ao estabelecimento de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos legalizado pelo Alvará n.º 3/2018, de 2019-12-19, da empresa Pirotecnia António Vieira & Filhos, L.da com sede e estabelecimento em rua Covas Abertas, freguesia de Arões (Santa Cristina), concelho de Fafe, distrito de Braga:

Aumento da lotação dos paióis n.os 16 e 17, dos atuais 700 kg para 1500 kg, em cada célula (A, B, C e D), em termos de matéria ativa de artigos de pirotecnia da divisão de risco 1.3, permanecendo inalterada a lotação relativa aos artigos das divisões de risco 1.1 e 1.4.

O presente averbamento produz alterações ao quadro 3 do anexo ao Alvará n.º 3/2018.

Assim, no uso das competências delegadas nos termos da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, conjugado com a alínea *b*), do n.º 1, do Despacho n.º 1419/2018, de 26 de janeiro, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2018, procedo à autenticação do presente documento.

21 de outubro de 2019. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha,* Superintendente-Chefe.

312689861

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Declaração de Retificação n.º 849/2019

Sumário: Retifica o Despacho n.º 9479/2019, de 10 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 21 de outubro de 2019.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara-se que o Despacho n.º 9479/2019, de 10 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 21 de outubro de 2019, saiu com a seguinte inexatidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«aprovada pela Assembleia Municipal de Mafra»

deve ler-se:

«aprovada pela Assembleia Municipal do Seixal»

24 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

312700657

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 17458/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria

Por despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários de 05 de agosto de 2019, e após concordância do Secretário Geral-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, foi consolidada definitivamente a mobilidade na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, da assistente técnica Maria Otília de Jesus Silva Fernandes, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 1 de setembro de 2019.

14 de outubro de 2019. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

312685487

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 9916/2019

Sumário: Renovação de comissão de serviço a docentes do Centro de Estudos Judiciários.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 10 de setembro de 2019, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por 3 anos, como docentes do Centro de Estudos Judiciários, a tempo integral, com efeitos a 1 de setembro de 2019, os seguintes Procuradores da República:

Dr.ª Ana Rita Cunha Pecorelli;
Dr.ª Ana Teresa Pinto Leal;
Dr. Paulo Alexandre dos Santos Soares;
Dr. Rui Miguel Pereira Cardoso.

14 de outubro de 2019. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

312685421

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 9917/2019

Sumário: Delegação e subdelegação de competências na subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 2310/2019, de 8 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019, delego e subdelego na licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta, Subdiretora-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Coordenar e superintender as atividades das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Recursos Humanos;
b) Direção de Serviços de Financeiros;
c) Direção de Serviços de Contratação Pública e Gestão Patrimonial;
d) Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação;
e) Divisão de Documentação e Arquivo;

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência das unidades orgânicas referidas em 1.1:

a) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia da DGRSP, relativamente a dirigentes e trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, noturno, em dias de descanso e em feriados dos trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende;

c) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, dos trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende, incluindo os trabalhadores não abrangidos nas competências delegadas aos restantes Subdiretores-Gerais;

d) Autorizar as deslocações dos dirigentes e dos trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende, aos serviços centrais ou desconcentrados da DGRSP e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, o uso de veículo próprio em deslocação oficial, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e o abono de despesas de transporte nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido na legislação orçamental em vigor para cada ano;

e) Assegurar as adequadas articulações entre a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e entidades externas, no âmbito das áreas que coordena e superintende.

2 — No âmbito da coordenação e superintendência da atividade da área de recursos humanos:

a) Autorizar a abertura de concursos, de procedimentos concursais e de mobilidade, e praticar todos os atos subsequentes, incluindo homologar atas, proceder à constituição e cessação das várias modalidades de vínculo de emprego público, aprovar os critérios de seleção, bem como designar os júris do período experimental e declará-lo concluído, com ou sem sucesso;

b) Autorizar a mobilidade de trabalhadores, ouvidos os subdiretores gerais que coordenam e superintendem as respetivas áreas, com exceção dos elementos do Corpo da Guarda Prisional;

c) Promover e autorizar a consolidação da mobilidade de trabalhadores na DGRSP e de trabalhadores da DGRSP noutros organismos, com exceção dos elementos do Corpo da Guarda Prisional;

d) Conceder licenças sem remuneração, nos termos do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e autorizar o regresso à atividade, ouvidos os subdiretores gerais que coordenam e superintendem as respetivas áreas;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

f) Autorizar as licenças, dispensas e horários de trabalho, incluindo em sede da parentalidade, os regimes especiais e a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;

g) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial dos trabalhadores da DGRSP, bem como a passagem a tempo completo;

h) Praticar todos os atos relativos à aposentação e reforma dos trabalhadores em exercício de funções públicas;

i) Autorizar a realização e a frequência de ações de formação, incluindo as constantes do Plano de Formação;

j) Assinar os certificados de frequência de formação profissional e de experiência formativa;

k) Qualificar como acidente de trabalho os danos sofridos pelos trabalhadores e autorizar o pagamento das correspondentes despesas;

l) Aprovar os mapas de férias dos diretores de estabelecimento prisional e de centro educativo;

m) Autorizar, aos diretores de estabelecimento prisional e de centro educativo, as deslocações em serviço oficial, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido na legislação orçamental em vigor para cada ano;

n) Autorizar, aos trabalhadores que exercem funções nos estabelecimentos prisionais e nos centros educativos, o uso de veículo próprio em deslocação oficial, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e o abono de despesas de transporte nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido na legislação orçamental em vigor para cada ano;

o) Autorizar a emissão e assinar os cartões de identificação dos trabalhadores da DGRSP;

p) Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas;

q) Promover a publicação de despachos, avisos e extratos de despachos no *Diário da República;*

r) Homologar as avaliações de desempenho e classificações de serviço dos trabalhadores da DGRSP, incluindo elementos do Corpo da Guarda Prisional, nos termos da lei;

s) Promover ações no âmbito do Programa Nacional de Saúde Ocupacional.

3 — No âmbito da coordenação e superintendência das atividades das áreas de recursos financeiros, contratação pública, gestão patrimonial e de sistemas e tecnologias de informação:

a) Gerir o orçamento afeto à Direção-Geral, autorizando, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, alterações orçamentais, transferências de verbas e a antecipação de duodécimos por rubrica, dentro dos limites anualmente fixados no decreto-lei de execução orçamental de cada ano;

b) Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao limite de um duodécimo do orçamento anual;

c) Autorizar os pedidos de libertação de créditos;

d) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como movimentar as contas bancárias abertas em nome da DGRSP, designadamente, a assinatura de cheques;

e) Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas;

f) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, até ao limite de (euro) 1.000.000,00;

g) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de (euro) 1.000.000,00;

h) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual, até ao limite referido na alínea anterior;

i) Autorizar o processamento dos boletins itinerários mensais, desde que as respetivas deslocações tenham sido previamente autorizadas, bem como assinar as correspondentes requisições de transporte;

j) Autorizar os trabalhadores, exceto o pessoal do Corpo da Guarda Prisional, a conduzir viaturas do Estado afetas aos serviços centrais e unidades orgânicas desconcentradas, nos termos regulamentados;

k) Gerir a frota automóvel da DGRSP, exceto quanto aos atos referentes à afetação de viaturas especiais de segurança prisional;

l) Praticar, quanto aos bens móveis da DGRSP, todos os atos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário, nos termos da legislação aplicável;

m) Superintender a utilização racional dos sistemas de informação e a manutenção do parque tecnológico afetos aos serviços, excluindo os dispositivos tecnológicos de segurança e de telecomunicações;

n) Autorizar a portabilidade dos números de telefone afetos à DGRSP da rede fixa para o serviço de telecomunicações voice over internet protocolo (VoIP).

4 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 1.2, 2 e 3.

5 — O presente despacho produz efeitos a 12 de setembro de 2019, com exceção das competências indicadas na alínea *c*) do ponto 1.2, cujos efeitos se produzem a 21 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Subdiretora-Geral Ana Maria Vicente da Silva Horta, no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação e subdelegação, até à data da sua publicação.

19 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus*.

312688216

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 9918/2019

Sumário: Delegação de competências no subdiretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, delego no licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, Subdiretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Coordenar e superintender as atividades das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Segurança;
b) Divisão de Infraestruturas e Equipamentos;
c) Gabinete Jurídico e de Contencioso.

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência das unidades orgânicas referidas em 1.1:

a) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia da DGRSP, relativamente a dirigentes e trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, noturno, em dias de descanso e em feriados dos trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende;

c) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, dos trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende, bem como do pessoal do corpo da guarda prisional;

d) Autorizar as deslocações dos dirigentes e dos trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende, aos serviços centrais ou desconcentrados da DGRSP e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, o uso de veículo próprio em deslocação oficial, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e o abono de despesas de transporte nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido na legislação orçamental em vigor para cada ano;

e) Assegurar as adequadas articulações entre a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e entidades externas.

1.3 — No âmbito da coordenação e superintendência da atividade da área de segurança:

a) Autorizar a distribuição e transferência do pessoal do corpo da guarda prisional, nos termos previstos no artigo 40.º do Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, e nos respetivos regulamentos;

b) Designar o pessoal motorista, nos termos previstos no respetivo regulamento;

c) Autorizar as deslocações do pessoal do corpo da guarda prisional, no âmbito da cooperação judiciária internacional em matéria penal, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Autorizar a intervenção do Grupo de Intervenção e Segurança Prisional (GISP) e do Grupo Operacional Cinotécnico nos estabelecimentos prisionais, em ações preventivas com vista à manutenção da ordem e da segurança e em ações de buscas e revistas;

e) Autorizar o apoio do GISP a diligências ou outras atividades dos estabelecimentos prisionais;

f) Atribuir escolta ao transporte de recluso em deslocações ao exterior, nos termos previstos no artigo 27.º n.º 2 do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, na redação atual;

g) Assegurar a ligação com o Sistema de Segurança Interna e com as forças e serviços de segurança, designadamente no respeitante às informações de segurança.

1.4 — No âmbito da coordenação e superintendência da atividade do Gabinete Jurídico e de Contencioso:

a) Representar a DGRSP enquanto Autoridade Central Portuguesa, no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens, bem como, nos aspetos civis do rapto internacional de crianças, no âmbito da União Europeia, da Conferência da Haia e da IberRred;

b) Confirmar ou rejeitar a qualificação dos acidentes de trabalho sofridos pelos reclusos e fixar as indemnizações devidas por incapacidade permanente, quando for caso disso, nos termos do disposto nos artigos 42.º e 88.º, respetivamente do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, na redação atual, e do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril;

c) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos afetos à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP).

2 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas *b*) a *d*) do ponto 1.2, nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 1.3. e na alínea *a*) do ponto 1.4.

3 — O presente despacho produz efeitos a 12 de setembro de 2019, com exceção das competências indicadas na alínea *c*) do ponto 1.2, cujos efeitos se produzem a 21 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Subdiretor-Geral Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação e subdelegação, até à data da sua publicação.

19 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus*.

312688151

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 9919/2019

Sumário: Delegação de competências no subdiretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciado Francisco José Moreira Navalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, delego no licenciado Francisco José Moreira Navalho, subdiretor geral de Reinserção e Serviços Prisionais, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Coordenar e superintender todas as matérias da competência das seguintes unidades orgânicas:

a) Delegações Regionais de Reinserção do Norte, do Centro e do Sul e Ilhas;
b) Direção de Serviços de Assessoria Técnica e de Execução de Penas na Comunidade;
c) Direção de Serviços de Vigilância Eletrónica;
d) Centro de Competências para a Gestão da Programas e Projetos;
e) Centro de Competências de Dinamização das Atividades Económicas e Laborais;

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência das unidades orgânicas referidas em 1.1:

a) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia da DGRSP, relativamente a dirigentes e trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, noturno, em dias de descanso e em feriados dos trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende;

c) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, dos trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende, bem como dos trabalhadores da carreira técnica superior de reeducação ou carreira técnica superior afetos à área de Tratamento Prisional dos estabelecimentos prisionais e dos serviços centrais;

d) Autorizar as deslocações dos dirigentes e dos trabalhadores das unidades orgânicas que coordena e superintende, aos serviços centrais ou desconcentrados da DGRSP e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, o uso de veículo próprio em deslocação oficial, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e o abono de despesas de transporte nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido na legislação orçamental em vigor para cada ano;

e) Emitir parecer e propor mobilidades na categoria ou intercarreiras dos trabalhadores das e para as unidades orgânicas que coordena e superintende, bem como dos trabalhadores da carreira técnica superior de reeducação ou carreira técnica superior afetos à área de Tratamento Prisional dos estabelecimentos prisionais e dos serviços centrais;

f) Assegurar as adequadas articulações entre a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e entidades externas, no âmbito das áreas que coordena e superintende.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas *b*) a *d*) do ponto 1.2.

3 — O presente despacho produz efeitos a 12 de setembro de 2019, com exceção das competências indicadas na alínea *c*) do ponto 1.2, cujos efeitos se produzem a 21 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do

Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Subdiretor-Geral Francisco José Moreira Navalho, no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação e subdelegação, até à data da sua publicação.

19 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus*.

312688184

ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9920/2019

Sumário: Designa, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Estruturas de Comunicações e Segurança (DECS), cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado João Guilherme de Almeida Marrão Rodrigues.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Estruturas de Comunicações e Segurança (DECS) desta Secretaria-Geral se encontra vago, nos termos do citado n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio, com a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, e com o Despacho n.º 1245/2019, de 25 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro, é designado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Estruturas de Comunicações e Segurança (DECS), cargo de direção intermédia de 2.º grau desta Secretaria-Geral, o licenciado João Guilherme de Almeida Marrão Rodrigues.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, a designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

21 de outubro de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

ANEXO

Nota Curricular de João Guilherme de Almeida Marrão Rodrigues

I — Dados Pessoais:

Nome: João Guilherme de Almeida Marrão Rodrigues
Data de nascimento: 13 de novembro de 1977

II — Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Informática (Universidade Autónoma de Lisboa)

III — Formação Profissional:

2019 — A10 ACOS- SysAdmin 4 /ADC 4- (V- Valley);
2018 — IP6FD- IPv6 Fundamentals, Design&Deployment- (Rumos);
2016 — CISCO CCNA- Routing&Switching- (Rumos);
2014 — Fortinet- Fortigate- (Arrow);
2011 — CCP Formador- (Nova etapa);
2000 — MCSE- Microsoft Certified System Engineer — (Rumos).

IV — Experiência Profissional:

Setembro de 2015 até à presente data:

Especialista de Informática na área de redes do Instituto de Informática, IP — Equipa das comunicações do Departamento de Administração de Sistemas/Área de Infraestruturas;

Gestão e configuração de equipamentos de rede e segurança:

Routers e switchs: Cisco;
Balanceadores: A10 ACOS;
Firewalls: Checkpoint e Fortinet;
Traffic Shaper: Allot;
Rede Wireless: Controladora/AP's Cisco — Autenticação Cisco ISE;
Proxys Internet: McAfee WebGateway.

Monitorização/Configuração:

Solawinds;
Zabbix.

Tecnologias de segurança:

IPS — Sistemas de prevenção de intrusão;
IDS — Sistemas de deteção de intrusão;
SIEM — Segurança de informação e gestão de eventos.

Outras funções desempenhadas na equipa das comunicações:

Gestão dos certificados SSL
CA Interna e certificados externos (CEGER);
Gestão dos backups dos equipamentos de rede (Cisco Prime);
Gestão de registos de DNS internos e servidor de DNS externo;
Atribuição de endereçamento IPv4;
Membro da equipa de automação.

Setembro de 2000 até setembro de 2015:

Administrador de Sistemas na Cooperativa de Ensino Universitário, CEU.

Administração de Servidores:

Windows NT/2000/2003/2008 (Hyper-V, AD, FileSharing, SQL, DHCP, DNS, NTP);
Linux/OpenBSD/FreeBSD (LDAP, RADIUS, QMAIL, SQUID, PF, APACHE, OPenVPN);
OS400;
VMWare-VShpere;

Administração de redes:

Configuração de equipamentos de networking (cisco, enterasys, linksys);
Gestão da Central telefónica Philips IS300, planeamento e configuração da rede telefónica da Instituição.

Projetos relevantes:

Modernização e manutenção da Rede Informática da UAL;
Projecto e-U: Membro da equipa de Coordenação e implementação (Rede Wi-Fi, Portal Académico e Secretaria Virtual);
Migração do email Institucional: Membro da equipa de migração da infraestrutura de email alojada na ONI, para a Cloud da Microsoft;
Implementação do DSpace;
FileSender: Implementação do gestor de ficheiros online;
DNSSEC: Implementação de segurança no servidor de DNS;
Maio de 1998 até setembro de 2000:

Manutenção do parque informático da Universidade Autónoma de Lisboa — Apoio aos departamentos, direção, secções, docentes e alunos.

312686637

ADJUNTO E ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 17459/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente técnico Pedro Aurélio Taveira Esteves.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente técnico Pedro Aurélio Taveira Esteves, posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

21 de outubro de 2019. — O Inspetor-Geral*, Pedro Portugal Gaspar.*

312688346

ADJUNTO E ECONOMIA E PLANEAMENTO

Gabinetes dos Ministros Adjunto e da Economia e do Planeamento

Despacho n.º 9921/2019

Sumário: Designa os elementos que integram a comissão técnica de sistema de incentivos.

O Decreto-Lei n.º 6/2015, de 6 de janeiro, aprova o enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas, definindo as condições e as regras a observar na criação de sistemas de incentivos aplicáveis no território do continente.

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º do citado diploma legal, compete à comissão técnica de sistema de incentivos emitir parecer técnico à criação de sistemas de incentivos às empresas, verificando a compatibilidade da proposta apresentada com os normativos nacionais e europeus de concorrência aplicáveis aos sistemas de incentivos às empresas, e a sua articulação e coerência com outros sistemas de incentivos em vigor.

De acordo com o disposto nos n.os 3 a 5 do referido artigo 7.º, a comissão técnica é presidida pelo membro do Governo responsável pela área da economia e integra, em representação deste ministério, para além da Direção-Geral das Atividades Económicas, enquanto entidade responsável pela dinamização e coordenação da atuação em matéria de auxílios do Estado, dois representantes de entidades com competências na gestão ou coordenação dos sistemas de incentivos sob sua tutela, dois representantes de entidades sob a tutela do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional, um representante da entidade com responsabilidade pelo registo central de auxílios *minimis*, no caso de sistemas de incentivos criados ao abrigo do enquadramento de *minimis*, e representantes dos ministérios sectoriais competentes, sempre que esteja em causa criação de sistemas de incentivos para os respetivos sectores.

Nesta conformidade, pelo Despacho n.º 2619-G/2015, de 10 de março, dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e da Inovação, Investimento e Competitividade, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 11 de março de 2015, nos termos do n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 6 de janeiro, ao abrigo de competências delegadas, foram designados os elementos que compõem a comissão técnica de sistema de incentivos.

Atendendo a que alguns desses elementos deixaram de exercer funções nos órgãos e serviços competentes para a integrar, torna-se necessário proceder a novas designações.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 6 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — Integram a comissão técnica prevista no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro:

a) Pela área governativa dos negócios estrangeiros:

i) Francisco Baptista, em representação da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.

b) Pela área governativa da economia:

i) Jaime Serrão Andrez, em representação do membro responsável pela área da economia, que preside;

ii) O Diretor-Geral das Atividades Económicas;

iii) Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio, em representação do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Internacionalização, I. P.

c) Pela área governativa do planeamento:

i) Luís Ricardo Castilho Reinales e Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues, em representação da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e enquanto entidade responsável pelo registo central de auxílios de *minimis*, respetivamente;

ii) Fernando Freire de Sousa, em representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

2 — Por solicitação do seu presidente, em razão da matéria, a composição da comissão técnica de sistema de incentivos integra representantes de outros departamentos.

3 — O exercício de funções na comissão técnica não confere o direito a qualquer remuneração.

4 — O apoio administrativo à comissão técnica na apreciação de propostas é prestado pela Direção-Geral das Atividades Económicas.

5 — É revogado o Despacho n.º 2619-G/2015, de 10 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 11 de março de 2016.

6 — O presente despacho produz efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

25 de outubro de 2019. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira.* — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.*

312708311

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 618/2019

Sumário: Louva Sónia Cristina Galego Teixeira pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, presto público louvor à técnica especialista do meu Gabinete, licenciada, Sónia Cristina Galego Teixeira, pelas qualidades pessoais, profissionais, experiência e conhecimento técnico, na área financeira, revelados no exercício do cargo e pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas, que constituíram um inestimável contributo para o trabalho desenvolvido neste Gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira*.

312702244

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 619/2019

Sumário: Louva Mário José Cassiano Pereira pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, louvo Mário José Cassiano Pereira pela competência, total disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções de motorista no meu Gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

312702625

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 620/2019

Sumário: Louva Lisete dos Santos Rodrigues pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, presto público louvor à adjunta do meu Gabinete a licenciada Lisete dos Santos Rodrigues, pelas qualidades pessoais, profissionais, experiência e conhecimento técnico revelados no exercício do cargo e pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas, que constituíram um inestimável contributo para o trabalho desenvolvido neste gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

312702139

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 621/2019

Sumário: Louva Maria da Conceição Candeias Pão Mole Pereira de Carvalho pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, louvo Maria da Conceição Candeias Pão Mole Pereira de Carvalho pela competência, total disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira*.

312702569

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 622/2019

Sumário: Louva Rita Maria Góis de Carvalho pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, presto público louvor à adjunta do meu Gabinete, licenciada Rita Maria Góis de Carvalho, pelas qualidades pessoais, profissionais, experiência e conhecimento técnico revelados no exercício do cargo e pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas, que constituíram um inestimável contributo para o trabalho desenvolvido neste gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

312702188

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 623/2019

Sumário: Louva Luísa Cristina da Silva Bobela Motta pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, louvo Luísa Cristina da Silva Bobela Motta pela competência, total disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções de secretária pessoal no meu Gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira*.

312702714

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 624/2019

Sumário: Louva Felismina Maria Coelho Lima Barata pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, louvo Felismina Maria Coelho Lima Barata pela competência, total disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira*.

312702593

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 625/2019

Sumário: Louva Nuno Miguel de Jesus Gonçalves pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, louvo Nuno Miguel de Jesus Gonçalves pela competência, total disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções de motorista no meu Gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

312702666

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 626/2019

Sumário: Louva Joaquim Américo Santos Jorge pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, presto público louvor ao técnico especialista do meu Gabinete, licenciado Joaquim Américo Santos Jorge, pelas qualidades pessoais, profissionais, experiência e conhecimento técnico revelados no exercício do cargo e pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas, que constituíram um inestimável contributo para o trabalho desenvolvido neste gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

312702755

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 627/2019

Sumário: Louva Ana Paula Teixeira Santiago Pando pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, presto público louvor à técnica especialista do meu Gabinete, licenciada, Ana Paula Teixeira Santiago Pando, pelas qualidades pessoais, profissionais, experiência e conhecimento técnico revelados no exercício do cargo e pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas, que constituíram um inestimável contributo para o trabalho desenvolvido neste gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

312702211

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 628/2019

Sumário: Louva Maria Helena da Cruz Cardoso Relvas pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, louvo Maria Helena da Cruz Cardoso Relvas pela competência, total disponibilidade e lealdade com que desempenhou as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

312702763

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 629/2019

Sumário: Louva Ana Rute Ferreira da Silva pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, presto público louvor à técnica especialista do meu Gabinete licenciada Ana Rute Ferreira da Silva, pelas qualidades pessoais, profissionais, experiência e conhecimento técnico revelados no exercício do cargo e pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas, que constituíram um inestimável contributo para o trabalho desenvolvido neste gabinete.

23 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira*.

312702236

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Louvor n.º 630/2019

Sumário: Louva Rute Alexandra Raimundo Alves Machado pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, presto público louvor à Chefe do meu Gabinete, mestre Rute Alexandra Raimundo Alves Machado, pelas qualidades pessoais, profissionais, experiência e conhecimento técnico revelados no exercício do cargo e pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas, que constituíram um inestimável contributo para o trabalho desenvolvido neste Gabinete. O seu sensato aconselhamento e a forma metódica, prática e exaustiva como aborda os problemas foram determinantes na boa resolução das mais diversas questões. Igualmente de realçar foi a sua capacidade de liderança e de gestão. Foi assim decisivo o seu contributo para a concretização e o êxito dos diferentes compromissos assumidos pelo XXI Governo na área da cultura.

24 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira*.

312702082

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 9922/2019

Sumário: Criação, na dependência hierárquica da diretora regional de cultura do Algarve, da unidade orgânica flexível denominada Divisão de Promoção e Dinamização Cultural.

Com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 262/2019, de 26 de agosto, o artigo 3.º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Cultura do Algarve em 3 (três), incluindo o serviço dependente da Fortaleza de Sagres e Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe.

Atendendo ao crescente número de iniciativas culturais, bem como de agentes, estruturas, projetos e ações nos domínios artísticos e culturais na região do Algarve e a necessidade de dar resposta e apoio técnico às referidas atividades, tornou-se necessário criar, na estrutura da Direção Regional de Cultura do Algarve, uma unidade orgânica flexível com a responsabilidade de desenvolver estas atribuições.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, bem como do consagrado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, na sua versão atual, determino o seguinte:

1 — É criada, na dependência hierárquica da Diretora Regional de Cultura do Algarve, a seguinte unidade orgânica flexível, denominada Divisão de Promoção e Dinamização Cultural (DPDC).

2 — À DPDC compete:

a) Promover e apoiar iniciativas culturais locais e regionais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região e não integrem programas de âmbito nacional;

b) Promover a cooperação transfronteiriça e colaborar na internacionalização da cultura portuguesa;

c) Promover, em articulação com a Direção de Serviços dos Bens Culturais, a conjugação da salvaguarda do património com o apoio à criação e difusão artísticas;

d) Apoiar agentes, estruturas, projetos e ações de caráter não profissional nos domínios artísticos e da cultura tradicional;

e) Propor e desenvolver estratégias de captação de apoios mecenáticos para a realização de iniciativas da Direção Regional de Cultura do Algarve, no âmbito das suas atribuições;

f) Assegurar o acompanhamento das atividades e a fiscalização das estruturas apoiadas pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura;

g) Assegurar o apoio técnico necessário à plena execução da política cultural, aos níveis regional e local, nos diversos domínios de intervenção;

h) Informar os serviços e organismos na dependência do membro do Governo responsável pela área da Cultura sobre as atividades desenvolvidas pela Direção Regional de Cultura do Algarve, bem como disponibilizar quaisquer elementos que por estes lhe sejam solicitados;

i) Emitir parecer sobre o manifesto interesse cultural de projetos enquadráveis para efeitos de mecenato cultural no âmbito do regime jurídico do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

j) Emitir parecer sobre quaisquer outras matérias que lhe sejam solicitadas no âmbito das atribuições do membro do Governo responsável pela área da Cultura.

k) Coordenar a área de documentação e informação da Direção Regional de Cultura do Algarve.

11 de outubro de 2019. — A Diretora Regional, *Adriana Freire Nogueira*.

312701637

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17460/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Projeto SEAFOODTOMORROW.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Projeto SEAFOODTOMORROW

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que, a 16 de setembro de 2019, o Conselho Diretivo do IPMA, IP deliberou autorizar a abertura do procedimento concursal de seleção internacional para o recrutamento de doutorado(a) na área de Ciências da Comunicação em Ciência, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao exercício de atividades de investigação no âmbito do «SEAFOODTOMORROW — Nutritious, safe and sustainable seafood for consumers of tomorrow (ref. 773400)», financiado através das receitas próprias provenientes desse programa.

2 — O aviso integral do procedimento será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP),nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., em www.ipma.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

22.10.2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda.*

312689286

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 9923/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Maria Ernestina Carteiro Ramalho na carreira e categoria de assistente técnico no Agrupamento de Escolas de Aveiro.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 709/2019-SEAEP, de 26 de agosto de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 29 de novembro de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Maria Ernestina Carteiro Alves Ramalho na carreira e categoria de assistente técnico no Agrupamento de Escolas de Aveiro, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição remuneratória.

12 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312687666

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Aviso n.º 17461/2019

Sumário: Lista unitária final homologada de ordenação de candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial.

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei no 35/2014 de 20 de junho, bem como da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública, depois de homologada por despacho do Diretor, Domingos Augusto Ramos Mendes, de 17 de outubro de 2019, e de acordo com a autorização concedida pelo despacho de 23/08/2019, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a lista unitária final homologada de ordenação dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, deste Agrupamento de Escolas de Albufeira, aberto através do Aviso (extrato) n.º 15237/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 01 de outubro.

Ordenação	Nome	Classificação
1	Carmelita Maria Guerreiro Coelho Martins	13,80
2	Zulmira da Conceição Rodrigues Prata Palma	11,40

Esta lista foi publicada na página electrónica do Agrupamento e afixada no placard da entrada principal da escola sede deste agrupamento.

21 de outubro de 2019. — O Diretor, *Domingos Augusto Ramos Mendes*.

312686029

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, Nelas

Aviso (extrato) n.º 17462/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional aberto por aviso n.º 10179/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115 de 18 de junho, foi afixada no átrio da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim.

21 de outubro de 2019. — O Diretor, *António José Rodrigues da Cunha.*

312685713

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas

Aviso (extrato) n.º 17463/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Concurso para assistente operacional — Termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano escolar 2019/2020

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas, de 23/10/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional com a duração de 3,5 Horas diárias.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau 1.

3 — Remuneração proporcional às horas diárias desempenhadas (3,5 horas) de acordo com a legislação em vigor.

4 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível na página eletrónica e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços, ou enviada por correio para: Agrupamento de Escolas de Caneças, sito Rua da Escola Secundária, 1685-105 Caneças.

6.1 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, caso exista, com indicação da entidade onde foi prestada, período em que decorreu e respetiva duração.

7 — Métodos de Seleção:

Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das

classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP).

8 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

9 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

10 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escola de Caneças (www.aecanecas.com) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24/10/2019. — O Diretor, *Fernando Jorge Jesus Nunes da Costa.*

312702269

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide

Aviso n.º 17464/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, tornar-se público que, por meu despacho de 18 de outubro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10075/2019 de 14 de junho, a qual pode ser consultada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide e na respetiva página eletrónica, http://agvcastelodevide.drealentejo.pt/site/.

18 de outubro de 2019. — A Diretora, *Ana Paula Mateus Travassos.*

312689772

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé

Despacho n.º 9924/2019

Sumário: Exoneração do cargo de subdiretor e de adjunta do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé.

Exoneração do cargo de subdiretor e adjunta do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé

O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, na competência que lhe é conferida pelo estipulado no n.º 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02/07, exonera os docentes Lígia Maria Branco Silva Ferreira, do grupo de recrutamento 110, a seu pedido, do cargo de Adjunta da direção do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, com efeitos a 01/08/2019 e Carlos Filipe Ferro de Sousa, do grupo de recrutamento 250, a seu pedido, do cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, com efeitos a 01 de agosto de 2019.

18 de outubro de 2019. — O Diretor, *José Miguel Lopes Boléu*.

312686126

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, Coimbra

Aviso n.º 17465/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho — Carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro.

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional para o Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, e publicitado no Aviso n.º 7394/2019 de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, foi homologada pelo Diretor do Agrupamento em 21/10/2019.

A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, sito na Rua Almirante Gago Coutinho, 3030-326 Coimbra, e na página eletrónica da escola www.escolaeugeniodecastro.pt.

Nos termos do n.º 4, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, que regeu o presente procedimento, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação do métodos de selecção, são notificados do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, que tem produção de efeitos a 21/10/2019.

21 de outubro de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, *António Manuel Moita de Almeida Couceiro.*

312688176

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

Aviso n.º 17466/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional após a conclusão de procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Publicitação de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional após a conclusão de procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão dos procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicados na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta: OE201810/0559, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Assistente Operacional todos eles dispensados de período experimental, de acordo com o disposto no artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com as seguintes trabalhadoras: Conceição de Jesus Boído da Costa, Cristiana Rosário Castro Ribeiro, Filomena dos Anjos Ribeiro Pacheco, Maria Adelaide Pinto Ribeiro Dias e Vânia Angélica Pacheco de Araújo, posicionadas na 4.ª posição remuneratória, com o nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única.

21 de outubro de 2019. — A Diretora, *Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro*.

312687114

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Francisco Simões, Almada

Aviso (extrato) n.º 17467/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho a horas, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho a horas, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — De acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo em 19 de junho de 2020.

2 — Legislação aplicável: Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril com vista à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de pessoal portador de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Francisco Simões, Almada — Escola Básica e Secundária Francisco Simões; Escola Básica Maria Rosa Colaço; Escola Básica Chegadinho.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

i) Providenciar a limpeza, arrumação e conservação de instalações e equipamento;

ii) Realizar, no interior e exterior, tarefas de apoio que permitam o normal funcionamento dos serviços.

5 — Número de contratos: 2 contratos correspondendo um a 4 horas diárias e outro a 3 horas diárias.

6 — Remuneração horária: 3,82 € (três, oitenta e dois euros).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Assim, tendo em conta o art. 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, os artigo 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, salientando-se as seguintes especificidades:

i) Ser detentor da escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiencia profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

ii) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

iii) 18 anos de idade completos;

iv) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

v) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

vi) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido nos serviços de administração escolar do agrupamento e entregues dentro do prazo, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para

Agrupamento de Escolas Francisco Simões, Almada — Rua Jorge Pereira, 2810 — 235 Almada, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, (fotocópia);
ii) Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
iii) Certificado de habilitações literárias, (fotocópia);
iv) Declarações da experiência profissional, (fotocópia);
v) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

10 — Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

11 — Composição do júri:

Presidente: Augusta Maria Leocádia de Oliveira Fernandes Delgado, Diretora.
Vogais efetivos:

Raul Fernando Semblano da Silva, Adjunto da Diretora;
Maria de Fátima Quitério Fonseca, Coordenadora dos Assistentes Operacionais.

22 de outubro de 2019. — A Diretora, *Augusta Maria Leocádia de Oliveira Fernandes Delgado.*

312689715

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra

Aviso n.º 17468/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum aberto com o código BEP: OE201906/0356, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019, com a seguinte trabalhadora:

Cecília Maria das Neves Monteiro Nogueira, carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de €635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU).

21 de outubro de 2019. — A Diretora, *Cristina Maria Gomes Ferrão.*

312686142

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço

Aviso (extrato) n.º 17469/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redacção actual, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, encontra-se aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do Aviso no *Diário da República,* datado de 20 de setembro de 2017, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de tarefas de limpeza nos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de Joaquim Inácio da Cruz Sobral.

O período de trabalho diário terá a seguinte duração: 6 contratos de trabalho, até ao limite de 4horas/dia.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redacção actual, na Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, com sede na Avenida 1.º de Maio, 2590-001 Sobral de Monte Agraço;

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 — 6 (seis) postos de trabalho, no exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 — Remuneração base prevista: 3,49 €/ hora, de acordo com a legislação em vigor na presente data.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do aviso de *Diário da República.*

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica (www.aejics.org) ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia) Certificado de habilitações literárias (fotocópia), *curriculum vitae* datado e assinado; declarações da experiência profissional (fotocópia; certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9.1 — Os candidatos que exerçam funções neste Agrupamento estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

9.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção a utilizar:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do primeiro período ano escolar 2019/2020 já estar em decurso, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 14 valores — 2 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
e) 12 valores — mais de 3 meses e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
f) 10 valores — 3 meses ou menos tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.2.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição do Júri

Presidente — Ana Cristina de Oliveira dos Santos Almeida
Vogais Efetivos:

Maria do Céu Ferreira — Adjunta da Direção
Sandra Cristina Lopes Silva Rodrigues — Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Elsa Gouveia — Adjunta da Direção
Ana Paula Ramos Viegas de Magalhães — Chefe dos Serviços de Administração Escolar

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais Efetivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional no Agrupamento de Escolas de Sobral de Monte Agraço;
b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
c) Valoração da Experiência Profissional (EP);
d) Valoração da Formação Profissional (FP);
e) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz sobral, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

3/10/2019. — A Diretora, *Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço.*

312689975

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária José Régio, Vila do Conde

Aviso n.º 17470/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, por tempo indeterminado, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, por tempo indeterminado, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 10667/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28-06-2019, foi afixada no átrio da escola sede e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária José Régio.

21 de outubro de 2019. — O Diretor, *António Manuel da Costa Almeida.*

312684855

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

Aviso (extrato) n.º 17471/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (três horas e meia dia por cada) na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (três horas e meia dia por cada) na carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos artigos 33.º, 34.º, números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, de 21 de outubro de 2019, e de acordo com o Despacho da Ex.ª Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 11 de outubro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação do Aviso de Abertura (extrato) no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (três horas e meia por dia para cada posto de trabalho), para a carreira e categoria de assistente operacional, com termo a 19 de junho de 2020.

O aviso integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, bem como no sítio da internet deste Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.

21 de outubro de 2019. — A Diretora, *Professora Idalina de Fátima Paulo Bento*.

312686531

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Aviso n.º 17472/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para a categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para a categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 17-10-2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11169/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 8 de julho de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada junto aos serviços administrativos da Escola e disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escola de Porto de Mós em http://aepmos.ccems.pt.

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

22 de setembro de 2019. — O Diretor, *Rui Cláudio Ferreira de Almeida*.

312690768

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa

Aviso n.º 17473/2019

Sumário: Publicitação da lista unitária de ordenação final nos Serviços de Administração Escolar e na página eletrónica relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 8854/2019, de 22 de maio, para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal [Aviso (extrato) n.º 8854/2019, de 22 de maio], tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, a qual foi homologada em 22 de outubro de 2019 pela Diretora da Escola, se encontra afixada nas instalações da Escola e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 de outubro de 2019. — A Diretora da Escola, *Maria Cristina Dias.*

312689245

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

Aviso (extrato) n.º 17474/2019

Sumário: Docentes providos em quadro de zona pedagógica no ano letivo de 2018-2019.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes providos em Quadro de Zona Pedagógica no Ano Letivo de 2018-2019, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	QZP
Ana Patrícia Catarino Aires	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	7
Andreia Silva dos Santos Marques	500 — Matemática	7
Isabel Maria Magalhães Maia dos Reis	110 — 1.º ciclo do Ensino Básico	7
Joana Guerra Machado	110 — 1.º ciclo do Ensino Básico	7
Luciana Formiga Liberato	120 — Inglês 1.º Ciclo	7
Sandra Marisa Cardoso Pinheiro	910 — Educação Especial	7

22 de outubro de 2019. — A Diretora, *Isabel Lourenço.*

312689497

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

Aviso (extrato) n.º 17475/2019

Sumário: Lista de docentes providos em quadro de agrupamento no ano letivo de 2018-2019.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes providos em Quadro de Agrupamento no Ano Letivo de 2018-2019.

Nome	Grupo	Data de início
Anabela Maria Fernandes Gomes	520 — Biologia e Geologia	01-09-2018
Antonio de Oliveira Coelho	620 — Educação Física	01-09-2018
Maria Isabel Fontinha Dantas Martins	910 — Educação Especial	01-09-2018
Maria Celeste da Costa Lopes Fontes	420 — Geografia	01-09-2018
Maria Sofia Castelo Branco Cunha	220 — Português Inglês	01-09-2018
Sofia Cristina Dias Reis Araújo	300 — Português	01-09-2018
Vítor Manuel Fernandes Valente	500 — Matemática	01-09-2018

22 de outubro de 2019. — A Diretora, *Isabel Lourenço.*

312689334

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sertã

Aviso n.º 17476/2019

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, ano letivo de 2017-2018, com efeitos a 1 de setembro de 2017:

Nome	QZP	Grupo de recrutamento	Índice
António Manuel Ribeiro Simões Pereira	3	540	167
Paulo Lopes Santos	7	510	167

22 de outubro de 2019. — O Diretor, *José Carlos Sousa Fernandes*.

312688824

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Silves

Aviso (extrato) n.º 17477/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias) para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias) para carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 11 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho para o desempenho de funções equiparadas às de assistente operacional neste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia.

Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no artigo 34.º da Lei 35 /2014, de 20 de junho;

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

O aviso integral encontra-se disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Silves.

23 de outubro de 2019. — O Diretor, *João António Mourinho Vieira Gomes*.

312695271

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso

Aviso n.º 17478/2019

Sumário: Lista de ordenação final relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que se encontra afixada no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, e publicitada na página eletrónica deste Agrupamento a lista de ordenação final, homologada por meu despacho de 14 de outubro de 2019, relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, aberto por Aviso n.º 11106/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 5 de julho de 2019.

14 de outubro de 2019. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.

312670274

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Despacho n.º 9925/2019

Sumário: Substituição da chefe de serviços de Administração Escolar, pela assistente técnica Florbela Maria Martins Pereira, com o vínculo quadro regime função pública (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), para exercício de funções do cargo de coordenadora técnica.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio em substituição da Chefe de Serviços de Administração Escolar, a Assistente Técnica Florbela Maria Martins Pereira, com o vínculo Quadro Regime Função Pública (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), para exercício de funções do cargo de Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, em situação de mobilidade interna intercategorias com efeito a partir do dia 1 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

21/10/2019. — O Diretor, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

312686564

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 631/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Carlos Alberto Moutinho Trigo ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Carlos Alberto Moutinho Trigo, motorista do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Carlos Alberto Moutinho Trigo exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

312699573

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 632/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Nélson Manuel da Silva Freira ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Nélson Manuel da Silva Freira, motorista do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Nélson Manuel da Silva Freira exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312699719

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 633/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Maria Helena Domingos de Matos Preto ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Maria Helena Domingos de Matos Preto, secretária pessoal do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. Tendo em diversas ocasiões, ao longo de mais de vinte anos, beneficiado de apoio idêntico acrescem as razões para o reconhecimento destas qualidades profissionais e humanas.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Maria Helena Domingos de Matos Preto exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312700121

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 634/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Jorge Alberto da Cunha Lopes ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Jorge Alberto da Cunha Lopes, em funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Jorge Alberto da Cunha Lopes exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

312700146

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 635/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Ana Paula Canelas Ferreira Santos ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Ana Paula Canelas Ferreira Santos, em funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Ana Paula Canelas Ferreira Santos exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312699743

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 636/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Cláudia Tavares Martins da Silva ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Cláudia Tavares Martins da Silva, secretária pessoal do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Cláudia Tavares Martins da Silva exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312700057

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 637/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Ana Margarida Severim Melo Alves dos Santos Achando Gomes ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Ana Margarida Severim Melo Alves dos Santos Achando Gomes, em funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Ana Margarida Severim Melo Alves dos Santos Achando Gomes exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

312699613

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 638/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Jorge Miguel Silva Campos ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Jorge Miguel Silva Campos, técnico especialista do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como o Dr. Jorge Miguel Silva Campos exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312699038

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 639/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Maria Manuela Nogueira Valente Pinto ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Maria Manuela Nogueira Valente Pinto, em funções de apoio auxiliar do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Maria Manuela Nogueira Valente Pinto exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

312700779

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 640/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Rogério Manuel Rosado Silveira ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Rogério Manuel Rosado Silveira, técnico especialista do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como o Dr. Rogério Manuel Rosado Silveira exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312699273

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 641/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão, técnica especialista do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como a Dr.ª Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312699249

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 642/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Maria Patrocínia Pereira Gomes dos Santos ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Maria Patrocínia Pereira Gomes dos Santos, coordenadora do apoio técnico-administrativo do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Maria Patrocínia Pereira Gomes dos Santos exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

312700284

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 643/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Patrícia Marques Belchior Dias Lima ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Patrícia Marques Belchior Dias Lima, em funções de apoio auxiliar do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Patrícia Marques Belchior Dias Lima exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

312700916

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 644/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social à licenciada Catarina Duarte Saraiva ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Catarina Duarte Saraiva, adjunta do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como a Dr.ª Catarina Duarte Saraiva exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312698439

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 645/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Guilherme Lopes dos Santos ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Guilherme Lopes dos Santos, em funções de apoio auxiliar do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como Guilherme Lopes dos Santos exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

312700479

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 646/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ao licenciado Nélson José Guimarães Felgueiras ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Nélson José Guimarães Felgueiras, adjunto do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como o Dr. Nélson José Guimarães Felgueiras exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312698747

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 647/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Laurentino da Cruz Regado ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Laurentino da Cruz Regado, técnico especialista do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como o Dr. Laurentino da Cruz Regado exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312698836

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 648/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça, pelo elevado sentido de responsabilidade, lealdade, inexcedível disponibilidade e competências demonstradas no exercício das funções de chefe do meu gabinete.

A sua capacidade de iniciativa e liderança bem como uma permanente atenção ao cabal cumprimento da missão desta área governativa revelaram uma muito especial vocação para o exercício de funções públicas de elevada responsabilidade.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como o Dr. Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312699508

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 649/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Deolinda Maria Baptista Correia ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Deolinda Maria Baptista Correia, técnica especialista do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como a Dr.ª Deolinda Maria Baptista Correia exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

312699257

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 650/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a Fernando Ribeiro Lopes ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Fernando Ribeiro Lopes, técnico especialista do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como o Dr. Fernando Ribeiro Lopes exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312699208

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 651/2019

Sumário: Louvor concedido pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ao licenciado Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro ao cessar as funções de Ministro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social entendo prestar público louvor a Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro, adjunto do meu gabinete, pela dedicação, lealdade, empenho, eficácia e competência com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas. A estas qualidades soube aliar qualidades pessoais que contribuíram para um bom e muito produtivo ambiente de trabalho e para que o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como o Dr. Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro exerceu as suas funções, exarando este merecido louvor e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

24 de outubro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

312699476

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17479/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Ana Cristina da Silva Ferreira.

Por despacho de 31 de julho de 2019 e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Unidade de Prestações e Contribuições, da técnica superior Ana Cristina da Silva Ferreira. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos à data do despacho.

17 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312689901

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Louvor n.º 652/2019

Sumário: Louvor atribuído a Sandra Isabel Batista Emídio.

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Saúde, venho manifestar público louvor a Sandra Isabel Batista Emídio, que exerceu funções de apoio técnico-administrativo e posteriormente de secretária pessoal no Gabinete.

De destacar a capacidade de trabalho, a disponibilidade, dedicação, responsabilidade, e a lealdade que manifestou no desempenho das competências que lhe foram atribuídas.

Assim é da maior justiça manifestar neste louvor o agradecimento pessoal a Sandra Isabel Batista Emídio.

25 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo*.

312706384

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 17480/2019

Sumário: Anulação do Aviso (extrato) n.º 16923/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 16923/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro, procede-se à sua anulação.

25 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque*.

312708466

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 17481/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área financeira para o mapa de pessoal, por contrato de trabalho em funções públicas.

1 — Nos termos dos artigos 30.º n.º 3 e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior — área Financeira para a Direção-Geral da Saúde, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente procedimento no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

2 — Nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, que informou não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil identificado.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com as atualizações), Portaria n.º 125-A/2099, de 30 de abril, e o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Técnico Superior — área Financeira.

5.1 — Atividade a exercer: Colaborar na preparação do projeto de orçamento e acompanhar a respetiva evolução da execução orçamental, propondo medidas para eventuais ajustamentos que se revelem necessários para fazer face a riscos orçamentais emergentes; Analisar e instruir os pedidos de alterações orçamentais, os pedidos de abertura de créditos especiais, reforços orçamentais, descativações, etc., pedidos de integração de saldos; Realizar os procedimentos inerentes a todo o ciclo de despesa e de receita; Participar na elaboração e validação da Conta de Gerência; Produzir informação financeira diversa, no âmbito Orçamental, designadamente para efeitos estatísticos; Elaborar pareceres técnicos que sejam superiormente solicitados

6 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da Direção-Geral da Saúde, na Alameda D. Afonso Henriques, 45, em Lisboa.

7 — Modalidade de relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

8 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

9 — Requisitos de admissão: são requisitos cumulativos de admissão:

9.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

9.2 — Ser trabalhador com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado previamente estabelecido;

9.3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura ou Grau Superior em Gestão, Contabilidade, Financeira, Administração Pública ou Economia;

9.4 — Critério de preferência: Experiência na área financeira; Conhecimentos de contabilidade patrimonial, pública e orçamental; Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, em particular no domínio do Excel e do Word; Orientação para Resultados; Planeamento e Organização; Análise da Informação e Sentido Crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência; Aptidão para trabalhar em equipa, bom relacionamento interpessoal; Iniciativa e Autonomia; Boa capacidade de

comunicação; Conhecimentos de inglês; Responsabilidade e compromisso com o serviço. Preferencialmente, com conhecimentos e experiência nos sistemas informáticos GERFIP.

10 — Posição remuneratória: correspondente à posição remuneratória na situação jurídico-funcional de origem, até ao limite da posição 6.ª da carreira de Técnico Superior e ao nível remuneratório 31 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 — Formalização das Candidaturas:

11.1 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso no *Diário da República.*

11.2 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte papel e formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, também disponível na seção de expediente da Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde e na respetiva página eletrónica (https://www.dgs.pt/a-dgs/recursos-humanos/recrutamento.aspx), e entregue até ao termo do prazo:

a) Diretamente nas instalações da Direção-Geral da Saúde, durante o período de atendimento ao público, das 9h às 12.30h e das 14h às 17.30h, ou

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral da Saúde, Procedimento concursal — Técnico Superior — área Financeira, Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

11.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae* atual, datado e assinado, com a indicação dos números do cartão do cidadão e de identificação fiscal;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações académicas;

c) Fotocópia simples e legível dos certificados de formação profissional, relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a antiguidade na Administração Pública e na carreira; descrição das funções exercidas pelo candidato; menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho dos últimos três períodos de avaliação, posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

12 — Nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, são adotados como métodos de seleção, com carácter eliminatório:

14.1 — Avaliação curricular (AC) — destinada a avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Terá uma ponderação de 70 %, e tem carácter eliminatório

14.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), destinada a avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual terá uma ponderação de 30 %, e tem carácter eliminatório.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

CF = (70 % x AC) + (30 % x EPS)

sendo que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Notificação dos candidatos:
Os candidatos são notificados para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Direção-Geral da Saúde e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019.

21 — Composição do júri:

a) Presidente: Ana Marques Ricardo, Técnica Superior da Divisão de Apoio à Gestão;
b) Vogais efetivos:

i) Telma Maria Monteiro Gaspar, Técnica Superior da Divisão de Apoio à Gestão, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
ii) Sara Maria Calado da Silva, Técnica Superior Jurista da Divisão de Apoio à Gestão;

c) Vogais suplentes:

i) João Luís Marques Farinha, Técnico Superior da Divisão de Apoio à Gestão;
ii) Jorge Manuel Tavares, Técnico Superior do Gabinete de Apoio à Direção

21 de outubro de 2019. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

312687722

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1154/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Eduarda Bernardo Cardanha.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação de 17 de outubro de 2019, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior, Eduarda Bernardo Cardanha, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de maio de 2019, mantendo a posição remuneratória.

21 de outubro de 2019. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto.*

312687747

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 17482/2019

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do PDM de Terras de Bouro.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Terras de Bouro, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
EDP — Gestão da Produção de Energia;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana;
Turismo de Portugal, I. P.;
Assembleia Municipal de Terras de Bouro;
Câmara Municipal de Terras de Bouro;
Câmara Municipal de Vila Verde;
Câmara Municipal de Amares;
Câmara Municipal de Vieira do Minho;
Câmara Municipal de Montalegre;
Câmara Municipal de Ponte da Barca.

17 de outubro de 2019. — A Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Ester Gomes da Silva.*

612690298

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 17483/2019

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de São Pedro do Sul.

A Câmara Municipal de São Pedro do Sul apresentou, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de 2.ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/96, de 15 de junho, alterada pelo Despacho n.º 5637/2014, de 29 de abril.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito dos pedidos de regularização extraordinária das atividades económicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obtiveram deliberação favorável condicionada em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º daquele regime jurídico, apresentados por António Gomes Nogueira Duarte (freguesia de Manhouce), Zulmira de Jesus Ferreira (união de freguesias Santa Cruz da Tapa e São Cristóvão de Lafões), Joaquim Inácio da Cunha (freguesia de Vila Maior), Sónia Alexandra Ferreira Rodrigues (freguesia de Valadares), José Carlos de Almeida Marques Peixoto (união de freguesias Santa Cruz da Tapa e São Cristóvão de Lafões) e Adelaide do Vale Colácio Flores dos Santos (freguesia de Pindelo dos Milagres).

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação da deliberação final da conferência decisória, prevista no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência dos pareceres emitidos pela Agência Portuguesa do ambiente, I. P., e pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., para efeitos do disposto no artigo 11.º do RJREN, foi verificada a convergência entre a posição daquelas entidades e a posição final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a proposta de alteração da delimitação da REN de São Pedro do Sul, para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º e nos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a 2.ª alteração da delimitação da REN do município São Pedro do Sul, no âmbito do RERAE, que incide sobre as Folhas 165-2, 165-4 e 166-2, com as áreas a excluir identificadas de E2 a E20 na Carta da REN do município de São Pedro do Sul e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município de São Pedro do Sul, composta por 20 Folhas, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de outubro de 2019. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

QUADRO ANEXO

2.ª Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional do município de Viseu, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (Regime Extraordinário para Regularização de Atividades Económicas — RERAE)

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E2	0,063363	Áreas de Máxima Infiltração. . . .	Atividade Pecuária da Classe 2 — Núcleo de produção avícola.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da atividade económica António Gomes Nogueira Duarte, que na Conferência Decisória realizada a 24 de outubro de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.
E3	0,02439			
E4	0,021324			
E5	0,009496			
E6	0,004353			
E7	0,002131			
E8	0,005664			
E9	0,005861			
E10	0,002631			
E11	0,064309	Áreas de Máxima Infiltração. . . .	Atividade Pecuária da Classe 2 — Núcleo de produção avícola.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da atividade económica Zulmira de Jesus Ferreira, que na Conferência Decisória realizada a 11 de fevereiro de 2019 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.
	0,003062	Áreas com Risco de Erosão		
E12	0,016624	Áreas de Máxima Infiltração. . . .		
E13	0,033794			
E14	0,006924	Áreas com Risco de Erosão. . . .		
E15	0,0302356	Áreas com Risco de Erosão. . . .	Atividade Pecuária da Classe 2 — Núcleo de produção avícola.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da atividade económica Joaquim Inácio da Cunha, que na Conferência Decisória realizada a 21 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.
E16	0,0742	Áreas com Risco de Erosão. . . .	Atividade Pecuária da Classe 2 — Núcleo de produção avícola.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da atividade económica Sónia Alexandra Ferreira Rodrigues, que na Conferência Decisória realizada a 24 de setembro de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.
E17	0,0177			
E18	0,005			

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E19	0,0917	Áreas de Máxima Infiltração. . . .	Atividade Pecuária da Classe 2 — Núcleo de produção avícola.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da atividade económica José Carlos de Almeida Marques Peixoto, que na Conferência Decisória realizada a 21 de junho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.
E20	0,06148	Áreas de Máxima Infiltração. . . .	Atividade Pecuária da Classe 2 — Núcleo de produção avícola.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da atividade económica Adelaide do Vale Colácio Flores dos Santos, que na Conferência Decisória realizada a 27 de maio de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

52048 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52048_1.jpg

52048 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52048_2.jpg

52048 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52048_3.jpg

52048 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52048_4.jpg

52048 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52048_5.jpg

52048 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52048_6.jpg

52049 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52049_7.jpg

52049 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52049_8.jpg

52049 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52049_9.jpg

52049 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52049_10.jpg

52049 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52049_11.jpg

52049 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52049_12.jpg

52049 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52049_13.jpg

52050 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52050_14.jpg

52050 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52050_15.jpg

52050 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52050_16.jpg

52050 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52050_17.jpg

52050 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52050_18.jpg

52050 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52050_19.jpg

52050 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52050_20.jpg

612686248

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9926/2019

Sumário: Determina a atribuição de financiamento pelo Fundo Ambiental para apoiar a operação de «Empreitada de instalação de comportas no descarregador de cheias da Barragem de Pretarouca».

O Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, criou o Fundo Ambiental, que tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução de objetivos de desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas e aos recursos hídricos, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos definidos no n.º 1 do artigo 3.º, entre outros, os relativos ao uso eficiente da água e à proteção e gestão eficiente dos recursos hídricos [alíneas *b*) e *g*) do n.º 1].

A definição do plano anual de atribuição de apoios e utilização das receitas constante do Despacho n.º 1761/2019, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, com a redação dada pelo Despacho n.º 6971/2019, de 30 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 6 de agosto de 2019, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 675/2019, de 13 de agosto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 26 de agosto de 2019, não prejudica o apoio do Fundo a intervenções urgentes ou de especial relevância, quando o membro do Governo responsável pela área do ambiente assim as declare, mediante despacho, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Face às evidentes alterações climáticas, com os consequentes episódios extremos associados, nomeadamente, secas cada vez mais severas e frequentes, torna-se essencial uma gestão eficiente dos recursos existentes, bem como incrementar as reservas de água disponíveis.

Neste contexto, existe a necessidade de constituir uma reserva de água capaz de acudir, em situações de emergência, a alguns concelhos do sul do distrito de Viseu. Esta situação associada à necessidade de reavaliar os estudos hidrológicos da Barragem de Pretarouca, localizada no concelho de Lamego no rio Balsemão ditou a revisão da capacidade de armazenamento da mesma. Depois de avaliados os dados hidrológicos constantes do estudo inicial, avaliada a capacidade estrutural da Barragem de Pretarouca e a capacidade de armazenamento entre o Nível de Plenos Armazenamento (NPA) e o Nível de Máxima Cheia (NPC), considerou-se que a solução mais meritória, seja do ponto de vista ambiental, seja do ponto de vista económico, seria a instalação de comportas no seu descarregador de cheias, fazendo com que o NPA coincidisse com o NMC.

Ainda de acordo com os estudos efetuados, com a concretização do projeto de alteração em análise, a albufeira desta barragem passará a ter uma capacidade total de 4.160.000 m^3, representando um aumento de cerca de 29 % (941.000 m^3), face à atual situação, em que a capacidade é de 3.219.000 m^3.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 6.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, determino a atribuição de financiamento pelo Fundo Ambiental, no valor de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), mediante protocolo de colaboração técnica e financeira a celebrar entre a Águas do Norte, S. A., a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e o Fundo Ambiental, para apoiar a operação de «Empreitada de instalação de comportas no descarregador de cheias da Barragem de Pretarouca».

25 de outubro de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

312706862

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 17484/2019

Sumário: Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino «Limousine Continente».

Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino «Limousine Continente»

De acordo com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de dezembro, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e, verificada a conformidade das alterações apresentadas pela Modelo Continente Hipermercados, S. A., por despacho de 22 de outubro de 2019, do Senhor Diretor-Geral, Eng.º Gonçalo de Freitas Leal, torno público o seguinte:

É autorizado à Modelo Continente Hipermercados, S. A., o direito de utilizar o caderno de especificações e os respetivos rótulos, para a produção e comercialização de carne de bovino com os rótulos "Limousine Continente".

Qualquer que seja a forma de apresentação comercial, em função do tipo de produto, esta carne apresenta-se rotulada com os rótulos apresentados em:

http://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/rotulagem-facultativa-de-carne-e-ovos.

22 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal.*

312688451

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 653/2019

Sumário: Louva o licenciado Nuno Miguel Patrocínio de Sousa.

Louvo o licenciado Nuno Miguel Patrocínio de Sousa, que exerceu funções como Técnico Especialista no meu gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades profissionais e pessoais notáveis que muito contribuíram para o bom e profícuo funcionamento deste Gabinete, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312703532

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 654/2019

Sumário: Louva Maria Celeste Gonçalves Paulos.

Louvo Maria Celeste Gonçalves Paulos, que exerceu funções de Apoio Técnico-Administrativo no meu gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades profissionais e pessoais que muito contribuíram para o bom funcionamento deste Gabinete, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312703776

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 655/2019

Sumário: Louva a licenciada Graça Maria Vitorino da Fonseca Jorge.

Louvo a licenciada Graça Maria Vitorino da Fonseca Jorge, que exerceu funções como Adjunta no meu gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades pessoais notáveis, que muito contribuíram para o bom e profícuo relacionamento neste Gabinete, com as entidades públicas e privadas e com os demais Gabinetes, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312703727

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 656/2019

Sumário: Louva Ivo Miguel Frade Cavaco.

Louvo Ivo Miguel Frade Cavaco, que exerceu funções de Motorista no meu gabinete, pela competência, lealdade, disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades profissionais e pessoais notáveis, que muito contribuíram para o bom e profícuo funcionamento deste Gabinete, contribuindo para o bom desempenho deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

312704059

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 657/2019

Sumário: Louva Maria Amélia Martins Félix.

Louvo Maria Amélia Martins Félix, que exerceu funções de Apoio Técnico-Administrativo no meu gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades profissionais e pessoais que muito contribuíram para o bom funcionamento deste Gabinete, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312703987

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 658/2019

Sumário: Louvo Carlos Alberto Martins Alves, José Alfredo Paulino Mendonça, José Manuel de Carvalho Martins e José Henriques Branco.

Louvo:

Carlos Alberto Martins Alves;
José Alfredo Paulino Mendonça;
José Manuel de Carvalho Martins;
José Henriques Branco,

que exerceram funções de Motorista no Ministério do Mar, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceram a missão que lhes foi confiada, contribuindo para o bom funcionamento deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

312703938

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 659/2019

Sumário: Louva Maria Salete Raposo Casimiro.

Louvo Maria Salete Raposo Casimiro, que exerceu funções como Secretária Pessoal no meu gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades pessoais notáveis, que muito contribuíram para o bom e profícuo relacionamento neste Gabinete, bem como para o seu funcionamento, valorizando e facilitando a minha ação governativa.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312703913

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 660/2019

Sumário: Louva Carla Patrícia Gomes Pereira.

Louvo Carla Patrícia Gomes Pereira, que exerceu funções como Secretária Pessoal no meu gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades pessoais notáveis, que muito contribuíram para o bom e profícuo relacionamento neste Gabinete, bem como para o seu funcionamento, valorizando e facilitando a minha ação governativa.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312704334

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 661/2019

Sumário: Louva Maria de Fátima Santos Barroso Carreiro.

Louvo Maria de Fátima Santos Barroso Carreiro, que exerceu funções de Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo no meu gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades profissionais e pessoais que muito contribuíram para o bom funcionamento deste Gabinete, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312704497

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 662/2019

Sumário: Louva o licenciado António Diogo Carvalho Gongó Carvalheda.

Louvo o licenciado António Diogo Carvalho Gongó Carvalheda, que exerceu funções como chefe do meu gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades profissionais e pessoais que contribuíram para o bom e profícuo relacionamento neste Gabinete e com as entidades públicas e privadas, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312702982

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 663/2019

Sumário: Louva a licenciada Iris Alexandre Alves Delgado.

Louvo a licenciada Iris Alexandre Alves Delgado, que exerceu funções como Técnico Especialista no meu gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades jurídicas e pessoais que muito contribuíram para a reestruturação do quadro jurídico da área do Mar, bem como para o bom e profícuo relacionamento com as entidades públicas e privadas, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

312703087

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 664/2019

Sumário: Louva Nuno José Costa Gonçalves.

Louvo Nuno José Costa Gonçalves, que exerceu funções como técnico especialista no meu gabinete, pela disponibilidade, determinação, lealdade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades pessoais notáveis que muito contribuíram para uma melhor perceção das condições socioeconómicas dos vários setores e para uma melhor coordenação da ação governativa do Mar, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312703054

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 665/2019

Sumário: Louva Ana Paula da Silva Coelho.

Louvo Ana Paula da Silva Coelho, que exerceu funções de Adjunta no Ministério do Mar, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi confiada.

A estas características aliou qualidades profissionais e pessoais, que muito contribuíram para o bom e profícuo relacionamento com as entidades públicas e privadas da área do Mar, bem como para a divulgação dos resultados obtidos, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312704659

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 666/2019

Sumário: Louva o licenciado Filipe Manuel Matias Duarte.

Louvo o licenciado Filipe Manuel Matias Duarte, que exerceu funções como Técnico Especialista no meu gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades jurídicas e pessoais notáveis, que muito contribuíram para a reestruturação do quadro jurídico da área do Mar, bem como para o bom e profícuo relacionamento com os demais Gabinetes e com as entidades públicas e privadas dos setores do Mar, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

312702966

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 667/2019

Sumário: Louva a licenciada Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra.

Louvo a licenciada Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra, que exerceu funções de Técnica Especialista no Ministério do Mar, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi confiada.

A estas características aliou qualidades profissionais pessoais que muito contribuíram para o desenvolvimento das políticas públicas na área do Mar, nomeadamente no que refere à pesca e fileira do pescado, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312704431

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 668/2019

Sumário: Louva o licenciado Vasco Gonçalo da Silva Mendes.

Louvo o licenciado Vasco Gonçalo da Silva Mendes, que exerceu funções como Técnico Especialista no meu gabinete, pela competência, disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades profissionais e pessoais que muito contribuíram para o desenvolvimento de novas abordagens no controlo e monitorização dos desempenhos financeiro e económico da área do Mar, bem como dos organismos e empresas tuteladas, muito valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

312703598

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 669/2019

Sumário: Louva o licenciado Joni Rúben Ramos Francisco.

Louvo o licenciado Joni Rúben Ramos Francisco, que exerceu funções como Técnico Especialista no meu Gabinete, pela competência, disponibilidade, lealdade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades profissionais e pessoais notáveis, que muito contribuíram para o bom e profícuo desempenho deste Gabinete, bem como da divulgação dos seus resultados, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

312703751

MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 670/2019

Sumário: Louva o licenciado Tiago Rolo Martins.

Louvo o licenciado Tiago Rolo Martins, que exerceu funções como Adjunto no meu Gabinete, pela disponibilidade e espírito de equipa como exerceu a missão que lhe foi por mim confiada.

A estas características aliou qualidades jurídicas e pessoais notáveis, que muito contribuíram para a reestruturação do quadro jurídico da área do Mar, bem como para o bom e profícuo relacionamento com os demais Gabinetes e com as entidades públicas e privadas dos setores do Mar, valorizando a ação deste Ministério.

24 de outubro de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

312703135

MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Louvor n.º 671/2019

Sumário: Louva a técnica especialista Marisa Isabel Lameiras da Silva.

Ao cessar funções no XXI Governo Constitucional, louvo a técnica especialista Marisa Isabel Lameiras da Silva, pela competência, dedicação e compromisso com a causa pública e pela forma leal e profissional como desempenhou as suas funções neste gabinete, contribuindo para a concretização das missões atribuídas a este gabinete no quadro da área governativa do Mar. Por estas razões, é de justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe público louvor.

22 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

312692922

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Despacho n.º 9927/2019

Sumário: Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos do curso de licenciatura em enfermagem.

Alteração ao Plano de Estudos do Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico e ouvido o Conselho Pedagógico e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, com concordância prévia da A3ES, o Conselho de Direção determina a publicação da alteração ao Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem em funcionamento na Escola, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o número R/A-Ef 51/2012/AL02 em 02 de março de 2018 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 23 de março de 2018*,* evidenciando a aplicação dos novos critérios definidos pela A3ES, refletindo as alterações das horas de contacto nas unidades curriculares do respetivo plano de estudos.

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 75.º a 80.º do decreto-lei supramencionado, esta alteração foi registada com o número R/A-Ef 51/2012/AL03 em 25 de junho de 2019 na Direção-Geral do Ensino Superior.

Esta alteração ao plano de estudos, que consta em anexo, produz efeitos a partir do ano letivo 2019-2020, inclusive.

2 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Enfermagem.

5 — Área científica predominante: Enfermagem.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	723	200	3
Ciências da Educação	142	2	
Filosofia e ética	226	3	
Psicologia	211	3	
Sociologia e outros Estudos	312	2	
Gestão e Administração	345	2	
Biologia e Bioquímica	421	15	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Saúde — programas não classificados por área de formação.	729	4	
Línguas e Literatura Estrangeiras	222		6
Subtotal		231	9
Total		240	

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

Ciclo de estudos em Enfermagem

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contato		
Anatomofisiologia I	421	1.º Semestre	135	40	20							60	5	
Bioquímica e Microbiologia	421	1.º Semestre	81	20	16							36	3	
Fundamentos de Enfermagem I	723	1.º Semestre	270	30	32	50				10		122	10	
Epistemologia da Enfermagem	723	1.º Semestre	162	24	34			8		6		72	6	
Psicologia da Saúde	311	1.º Semestre	81	18	18							36	3	
Epidemiologia	729	1.º Semestre	54	6	18							24	2	
Identidade e Voluntariado Cruz Vermelha	723	1.º Semestre	27	8				4				12	1	
Anatomofisiologia II	421	2.º Semestre	108	29	20							49	4	
Fundamentos de Enfermagem II	723	2.º Semestre	216	20	30	40				8		98	8	
Farmacologia	421	2.º Semestre	81	20	16							36	3	
Bioética e Ética em Enfermagem	226	2.º Semestre	81	20	16							36	3	
Antropologia e Sociologia da Saúde	312	2.º Semestre	54	16	8							24	2	
Opção 1	222	2.º Semestre	54	16	8							24	2	
Ensino Clínico I — Desenvolvimento e Competências Pessoais e Relacionais	723	2.º Semestre	216						140			140	8	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contato		
Relação de Ajuda	723	1.º Semestre	81	10	16	10						36	3	
Enfermagem — Saúde no Adulto e no Idoso	723	1.º Semestre	405	52	66	50		6		8		182	15	
Ensino Clínico II — Fundamentos de Enfermagem	723	1.º Semestre	324						210			210	12	
Educação em Saúde	142	2.º Semestre	54	10	8					6		24	2	
Enfermagem da Família e Comunidade I	723	2.º Semestre	108	14	16	10				8		48	4	
Opção 2	222	2.º Semestre	27		12							12	1	
Ensino Clínico III — Enfermagem Médica e Cirúrgica	723	2.º Semestre	621						406			406	23	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contato		
Enfermagem — Saúde Mental	723	1.º Semestre	162	30	26	10				6		72	6	
Enfermagem — Saúde Infanto-Juvenil e Pediatria	723	1.º Semestre	162	30	26	10				6		72	6	
Enfermagem — Saúde Materna, Obstetrícia e Ginecologia	723	1.º Semestre	108	18	14	10				6		48	4	
Investigação I	723	1.º Semestre	135	24	22			4		10		60	5	
Gestão e Políticas de Saúde	345	1.º Semestre	54	10	14							24	2	
Promoção do Autocuidado no Idoso	723	1.º Semestre	54	10	14							24	2	
Opção 3	222	1.º Semestre	81		36							36	3	
Opção 4	723	1.º Semestre	54	10	10			4				24	2	
Ensino Clínico IV — Enfermagem de Saúde Mental	723	2.º Semestre	270						175			175	10	
Ensino Clínico V — Enfermagem de Saúde Materna, Obstetrícia e Ginecologia; Infanto-Juvenil e Pediatria.	723	2.º Semestre	540						350			350	20	

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contato		
Enfermagem da Família e Comunidade II	723	1.º Semestre	81	12	16	8						36	3	
Enfermagem — Pessoa em Situação Crítica	723	1.º Semestre	81	12	14	10						36	3	
Investigação II	723	1.º Semestre	108	12	16					20		48	4	
Empreendedorismo e Inovação em Saúde	729	1.º Semestre	54	6	10			8				24	2	
Opção 5	723	1.º Semestre	27		4	8						12	1	
Ensino Clínico VI — Enfermagem de Saúde Familiar e Comunitária	723	1.º Semestre	459						301			301	17	
Ensino Clínico VII — Integração à Vida Profissional	723	2.º Semestre	810						525			525	30	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção 1	Língua Estrangeira — Inglês I	222	2.º Semestre	54	16	8							24	2	
	Língua Estrangeira — Francês I	222	2.º Semestre	54	16	8							24	2	
Opção 2	Língua Estrangeira Inglês II	222	2.º Semestre	27		12							12	1	
	Língua Estrangeira Francês II	222	2.º Semestre	27		12							12	1	
Opção 3	Língua Estrangeira — Inglês III	222	1.º Semestre	81		36							36	3	
	Língua Estrangeira — Francês III	222	1.º Semestre	81		36							36	3	
Opção 4	Saúde Mental de Base Comunitária	723	1.º Semestre	54	10	10			4				24	2	
	Terapias Complementares	723	1.º Semestre	54	10	10			4				24	2	
	Diversidade Cultural	723	1.º Semestre	54	10	10			4				24	2	
Opção 5	Enfermagem em Emergência e Catástrofe	723	1.º Semestre	27		4	8						12	1	
	Enfermagem em Cuidados Continuados e Paliativos	723	1.º Semestre	27		8			4				12	1	
	Enfermagem de Intervenção Comunitária	723	1.º Semestre	27		8			4				12	1	

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Despacho n.º 9928/2019

Sumário: Anulação do Despacho n.º 6693/2019, de 26 de julho.

Para os devidos efeitos e por ter sido publicado indevidamente, determino a anulação do Despacho n.º 6693/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho, referente à alteração ao Plano de Estudos do Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem (1.º Ciclo), sendo oportunamente publicado novo despacho.

25 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

312703646

ORDEM DOS FARMACÊUTICOS

Regulamento n.º 849/2019

Sumário: O Regulamento Interno de Qualificação (RIQ) estabelece as regras para creditação de atividades no âmbito do sistema de Desenvolvimento Profissional Contínuo (DPC), ao qual todos os membros efetivos da Ordem dos Farmacêuticos (OF) estão estatutariamente vinculados. O presente Regulamento vem diferenciar as atividades formativas realizadas em áreas nucleares, diretamente relacionadas com o Ato Farmacêutico e as áreas satélite, que não estão diretamente ligadas ao exercício do ato farmacêutico.

Regulamento Interno de Qualificação

O presente Regulamento foi aprovado pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, em 6 de dezembro de 2018, nos termos da alínea *g*) do Artigo 81.º do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos.

Preâmbulo

A qualificação dos farmacêuticos é um requisito fundamental para a sua adequada intervenção no Sistema de Saúde.

A maximização da qualidade desta intervenção profissional exige, de forma contínua, a aquisição de novos conhecimentos e a atualização dos conhecimentos adquiridos.

À Ordem dos Farmacêuticos, como entidade reguladora da profissão, cabe assegurar que o desempenho dos farmacêuticos se pauta por elevados compromissos éticos e deontológicos, assentes na prática profissional suportada pela evidência técnico-científica.

De acordo com o Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos (EOF), Decreto-Lei n.º 288/2001, de 10 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 131/2015, de 4 de setembro, os farmacêuticos têm o dever de "promover a atualização permanente dos seus conhecimentos, designadamente através da frequência de ações de qualificação profissional." (Ponto 5 do Artigo 78.º do EOF).

Os farmacêuticos têm como responsabilidade profissional assegurar que as pessoas com doença retiram o maior benefício terapêutico dos seus tratamentos pelo uso de medicamentos e outras tecnologias de saúde. A excelência do exercício profissional farmacêutico está, por isso, associada ao acompanhamento permanente dos desenvolvimentos na prática e ciência farmacêutica, da legislação e normativos profissionais, e dos avanços tecnológicos relacionados com o uso do medicamento e outras tecnologias de saúde, num conjunto de requisitos que implicam um sério compromisso individual com o Desenvolvimento Profissional Contínuo (DPC).

Definições e acrónimos

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições e acrónimos:

CDP — Crédito de Desenvolvimento Profissional

CQA — Conselho para a Qualificação e Admissão

DN — Direção Nacional

DPC — Desenvolvimento Profissional Contínuo, que consiste num sistema baseado na responsabilidade individual dos farmacêuticos com a atualização permanente e o desenvolvimento sistemático de conhecimentos, competências e aptidões ao longo da sua vida ativa

EOF — Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos

OF — Ordem dos Farmacêuticos

SR — Secção Regional

Articulado

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as regras a observar na creditação de atividades submetidas no âmbito do DPC.

2 — O Guião para Creditação de Atividades constitui o Anexo II do presente regulamento.

3 — Estão sujeitos ao sistema de DPC todos os membros efetivos da OF.

4 — Serão criadas condições particulares para os membros efetivos que não exercem atividade profissional enquadrada no ato farmacêutico, os quais poderão solicitar à DN a análise da sua situação e inclusão em ciclo de DPC. A DN deliberará, precedida de parecer do CQA.

5 — De acordo com o ponto anterior, para farmacêuticos a exercer funções não enquadradas no ato farmacêutico, poderá ser realizado um ciclo de DPC com obtenção mínima de 5 CDP correspondentes a atividades formativas. O número mínimo de CDP a completar será ajustado mediante a existência de suspensão de inscrição na OF ou outras situações devidamente justificadas.

Artigo 2.º

Ciclos de DPC

1 — Os ciclos de DPC têm a duração de 5 anos.

2 — Para completar cada ciclo de DPC, cada farmacêutico terá de alcançar um número mínimo de CDP igual a 15.

3 — Para efeitos de creditação, a unidade mínima de formação é igual a uma hora.

4 — Por cada hora de participação em palestras/conferências/simpósios/reuniões/congressos, exclusivamente com registo de presenças, corresponde 0,08 CDP.

5 — Por cada hora de formação (sem avaliação) corresponde 0,1 CDP.

6 — Por cada hora de formação (com avaliação) corresponde 0,15

7 — A cada hora de atividade formadora corresponde 0,3 CDP, até um máximo de 1,5 CDP por ação.

8 — Os CDP poderão ser obtidos pela evidência da prática profissional no âmbito do ato farmacêutico (Art. 75.º do EOF), a qual será valorizada com 2 CDP por cada ano de exercício profissional ou fração correspondente ao número de meses de trabalho e ETIS (Equivalentes de Tempo Integral). Para tal, os farmacêuticos devem manter atualizada a sua situação profissional na sua página pessoal da Ordem dos Farmacêuticos, mediante contacto com a sua SR.

9 — Em cada ciclo de DPC, além dos CDP referidos no ponto anterior, os farmacêuticos devem completar um mínimo de 5 CDP em áreas formativas.

10 — A partir de 2020, inclusive, as áreas formativas podem ser classificadas em áreas nucleares ou em áreas satélite. Por forma a respeitar o critério mínimo de 5 CDP em áreas formativas, os farmacêuticos, a partir de janeiro de 2020, deverão completar no mínimo 4,5 CDP em áreas nucleares e no máximo 0,5 CDP em áreas satélite.

11 — São consideradas áreas nucleares todas as relacionadas diretamente com o exercício do ato farmacêutico.

12 — São consideradas áreas satélite todas aquelas que não estejam diretamente ligadas ao exercício do ato farmacêutico.

13 — Os candidatos a um Título de Especialidade da OF, independentemente de se encontrarem em ciclo de DPC à data de candidatura, deverão considerar as especificações e requisitos definidos para cada especialidade, em regulamento próprio, no que se refere à obtenção do número de CDP necessários, quando este caso é aplicável.

Artigo 3.º

Início do processo de Desenvolvimento Profissional Contínuo

1 — Até ao ano de 2019, inclusive, os ciclos têm início a 1 de janeiro do 5.º ano seguinte ao ano de inscrição na OF e término a 31 de dezembro do 5.º ano após o ano de início do ciclo.

2 — Até 2019, os membros efetivos da OF iniciarão o DPC, de acordo com a seguinte calendarização:

Ciclos	Inscrição na OF	Início de Ciclo	Final de Ciclo
1	Até dezembro de 2010	Janeiro 2015	Dezembro 2019.
2	Entre janeiro de 2011 e dezembro de 2011	Janeiro 2016	Dezembro 2020.
3	Entre janeiro de 2012 e dezembro de 2012	Janeiro 2017	Dezembro 2021.
4	Entre janeiro de 2013 e dezembro de 2013	Janeiro 2018	Dezembro 2022.
5	Entre janeiro de 2014 e dezembro de 2014	Janeiro 2019	Dezembro 2023.
6	Entre janeiro de 2015 e dezembro de 2015	Janeiro 2020	Dezembro 2024.
7	Entre janeiro de 2016 e dezembro de 2016	Janeiro 2021	Dezembro 2025.
8	Entre janeiro de 2017 e dezembro de 2017	Janeiro 2022	Dezembro 2026.
9	Entre janeiro de 2018 e dezembro de 2018	Janeiro 2023	Dezembro 2027.
10	Entre janeiro de 2019 e dezembro de 2019	Janeiro 2024	Dezembro 2028

3 — A partir de 2020, inclusive, os ciclos de DPC têm início a 1 de janeiro do segundo ano seguinte ao ano de conclusão do grau académico que habilita a inscrição e término a 31 de dezembro do 5.º ano após o ano de início do ciclo.

4 — Nos casos em que o grau académico que habilita a inscrição na OF tenha sido obtido há mais de 2 anos, o ciclo de DPC tem início a 1 janeiro do ano seguinte ao ano de inscrição na OF e término a 31 de dezembro do 5.º ano após o ano de início do ciclo.

5 — A partir de 2020, os membros efetivos da OF iniciarão o DPC, de acordo com a seguinte calendarização:

Inscrição na OF	Tempo decorrido entre a conclusão do curso e a inscrição na OF		
	> 24 meses	≥ 12 e ≤ 24 meses	< 12 meses
Entre janeiro de 2020 e dezembro de 2020	Ciclo 7 Início: janeiro 2021 Final: dezembro 2025	Ciclo 8 Início: janeiro 2022 Final: dezembro 2026	Ciclo 9 Início: janeiro 2023 Final: dezembro 2027
Entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021	Ciclo 8 Início: janeiro 2022 Final: dezembro 2026	Ciclo 9 Início: janeiro 2023 Final: dezembro 2027	Ciclo 10 Início: janeiro 2024 Final: dezembro 2028
Entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022	Ciclo 9 Início: janeiro 2023 Final: dezembro 2027	Ciclo 10 Início: janeiro 2024 Final: dezembro 2028	Ciclo 11 Início: janeiro 2025 Final: dezembro 2029
Entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023	Ciclo 10 Início: janeiro 2024 Final: dezembro 2028	Ciclo 11 Início: janeiro 2025 Final: dezembro 2029	Ciclo 12 Início: janeiro 2026 Final: dezembro 2030
Entre janeiro de 2024 e dezembro de 2024	Ciclo 11 Início: janeiro 2025 Final: dezembro 2029	Ciclo 12 Início: janeiro 2026 Final: dezembro 2030	Ciclo 13 Início: janeiro 2027 Final: dezembro 2031

6 — No final de cada ciclo, os CDP excedentes obtidos em área nuclear nesse ciclo transitarão para o quinquénio seguinte, até um máximo de 2 CDP em área nuclear.

7 — Dos CDP obtidos em área nuclear, por frequência de formação passível de creditação antes do início do primeiro ciclo, transitarão para esse ciclo um máximo de 2 CDP em área nuclear.

8 — Todos os CDP obtidos em área satélite não são passíveis de transitar para o ciclo subsequente.

Artigo 4.º

Suspensão temporária do DPC

1 — É permitida a suspensão temporária do DPC nas seguintes situações:

a) Doença prolongada (superior a 3 meses) que acarrete interrupção da atividade profissional;
b) Gravidez que implique interrupção da atividade profissional;
c) Licença de maternidade/paternidade em que haja interrupção da atividade profissional;
d) Suspensão da inscrição na OF por não exercício da atividade profissional.

2 — Em todas as situações referidas no ponto anterior, à exceção da alínea *d*), os membros deverão fazer a respetiva prova mediante declaração emitida pelas entidades competentes.
3 — Aos 5 anos do ciclo será subtraído o período durante o qual houve suspensão temporária do DPC, calculando-se o n.º de CDP de forma proporcional.
4 — Qualquer outra situação individual que impeça o farmacêutico de integrar este processo será objeto de deliberação pela DN, precedida de parecer emitido pelo CQA.

Artigo 5.º

Cessação da obrigatoriedade de DPC

1 — A obrigatoriedade da frequência do processo de DPC cessa no ano em que o farmacêutico comunica à respetiva SR que deixa de exercer a profissão em território nacional, passando a membro correspondente.
2 — É da responsabilidade do farmacêutico a comunicação à OF da cessação da atividade farmacêutica no território nacional.
3 — Nos casos em que o farmacêutico passe a exercer em países com sistema de DPC semelhante, deverá ser estabelecido um plano de correspondências das atividades aí frequentadas.

Artigo 6.º

Atividades passíveis de creditação

1 — Incluem-se nas atividades passíveis de creditação, entre outras, as seguintes atividades, que poderão ser realizadas em território nacional ou no estrangeiro, desde que relevantes para a atividade farmacêutica:

a) Formação pós-graduada: Doutoramento, Mestrado, Pós-Graduação;
b) Título de Especialista reconhecido pela OF;
c) Competência Farmacêutica: de acordo com o Regulamento para atribuição de Competências Farmacêuticas;
d) Formação contínua: Cursos de Formação Contínua Presencial, Cursos de Formação Contínua à Distância, Formação Intraempresa, Participação em Reuniões/Congressos com registo de presença;
e) Atividade formadora: Formador em áreas abrangidas pelo ato farmacêutico ou noutras aplicadas à prática profissional farmacêutica;
f) Intervenção Profissional.

2 — A tabela de CDP para cada tipo de atividade creditada constitui o Anexo I deste regulamento.

Artigo 7.º

Tramitação

1 — Os membros têm 30 dias após o final de cada ciclo para regularizarem a sua situação.

2 — A conclusão do processo de DPC será automática, no prazo máximo de 30 dias após o final do ciclo, para os membros que tenham obtido os CDP necessários.

3 — Os membros que não tenham obtido o número mínimo de CDP fixado serão notificados no sentido de completarem o ciclo de DPC nos prazos estipulados.

4 — Cabe à DN deliberar, nos casos referidos em 3, sobre o cumprimento do DPC, no prazo máximo de 90 dias após o final do ciclo, precedido de parecer prévio emitido pelo CQA.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — Este regulamento entra em vigor após a sua homologação em reunião da DN e divulgação nos meios de comunicação oficiais da OF.

2 — O presente regulamento não tem efeito retroativo face às atividades anteriormente creditadas. As entidades que solicitem extensão de creditação das suas atividades anteriormente creditadas, serão revistas de acordo com o presente regulamento.

3 — A resolução dos casos omissos neste regulamento será objeto de decisão pela DN, precedida de parecer do CQA, no prazo máximo de 60 dias.

4 — O incumprimento do disposto no presente regulamento será objeto de apreciação pelo competente Conselho Jurisdicional da OF.

6 de dezembro de 2018. — A Bastonária da Ordem dos Farmacêuticos, *Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins Silvestre Correia.*

ANEXO I

Tabela de Creditação de Atividades

Tipo	Atividade	Creditação
1 — Formação	1.1 — Formação presencial sem avaliação ou formação à distância sem avaliação.	1 Hora = 0,1 CDP.
	1.2 — Formação presencial com avaliação ou formação à distância com avaliação (*a*).	1 Hora = 0,15 CDP.
	1.3 — Frequência e aproveitamento na adequação ao Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.	2 CDP.
	1.4 — Aquisição de Certificado de Aptidão Pedagógica (CAP)/ Certificado de Competências Pedagógicas (CCP).	2 CDP.
	1.5 — Formação intraempresa.	1 Hora = 0,08 CDP.
	1.6 — Participação em palestras/conferências/simpósios/ reuniões/congressos, exclusivamente com registo de presenças.	1 Hora = 0,08 CDP (*b*).
	1.7 — Pós-graduação (*c*)	5 CDP.
	1.8 — Competência Farmacêutica.	5 CDP.
	1.9 — Título de Especialista.	10 CDP.
	1.10 — Mestrado (*d*).	10 CDP.
	1.11 — Doutoramento	15 CDP.
	1.12 — Agregação	15 CDP.
2 — Atividade Formadora	2.1 — Formador em ações creditadas pela OF ou noutras aplicadas à prática profissional.	1 Hora = 0,3 CDP até 1,5 CDP/ ação.
	2.2 — Orientação de estágios do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.	0,5 CDP/ano.
	2.3 — Orientação de estágios de especialização farmacêutica.	1 CDP/ano.

Tipo	Atividade	Creditação
	2.4 — Orientação de outro tipo de estágios (duração igual ou inferior a 2 meses) (*e*).	0,1 CDP/estagiário, até um máximo de 0,5 CDP por ano.
	2.5 — Orientação de outro tipo de estágios (duração superior a 2 meses) (*e*).	0,5 CDP/estagiário, até um máximo de 1 CDP por ano.
3 — Intervenção Profissional.	3.1 — Exercício profissional no âmbito do ato farmacêutico (Artigo 75.º do EOF).	2 CDP/ano (*f*).
	3.2 — Atividade Pericial (extra atividade profissional)	1 CDP (*b*).
	3.3 — Membro de Júri	1 CDP (*b*).
	3.4 — Participação em Comissões ou Grupos de trabalho de âmbito científico ou profissional ou em órgãos sociais de organizações farmacêuticas com carácter associativo.	1 CDP por cargo (*b*).
	3.5 — Conferência por convite (mínimo 30 minutos)	0,75 CDP (*b*).
	3.6 — Comunicação Oral	0,5 CDP (*b*) (*h*).
	3.7 — Comunicação sob forma de Poster	0,25 CDP (*g*) (*h*).
	3.8 — Moderador de Sessões	0,1 CDP (*g*).
	3.9 — Autor de artigo publicado em revistas indexadas em base de dados ou de capítulo de livro técnico/científico. . .	1 CDP (*b*).
	3.10 — Editor/coordenador de livro técnico-científico	0,5 CDP.
	3.11 — Autor de artigo publicado em revistas não indexadas em base de dados .	0,25 CDP (*f*).
	3.12 — Artigo de opinião	0,1 CDP.
4 — Outras Atividades . . .	4.1 — Atividades e intervenção profissional não enquadradas nos itens anteriores.	Sujeitos a avaliação pelo CQA/ validação da DN.
	4.2 — Prémios, distinções académicas ou profissionais (*h*)	1 CDP.

(*a*) No caso de corresponder a unidade curricular de pré ou pós-graduação em instituição de ensino superior, serão atribuídos até um máximo de 2 CDP
(*b*) Máximo 5 CDP/5 anos
(*c*) Entende-se por Pós-Graduação a formação que é conferida por uma Instituição de Ensino Superior com a duração mínima de 50h
(*d*) Entende-se por Mestrado o ciclo de estudos conferente do grau de mestre e que é ministrado por uma instituição de ensino superior; com a duração de 3 ou 4 semestres, ou, em casos excecionais, de 2 semestres
(*e*) Ex.: Estágios observacionais, IEFP, orientação a outros profissionais de saúde, etc.
(*f*) Máximo 10 CDP/5 anos
(*g*) Máximo 2,5 CDP/5 anos
(*h*) No caso de prémios atribuídos no âmbito da apresentação de atividades já previstas na tabela (ex.: póster, artigo, etc.) são creditados com o dobro da creditação da atividade.

ANEXO II

Guião para Creditação de Atividades

O presente Guião é um documento de informação e orientação para as Entidades que, ao promoverem ações formativas, oferecidas nos mais diversos moldes e formatos — cursos, seminários, jornadas, congressos, simpósios, entre outros, disponibilizados para participação presencial ou à distância — desejem solicitar a sua creditação junto da OF, de modo a que as mesmas, ao serem realizadas por farmacêuticos, possam ser valorizadas no âmbito do processo de DPC.

Nele se sistematizam, esclarecem e especificam os elementos que as Entidades devem fornecer para que a OF proceda a uma adequada e expedita análise dos pedidos de creditação formulados.

A — Creditação de Atividades Formativas

O que é?

É o procedimento obrigatório à atribuição de CDP a ações de formação e/ou outras atividades, que contribuam para o desenvolvimento profissional contínuo dos farmacêuticos.

Qual o objetivo da creditação de atividades formativas?

O processo de creditação tem por objetivo garantir a qualidade e interesse das atividades formativas que são disponibilizadas aos farmacêuticos, contribuindo para credibilizar as entidades que as promovem.

É o processo base que permite a sistematização, através de um método quantitativo, de reconhecimento do DPC. Apenas as atividades que tenham sido submetidas a creditação poderão ser consideradas para efeitos de DPC.

A quem compete a atribuição de CDP?

A atribuição de CDP será efetuada pela DN, tendo por base:

a) Atualidade dos conteúdos;
b) Reconhecimento dos formadores;
c) Adequabilidade à prática farmacêutica;
d) Rácio conteúdos/carga horária;
e) Métodos de avaliação/Indicadores de desempenho/Declaração de aproveitamento.

Que atividades podem ser submetidas para creditação?

Todas as atividades de carácter formativo desde que relevantes à prática farmacêutica, nas suas vertentes científica, pessoal ou profissional, com duração mínima de 1h, podem ser submetidas para creditação, qualquer que seja o seu formato de apresentação: cursos, seminários, jornadas, congressos, simpósios, entre outros, disponibilizados para participação presencial ou à distância.

Quem pode solicitar?

Qualquer entidade que promova atividades formativas pode solicitar a creditação prévia de uma ou várias atividades. Por uma questão de otimização do processo de creditação é recomendável que as entidades planifiquem antecipadamente o leque de atividades que preveem promover ao longo do ano, solicitando a creditação de um programa anual de atividades formativas. Não obstante, atividades realizadas de forma pontual ou atividades extraordinárias a um programa anual, já submetido para creditação, serão igualmente consideradas para efeitos de creditação.

Quando se faz?

Preferencialmente, a creditação de uma atividade formativa deve ocorrer previamente à sua divulgação e realização. Para tal, a entidade promotora da atividade formativa deve solicitar a creditação, tendo em linha de conta que, após entrada do processo completo na OF, a OF terá 60 dias úteis para se pronunciar sobre a creditação solicitada.

Como se faz?

A informação necessária ao processo de Creditação deve ser organizada de forma a conter todos os elementos considerados relevantes, e que se encontram especificados neste guião.

Toda a informação relevante deverá ser submetida em suporte eletrónico, reservando-se a OF, caso o entenda necessário, a solicitar elementos complementares em suporte de papel e/ou a solicitar uma validação in loco da informação submetida.

Como pode ser divulgada a creditação de uma atividade formativa?

As atividades creditadas no âmbito do DPC serão tornadas públicas pela OF.

A divulgação de atribuição de CDP a uma determinada atividade formativa, pela entidade promotora, terá de ser previamente solicitada à DN, que cederá um logótipo próprio de validação, a incluir nos materiais de divulgação.

Como é efetuado o controlo da creditação?

Após atribuição da creditação, a OF poderá efetuar uma auditoria da formação. Este procedimento visa verificar a conformidade face às normas previamente estabelecidas, no que se refere ao funcionamento, dos resultados e/ou dos efeitos de uma ação, de um conjunto de ações ou do sistema de formação, tal como submetidos para creditação.

Quanto custa?

A comparticipação das Entidades nos custos de um processo de Creditação encontra-se afixada no quadro abaixo. Os valores referem-se a uma ação de formação tendo em conta o número total de participantes (numa ou mais sessões). Verificando-se alteração ao conteúdo programático de uma formação creditada, a entidade formadora deverá fazer novo pedido de creditação (com o custo associado), para nova avaliação pela OF.

Tipo de Atividade	Custo por formação
Ação de formação até 50 participantes (total das várias sessões)	100€
Ação de formação para mais de 50 participantes (total das várias sessões)	150€
Congresso ou Jornadas de nível Nacional ou Internacional independente do n.º de participantes	350€

B — Elementos a fornecer para Creditação de Atividades Formativas

1 — Identificação da Entidade

a) Denominação
b) NIF
c) Endereço da sede
d) Código Postal
e) País
f) Telefone
g) Fax
h) E-mail
i) Atividade Principal
j) Ano de início de atividade
k) Registo cadastro comercial (se aplicável)
l) Âmbito de intervenção

Âmbito Local/Regional/Nacional/Internacional
Com ou sem Fins lucrativos

m) URL (endereço internet)

2 — Caracterização da Estrutura Responsável pela Formação

a) Pessoal afeto à entidade (nome; cargo; vínculo e CV)
b) Corpos gerentes (nome; cargo; contacto e CV)
c) Informações relevantes sobre a entidade
d) Formadores (nome; cargo e CV)

Identificação de Formadores e n.º do CAP ou n.º CP (no caso de profissional liberal convidado)

e) Contactos (para esclarecimentos adicionais)
f) Certificado de Qualidade/Qualificação (se aplicável)

3 — Caracterização e Identificação da Atividade Formativa

Dados Gerais

a) Área de Formação
b) Nome do Curso/Atividade
c) Caracterização dos destinatários
d) Número de destinatários
e) Critérios de seleção dos participantes (conhecimentos prévios)
f) Duração (n.º de horas)

A duração da atividade deve estar adequadamente definida, identificando-se, caso exista, a diferenciação das componentes de formação teórica, teórico-prática e prática/laboratorial.

No caso de formação à distância, o n.º de horas de trabalho associado à formação deverá ser calculado com base na média aritmética de um painel de 10 farmacêuticos, submetido à realização

pré-teste da atividade formativa. As condições de realização do pré-teste e os respetivos resultados deverão ser registados e incluídos como anexo ao processo de creditação.

Justificação da atividade
Objetivos específicos
Conteúdo Programático (referir documentação de apoio)

Requisitos de realização

Logística
N.º mínimo de participantes
Horário

Condições de emissão de Certificado

Frequência mínima obrigatória para emissão de certificado
Avaliação mínima para emissão de certificado (se aplicável)
Entidades parceiras (se aplicável)

Metodologia de Ensino

Tipo de abordagem
Metodologia de acompanhamento

Avaliação

Avaliação da aquisição de conhecimentos
Avaliação da atividade
Avaliação dos formadores

Formadores

Nome dos formadores afetos à atividade formativa e respetivo CV (obrigatório)

Instalações e material didático

Espaços e instalações afetos às atividades
Material didático e equipamento pedagógico

Entidades co-financiadoras
Valores para comparticipação ou valor médio de cada inscrição
Datas e Locais de realização

312321455

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Edital n.º 1211/2019

Sumário: Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Matemática da Escola de Ciências e Tecnologia.

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Professor Associado na área disciplinar de Matemática-Álgebra, Lógica e Geometria ou Matemática-Análise Matemática, Sistemas Dinâmicos, Métodos Computacionais e Geometria ou Matemática-Probabilidades, Estatística e Investigação Operacional da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 3.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I. Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 01/10/2019 da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho.

II. Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III. Requisitos de admissão ao concurso:

III.1. Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, integrados nas áreas disciplinares de Matemática, que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

IV. Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3. A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V. Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1. O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária.

V.2. Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 40 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 30 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 15 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Propriedade intelectual e industrial:
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para as áreas disciplinares do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 15 %.

V.3. O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.4. A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI. Audições públicas:

VI.1. O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2. As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3. Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII. Apresentação de candidaturas:

VII.1. As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VII.2. O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

VIII. Instrução da candidatura:

VIII.1. A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

VIII.2. Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado (s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF), sendo dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste expressamente a antiguidade na categoria (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX. Idioma:

IX.1. Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X. Constituição do júri:

X.1. O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Gueorgui Vitalievitch Smirnov, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Jorge Manuel Meneses Guimarães de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor António Manuel Pacheco Pires, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

X.2. A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

08/10/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312652349

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 1212/2019

Sumário: Concurso documental interno para recrutamento de dois professores associados na área disciplinar de Química da Escola de Ciências e Tecnologia.

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois Professores Associados na área disciplinar de Química da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 02/10/2019 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, integrados na área disciplinar de Química, que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária.

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 40 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 30 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 15 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Propriedade intelectual e industrial:
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para as áreas disciplinares do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 15 %.

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.4 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audições públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

VIII — Instrução da candidatura:

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF), sendo dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste expressamente a antiguidade na categoria (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma:

IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Armando da Costa Duarte, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Fernanda de Jesus Rego Paiva Proença, professora catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Amélia Pilar Grases dos Santos Silva Rauter, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria João Romão, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rui Fausto da Silva Lourenço, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

09/10/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312653086

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9929/2019

Sumário: Concurso para um investigador principal, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Instituto Superior Técnico — nomeação de júri.

1 — Sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo a abertura de um concurso documental para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Principal, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares daquele Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 11.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2 — Sob proposta do Conselho Cientifico do mesmo Instituto, de 17 de julho de 2019, e pelo mesmo Despacho, nomeio o júri do presente concurso, que será por mim presidido, e terá como vogais:

Doutor Miguel Angel Respaldiza Galisteo, Catedrático de Universidad, Universidad de Sevilla, Espanha;

Doutora Maria Isabel Silva Ferreira Lopes, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologias, Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Coordenador, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Joaquim Gonçalves Marques, Investigador Coordenador, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz, Investigador Coordenador, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

15 de outubro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312678837

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9930/2019

Sumário: Concurso para um investigador principal, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Instituto Superior Técnico — nomeação de júri.

1 — Sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo a abertura de um concurso documental para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Principal, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares daquele Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 11.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2 — Sob proposta do Conselho Cientifico do mesmo Instituto, de 24 de julho de 2019, e pelo mesmo Despacho, nomeio o júri do presente concurso, que será por mim presidido, e terá como vogais:

Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Fernando Joaquim Tavares Rocha, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha, Professor Catedrático, Escola de Ciências, Universidade do Minho;

Doutor Amílcar de Oliveira Soares, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Garrido Prudêncio, Investigadora Coordenadora, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

15 de outubro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312678748

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9931/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço de Licínia Maria Gomes dos Santos da Silva Freire como coordenadora da Divisão da Biblioteca e Arquivo.

Por meu despacho de 18 de julho de 2019, no uso de competência própria, não foi autorizada a renovação da comissão de serviço, como Coordenadora da Divisão da Biblioteca e Arquivo, da Dr.ª Licínia Maria Gomes dos Santos da Silva Freire, nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de junho, alterada pelas Leis n.º 51/2055, de 30 de agosto, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 128/2015, de 3 de setembro, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

19 de setembro 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312659801

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9932/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço de Maria da Conceição da Cunha Tavares Morgado como coordenadora de Núcleo de Recursos Humanos e Expediente.

Por meu despacho de 29 de agosto de 2019, no uso de competência própria, não foi autorizada a renovação da comissão de serviço, como Coordenadora de 3.º grau, do Núcleo de Recursos Humanos e Expediente, da Dr.ª Maria da Conceição da Cunha Tavares Morgado, nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de junho, alterada pelas Leis n.º 51/2055, de 30 de agosto, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 128/2015, de 3 de setembro, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2019.

19 de setembro 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312659859

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9933/2019

Sumário: Renovada a comissão de serviço à Dr.ª Isabel Maria Domingos Vieira como coordenadora da Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação.

Por meu despacho de 30 de setembro de 2019, no uso de competência própria:

Isabel Maria Domingos Vieira — Renovada a comissão de serviço, por mais três anos, como Coordenadora da Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação, nos termos previstos nos artigos 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de junho, alterada pelas Leis n.º 51/2055, de 30 de agosto, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 128/2015, de 3 de setembro, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2019.

4 de outubro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312667789

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9934/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a Doutora Helena Catarina Silva Lebre Elias como professora auxiliar.

Por despacho 16 de janeiro de 2019, do Presidente cessante, no uso de competência delegada, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2016, publico:

Doutora Helena Catarina Silva Lebre Elias — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar da Área de Escultura, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2019, tendo sido posicionada no 1.º escalão/índice 195.

8 de outubro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312667748

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9935/2019

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado, em regime de período experimental, com o Doutor Delfim José Gomes Ferreira Sardo.

Por despacho 26 de fevereiro de 2019, do Presidente cessante, no uso de competência delegada, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2016, publico:

Doutor Delfim José Gomes Ferreira Sardo, Professor Auxiliar, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Universidade de Coimbra — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar da Área de Ciências da Arte e do Património, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2019, tendo sido posicionado no 1.º escalão/índice 195, considerando-se denunciado o contrato anterior, apenas, no fim do período experimental, concluído com sucesso.

8 de outubro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312666898

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Declaração de Retificação n.º 850/2019

Sumário: Retifica o Despacho n.º 7500/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019.

Por ter sido detetado um lapso no Despacho n.º 47501/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019, referente à subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de licenciatura, requeridas por Márcia Gabrielle da Silva Lopes, retifica-se que onde se lê «despacho VRT-RJM-27/2019 e na Circular VRT-RJM-04/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019» deve ler-se «despacho VRT-RJM-26/2019 e na Circular VRT-RJM-03/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2019».

6 de setembro de 2019. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.

312573171

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Declaração de Retificação n.º 851/2019

Sumário: Retifica o Despacho n.º 7499/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto.

Por ter sido detetado um lapso no Despacho n.º 47501/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019, referente à subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Hafsae Lamsaf, retifica-se que onde se lê «despacho VRT-RJM-27/2019 e na Circular VRT-RJM-04/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019» deve ler-se «despacho VRT-RJM-26/2019 e na Circular VRT-RJM-03/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2019».

6 de setembro de 2019. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.

312573147

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Declaração de Retificação n.º 852/2019

Sumário: Retifica o Despacho n.º 7501/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019.

Por ter sido detetado um lapso no Despacho n.º 47501/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019, referente à subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Angélica Mufato Reis, retifica-se que onde se lê «despacho VRT-RJM-27/2019 e na Circular VRT-RJM-04/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019» deve ler-se «despacho VRT-RJM-26/2019 e na Circular VRT-RJM-03/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2019».

6 de setembro de 2019. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.

312571568

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 9936/2019

Sumário: Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Shailendra Singh Tanwar.

Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Shailendra Singh Tanwar

Ao abrigo no disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no disposto no despacho VRT-RJM-26/2019 e na Circular VRT-RJM-03/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2019, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Doutor Pedro Manuel Rangel Santos Henriques, Professor Associado com Agregação do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para a presidência de júri de reconhecimento de nível do grau estrangeiro de mestre, requeridas por Shailendra Singh Tanwar.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo do poder de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

19 de julho de 2019. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.

312581352

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 9937/2019

Sumário: Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento específico ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Igor Roberto Santos Dantas.

Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento específico ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Igor Roberto Santos Dantas

Ao abrigo no disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no disposto no despacho VRT-RJM-26/2019 e na Circular VRT-RJM-03/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2019, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Doutor Pedro Manuel Rangel Santos Henriques, Professor Associado com Agregação do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para a presidência de júri de reconhecimento específico do grau estrangeiro de mestre, requeridas por Igor Roberto Santos Dantas.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo do poder de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

19 de julho de 2019. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.

312581336

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 9938/2019

Sumário: Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Ali Ziaeinia.

Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Ali Ziaeinia

Ao abrigo no disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no disposto no despacho VRT-RJM-26/2019 e na Circular VRT-RJM-03/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2019, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Doutor José Manuel Pereira Vieira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para a presidência de júri de reconhecimento de nível do grau estrangeiro de mestre, requeridas por Ali Ziaeinia.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo do poder de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

25 de julho de 2019. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.

312581344

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 9939/2019

Sumário: Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Kasra Hossein Mostof.

Subdelegação de Competências para presidência de júri de reconhecimento de nível ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Kasra Hossein Mostofi

Ao abrigo no disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no disposto no despacho VRT-RJM-26/2019 e na Circular VRT-RJM-03/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2019, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para a presidência de júri de reconhecimento de nível do grau estrangeiro de mestre, requeridas por Kasra Hossein Mostofi.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo do poder de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

25 de julho de 2019. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro.*

312581369

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 9940/2019

Sumário: Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento específico ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Boshra Varastegani.

Subdelegação de competências para presidência de júri de reconhecimento específico ao grau de estrangeiro de mestre, requeridas por Boshra Varastegani

Ao abrigo no disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no disposto no despacho VRT-RJM-26/2019 e na Circular VRT-RJM-03/2019, ambos de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2019, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Doutor António Augusto Oliveira Soares Vicente, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Biológica da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para a presidência de júri de reconhecimento específico do grau estrangeiro de mestre, requeridas por Boshra Varastegani.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo do poder de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

30 de julho de 2019. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.

312580672

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 9941/2019

Sumário: Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia.

Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que procede à quinta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no estrito cumprimento do disposto na Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 18 de abril de 2018 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3094/2011, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, através do Regulamento n.º 132/2010, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alterada pelo Despacho n.º 10231/2016, de 12 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155 e pelo Despacho n.º 245/2018, de 4 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3.

A alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3094/2011/AL03, de 11 de janeiro de 2019.

Por meu despacho, proceda -se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2018/2019.

24 de abril de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Biotecnologia.

5 — Área CNAEF: 524 — Tecnologia dos processos químicos.

6 — Área científica predominante do curso: Biotecnologia.

7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.

9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biotecnologia	Bt	72,0	0,0
Genética	G	6,0	0,0
Engenharia Química	EQ	6,0	0,0

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3,0	0,0
Competências Complementares	CC	3,0	0,0
Biotecnologia/Biologia/Engenharia Química/Microbiologia/Engenharia de Materiais/Engenharia Industrial	Bt/B/EQ/Mb/EMt/EI	0,0	24,0
Qualquer Área Científica	QAC	0,0	6,0
Subtotal		90,0	30,0
Total		120,0	

11 — Observações:
12 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Biotecnologia

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalhos										Créditos (7)	Observações (8)
					Contacto (6)										
				Total (5)	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Regulação da Expressão Genética	G	1.º	Semestre 1	168,0	16,0	0,0	33,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	52,0	6,0	
Engenharia Bioquímica	EQ	1.º	Semestre 1	168,0	28,0	33,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	69,0	6,0	
Opção A	Mb/B/EQ/EMt	1.º	Semestre 1	168,0	30,0	30,0	12,0	0,0	3,0	0,0	6,0	0,0	81,0	6,0	(*a*)
Opção B	Mb/B/EQ/EMt	1.º	Semestre 1	164,0	30,0	15,0	24,0	0,0	4,0	0,0	6,0	0,0	79,0	6,0	(*a*)
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	1.º	Semestre 1	168,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	(*a*)
Biocatálise e Biorremediação	Bt	1.º	Semestre 2	168,0	24,0	15,0	12,0	0,0	2,0	0,0	6,0	0,0	59,0	6,0	
Biologia Sintética e de Sistemas	Bt	1.º	Semestre 2	168,0	24,5	14,0	17,5	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	59,0	6,0	
Empreendedorismo	CC	1.º	Semestre 2	80,0	0,0	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0	3,0	
Biotecnologia e Empreendedorismo	CHS	1.º	Semestre 2	84,0	0,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	3,0	
Opção C	Bt/EI	1.º	Semestre 2	168,0	0,0	26,0	12,0	0,0	20,0	0,0	6,0	0,0	64,0	6,0	(*a*)
Opção D	Bt/EI	1.º	Semestre 2	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	(*a*)
Dissertação em Biotecnologia	Bt	2.º	Outra	1 680,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	56,0	0,0	56,0	60,0	(*b*)

(*a*) Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.
(*b*) Anual.

Diário da República, 2.ª série — N.º 210 — 31 de outubro de 2019 — Pág. 201

PARTE E

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção A e B	Microbiologia Alimentar	Mb	1.º	Semestre 1	168,0	20,0	6,0	32,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	64,0	6,0	(*a*)
	Toxicologia Celular e Molecular	B	1.º	Semestre 1	167,0	30,0	30,0	0,0	0,0	10,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	(*a*)
	Processos de Separação de Produtos Biológicos	EQ	1.º	Semestre 1	168,0	30,0	30,0	12,0	0,0	3,0	0,0	6,0	0,0	81,0	6,0	(*a*)
	Biomateriais	EMt	1.º	Semestre 1	164,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	(*a*)
	Biossensores	EMt	1.º	Semestre 1	164,0	30,0	15,0	24,0	0,0	4,0	0,0	6,0	0,0	79,0	6,0	(*a*)
Opção C e D	Bionanotecnologia	Bt	1.º	Semestre 2	168,0		26,0	12,0		20,0		6,0	0,0	64,0	6,0	(*b*)
	Planeamento e Controlo da Qualidade	EI	1.º	Semestre 2	168,0	28,0		42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	(*b*)
	Biofármacos	Bt	1.º	Semestre 2	84,0	14,0	6,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	3,0	(*b*)
	Electrobiotecnologia	Bt	1.º	Semestre 2	84,0	14,0	12,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	29,0	3,0	(*b*)
	Biotecnologia Marinha	Bt	1.º	Semestre 2	84,0	21,0	0,0	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	3,0	(*b*)
	Biotecnologia Vegetal na Agricultura e Floresta	Bt	1.º	Semestre 2	84,0	40,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	48,0	3,0	(*b*)
Unidade Curricular do Bloco Livre.	O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA.	QAC	1.º	Semestre 2	168,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	(*c*)

(*a*) Os estudantes deverão realizar 12 créditos de entre as unidades curriculares opcionais indicadas, ou outras das mesmas áreas científicas que venham a ser aprovadas pelo Conselho Científico.

(*b*) Os estudantes deverão realizar 12 créditos de entre as unidades curriculares opcionais indicadas, ou outras das mesmas áreas científicas que venham a ser aprovadas pelo Conselho Científico.

(*c*) Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida. O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA.

312683104

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 9942/2019

Sumário: Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia dos Materiais.

Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Materiais

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que procede à quinta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 24 de Janeiro de 2018 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Materiais, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 5/2011, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro, através do Regulamento n.º 494/2012, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alteradas pelo Despacho n.º 14059/2012, de 29 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209 e pelo Despacho n.º 10351/2016, de 17 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157.

A alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 5/2011/AL02, de 11 de janeiro de 2019.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2018/2019.

24 de abril de 2019. — O Diretor, Prof. *Doutor Virgílio Cruz Machado.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Grau ou diploma: Mestrado

4 — Ciclo de estudos: Engenharia de Materiais

5 — Área CNAEF: 543 — Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)

6 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Materiais

7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 10 Semestres

9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática	M	30,0	0,0
Física	F	18,0	0,0

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Química	Q	12,0	0,0
Informática	I	6,0	0,0
Ciência de Materiais	CMt	54,0	0,0
Ciência de Materiais ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Biomédica ou Engenharia Industrial	CMt/EMt/EBm/EI	0,0	6,0
Engenharia de Materiais ou Ciências de Engenharia ou Ciências Humanas e Sociais ou Engenharia Mecânica	EMt/CE/CHS/EMc	0,0	6,0
Engenharia de Materiais	EMt	132,0	0,0
Microeletrónica e Nanotecnologias	MNt	9,0	0,0
Engenharia Industrial	EI	6,0	0,0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3,0	0,0
Competências complementares	CC	6,0	0,0
Qualquer área científica	QAC	0,0	12,0
Subtotal		276,0	24,0
Total		300,0	

11 — Observações: Concluídos 180 ECTS é atribuído o grau de licenciado em Ciências de Engenharia de Materiais.

12 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Engenharia de Materiais

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	1.º	Semestre 1	168,0	42,0	0,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70,0	6,0	
Análise Matemática I	M	1.º	Semestre 1	168,0	42,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84,0	6,0	
Introdução à Ciência e Engenharia dos Materiais	CMt	1.º	Semestre 1	84,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42,0	3,0	
Física I	F	1.º	Semestre 1	168,0	0,0	42,0	21,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	63,0	6,0	
Química B	Q	1.º	Semestre 1	168,0	0,0	70,0	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	76,0	6,0	
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	1.º	Semestre 1	80,0	0,0	10,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	3,0	
Análise Matemática II C	M	1.º	Semestre 2	168,0	42,0	0,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70,0	6,0	
Cristaloquímica	CMt	1.º	Semestre 2	154,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Química Orgânica Geral	Q	1.º	Semestre 2	168,0	28,0	14,0	21,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	63,0	6,0	
Física II	F	1.º	Semestre 2	168,0	0,0	42,0	21,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	63,0	6,0	
Introdução às Probabilidades Estatística e Investigação Operacional.	M	1.º	Semestre 2	168,0	0,0	84,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84,0	6,0	
Análise Matemática III C	M	2.º	Semestre 1	168,0	42,0	0,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70,0	6,0	
Física III	F	2.º	Semestre 1	168,0	0,0	42,0	21,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	63,0	6,0	
Metalurgia Física e Metalografia	CMt	2.º	Semestre 1	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Química de Polímeros	CMt	2.º	Semestre 1	154,0	0,0	28,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Desenho Técnico Assistido por Computador	CMt	2.º	Semestre 1	84,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42,0	3,0	
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	2.º	Semestre 1	80,0	0,0	32,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	40,0	3,0	
Física de Polímeros	CMt	2.º	Semestre 2	167,0	0,0	28,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Materiais Cerâmicos e Vidros	CMt	2.º	Semestre 2	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Informática para Ciências e Engenharias	I	2.º	Semestre 2	165,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70,0	6,0	
Mecânica dos Materiais I	CMt	2.º	Semestre 2	168,0	0,0	28,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Propriedades Físicas dos Materiais	CMt	2.º	Semestre 2	165,0	28,0	0,0	28,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	62,0	6,0	
Técnicas de Instrumentação	EMt	3.º	Semestre 1	167,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Materiais Semicondutores	EMt	3.º	Semestre 1	168,0	28,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Compósitos — Materiais e Aplicações	EMt	3.º	Semestre 1	153,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Técnicas de Caracterização e Ensaios não Destrutivos	EMt	3.º	Semestre 1	167,0	28,0	0,0	35,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	69,0	6,0	
Nanomateriais e Nanotecnologias	EMt	3.º	Semestre 1	84,0	21,0	0,0	21,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42,0	3,0	
Opção PIIC/PIPP	EMt	3.º	Semestre 1	80,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	0,0	7,0	3,0	
Microeletrónica I	MNt	3.º	Semestre 2	168,0	0,0	28,0	56,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	90,0	6,0	
Mecânica dos Materiais II	CMt	3.º	Semestre 2	168,0	0,0	28,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Materiais para a Conversão e Conservação de Energia	EMt	3.º	Semestre 2	164,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Tecnologias de Cerâmicos e Vidros	EMt	3.º	Semestre 2	168,0	0,0	28,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Tratamentos Térmicos e Mecânicos	EMt	3.º	Semestre 2	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Biomateriais	EMt	4.º	Semestre 1	164,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Reologia dos Materiais	EMt	4.º	Semestre 1	167,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Cerâmicos Técnicos	EMt	4.º	Semestre 1	84,0	0,0	56,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	56,0	3,0	
Empreendedorismo	CC	4.º	Semestre 1	80,0	0,0	40,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,0	3,0	
Tecnologias de Enformação de Materiais Metálicos	EMt	4.º	Semestre 1	168,0	0,0	28,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	4.º	Semestre 1	165,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	*a*)
Modelação Computacional de Materiais	EMt	4.º	Semestre 2	168,0	0,0	70,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Degradação e Proteção de Superfícies	EMt	4.º	Semestre 2	163,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Planeamento e Controlo da Qualidade	EI	4.º	Semestre 2	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Tecnologias de Revestimento e Películas Finas	EMt	4.º	Semestre 2	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Opção I	CMt/ EMt/ EBm/EI	4.º	Semestre 2	168,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	*a*)
Cristais Líquidos e Aplicações	EMt	5.º	Semestre 1	168,0	0,0	28,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
Processamento e Reciclagem de Polímeros	EMt	5.º	Semestre 1	168,0	0,0	28,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Projeto de Dissertação	EMt	5.º	Semestre 1	84,0	0,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	31,0	3,0	
Seleção de Materiais e Sustentabilidade	EMt	5.º	Semestre 1	84,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42,0	3,0	
Opção II	EMt/CE/CHS/EMc	5.º	Semestre 1	168,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	*a*)
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	5.º	Semestre 1	165,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	*a*)
Dissertação em Engenharia de Materiais.	EMt	5.º	Semestre 2	840,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	0,0	28,0	30,0	

a) Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção PIIC/PIPP	Programa de Introdução à Prática Profissional.	EMt	3.º	Semestre 1	80,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	0,0	7,0	3,0	
	Programa de Introdução à Investigação Científica.	EMt	3.º	Semestre 1	80,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	0,0	7,0	3,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção I	Materiais e Tecnologias de Mostradores Planos.	EMt	4.º	Semestre 2 . . .	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	Os estudantes deverão realizar 6 créditos de entre as unidades curriculares opcionais indicadas, ou outras das mesmas áreas científicas que venham a ser aprovadas pelo Conselho Científico.
	Materiais Celulósicos e Papel	EMt	4.º	Semestre 2 . . .	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
	Superfícies e Interfaces	CMt	4.º	Semestre 2 . . .	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
	Espumas e Materiais Celulares	EMt	4.º	Semestre 2 . . .	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
	Biomecânica e Hemodinâmica	EBm	4.º	Semestre 2 . . .	168,0	42,0	0,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70,0	6,0	
	Planeamento e Controlo da População	EI	4.º	Semestre 2 . . .	168,0	30,0	0,0	45,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	81,0	6,0	
Opção II	Sensores: Materiais e Aplicações. . .	EMt	5.º	Semestre 1 . . .	168,0	0,0	28,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	Os estudantes deverão realizar 6 créditos de entre as unidades curriculares opcionais indicadas, ou outras das mesmas áreas científicas que venham a ser aprovadas pelo Conselho Científico.
	Materiais de Construção.	CE	5.º	Semestre 1 . . .	84,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	46,0	3,0	
	Gestão de Empresas	CHS	5.º	Semestre 1 . . .	80,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42,0	3,0	
	Transferência de Conhecimento e Tecnologia.	EMt	5.º	Semestre 1 . . .	168,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42,0	6,0	
	Cimentos e Compósitos de Matriz Mineral.	EMt	5.º	Semestre 1 . . .	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	
	Microeletrónica II	EMt	5.º	Semestre 1 . . .	168,0	0,0	28,0	56,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	90,0	6,0	
	Tecnologias de Fundição e Soldadura.	EMc	5.º	Semestre 1 . . .	168,0	28,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	76,0	6,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Unidade Curricular do Bloco Livre A	O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA, com exceção das da área predominante do curso.	QAC	4.º	Semestre 1 . . .	168,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida. O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA, com exceção das da área predominante do curso.
Unidade Curricular do Bloco Livre B	O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA.	QAC	5.º	Semestre 1 . . .	168,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida. O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT NOVA, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT NOVA.

www.dre.pt

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 9943/2019

Sumário: Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Informática.

Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Informática

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que procede à quinta alteração e republicação do Decreto□Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 18 de Abril de 2018 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Informática, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 236/2008, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 8 de março, através do Regulamento n.º 206/2010.

A alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3080/2011/AL01, de 11 de janeiro de 2019.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2018/2019.

24 de abril de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Universidade Nova de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Grau ou diploma: Doutor
4 — Ciclo de estudos: Informática
5 — Área CNAEF: 481 — Ciências informáticas
6 — Área científica predominante do curso: Informática
7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
8 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres
9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Informática	INF	225,0	6,0
Ciências da Comunicação	CC	3,0	0,0
Opção Livre em qualquer área científica incluindo Informática	OL	0,0	6,0
Subtotal		228,0	12,0
Total		240,0	

11 — Observações:
12 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Informática

Grau de doutor

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Seminário de Investigação	INF	1.º	Outra.	84,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	42,0	3,0	Anual.
Comunicação Científica e Técnica.	CC	1.º	Semestre 1 . . .	84,0	0,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	3,0	Os estudantes deverão obter 3 ECTS em competências transversais, que poderão ser adquiridos através da frequência de unidades curriculares opcionais escolhidas de entre as oferecidas pela "Escola Doutoral da NOVA" (http://www.unl.pt/ensino/escola-doutoral/nova-escola-doutoral).
Preparação do Plano de Tese.	INF	1.º	Outra.	840,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42,0	0,0	42,0	30,0	Anual
Estudos Avançados	INF	1.º	Semestre 1 . . .	168,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,0	0,0	42,0	6,0	Os estudantes devem realizar um total de 6 ECTS de Estudos Avançados de entre as unidades curriculares indicadas na tabela seguinte ou outras das mesmas áreas científicas que venham a ser aprovadas pelo Conselho Científico.
Opção Livre	OL	1.º	Semestre 1 . . .	168,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,0	0,0	42,0	6,0	Os estudantes devem realizar um total de 6 ECTS de unidades curriculares livres que inclui as Unidades Curriculares de Estudos Avançados ou outras das mesmas áreas científicas que venham a ser aprovadas pelo Conselho Científico.

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Tópicos e Métodos de Investigação.	INF	1.º	Outra.	336,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	0,0	28,0	12,0	Anual.
Tese	INF	2.º	Outra.	1 680,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84,0	0,0	84,0	60,0	Anual.
Tese	INF	3.º	Outra.	1 680,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84,0	0,0	84,0	60,0	Anual.
Tese	INF	4.º	Outra.	1 680,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84,0	0,0	84,0	60,0	Anual

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Unidades Curriculares de Estudos Avançados.	Inteligência Artificial . . .	INF	1.º	Semestre 1 . . .	168,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,0	0,0	42,0	6,0	Os estudantes devem realizar um total de 6 ECTS de Estudos Avançados de entre as unidades curriculares indicadas nesta lista ou outras das mesmas áreas científicas que venham a ser aprovadas pelo Conselho Científico.
	Engenharia e Sistemas de *Software*.	INF	1.º	Semestre 1 . . .	168,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,0	0,0	42,0	6,0	
	Interação e Sistemas Multimédia.	INF	1.º	Semestre 1 . . .	168,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,0	0,0	42,0	6,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
	Sistemas e Redes de Computadores.	INF	1.º	Semestre 1 . . .	168,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,0	0,0	42,0	6,0	

312683089

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 9944/2019

Sumário: Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do Instituto Politécnico do Porto.

Considerando que:

1 — O regime da autonomia administrativa e financeira das instituições de ensino superior públicas que está constitucionalmente consagrado e foi desenvolvido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, determina que as instituições de ensino superior públicas gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar perante o Estado;

2 — A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, tornando-se, no entanto, necessário regulamentar algumas disposições, nomeadamente no que respeita ao exercício de cargos dirigentes de direção intermédia de 3.º e 4.os graus;

3 — O Regulamento Orgânico dos Serviços Comuns, aprovado pelo Despacho IPP/P-122/2010, prevê que os responsáveis pelas estruturas internas das divisões possam ser qualificados como exercendo cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus;

4 — Através do Despacho P.PORTO/P-19/2019, de 01 de abril, para efeitos do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento e participação procedimental, tendo-se nele constituído vários interessados, justificando, a aplicação do instituto jurídico da audiência dos interessados, como forma de reforço dos princípios da transparência;

5 — Através do Despacho P.PORTO/P-36/2019, de 29 de agosto foi divulgado o projeto de regulamento em apreço, bem como a respetiva nota justificativa, tendo-se dado início ao procedimento de audiência dos interessados nos termos do previsto no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, por um prazo de 30 dias úteis, em respeito pelo disposto no artigo 87.º do mesmo Código;

6 — Concluído o procedimento de audiência dos interessados, os comentários recebidos foram considerados na elaboração da versão final do Regulamento,

Ao abrigo da competência prevista no artigo 27.º, n.º 1, alínea *s*), dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto aprovo o Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do P.PORTO, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Publique-se no *Diário da República.*

14 de outubro de 2019. — O Presidente, *João Rocha*.

ANEXO

Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do P.PORTO

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece os níveis de direção intermédia no âmbito dos Serviços Comuns e Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO) e respetivas funções, competências, formas de recrutamento e seleção, regime de provimento e estatuto remuneratório.

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia

1 — São cargos de direção intermédia os que correspondem a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2 — No P.PORTO, os cargos de direção intermédia qualificam-se em:

a) Direção intermédia de 1.º grau, designados por Diretor de Serviços;
b) Direção intermédia de 2.º grau, designados por Chefe de Divisão;
c) Direção intermédia de 3.º grau, designados por Coordenador Principal;
d) Direção intermédia de 4.º grau, designados por Coordenador.

Artigo 3.º

Missão

É missão dos dirigentes intermédios garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os objetivos dos Serviços Comuns ou Unidade Orgânica e as determinações recebidas dos respetivos órgãos de gestão.

Artigo 4.º

Princípios gerais de ética

Os titulares de cargos dirigentes devem observar, no desempenho das suas funções, os valores e princípios fundamentais previstos na lei e nos Estatutos do P.PORTO, designadamente, os da legalidade, justiça, imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência e boa-fé, de modo a assegurar o respeito e a confiança da comunidade académica e dos cidadãos em geral.

Artigo 5.º

Princípios de gestão

1 — Os titulares de cargos de direção intermédia devem promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos anuais a atingir e as funções definidas, prevendo os recursos a utilizar e avaliando sistematicamente os resultados da atividade.

2 — A atuação dos titulares de cargos de direção intermédia deve ser orientada por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação e comunicação eficaz, bem como de aproximação aos destinatários da sua atividade.

3 — A atuação dos dirigentes intermédios deve promover a motivação e empenho dos seus colaboradores, contribuindo para o esforço conjunto de assegurar o bom desempenho e a boa imagem do P.PORTO, identificando necessidades de desenvolvimento pessoal e profissional e promovendo ações de valorização e formação compatíveis com a melhoria das competências dos trabalhadores e o desempenho dos serviços.

Artigo 6.º

Funções dos dirigentes intermédios

1 — O desempenho de funções assenta na prévia definição de objetivos, para cujo cumprimento o dirigente intermédio deve contribuir ativamente, com vista à eficácia da prossecução do interesse público.

2 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau dirigem um serviço, assumindo graus muito elevados de responsabilidade.

3 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau dirigem unidades, que, pela sua dimensão ou elevado grau de responsabilidade exigido, justifiquem este grau de direção intermédia, reportando diretamente à gestão e garantindo o alinhamento da atividade da unidade com os princípios definidos pela gestão.

4 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de direção intermédia de 2.º grau de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.

5 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau coadjuvam o diretor de uma unidade de ensino, grupo de investigação ou centro de prestação de serviços a que estão afetos, assegurando a gestão diária do núcleo.

Artigo 7.º

Competência dos dirigentes intermédios

Os dirigentes intermédios têm as competências definidas na lei, neste Regulamento, nos regulamentos orgânicos ou estatutários dos Serviços Comuns e das Unidades Orgânicas, e as que foram acordadas, de forma proporcionada à função que vão desempenhar, nomeadamente, no que se refere aos dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau.

Artigo 8.º

Recrutamento para os cargos de direção intermédia

1 — Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo 9.º, de entre trabalhadores licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Direção intermédia de 1.º grau: seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Direção intermédia de 2.º grau: quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

c) Direção intermédia de 3.º e 4.º grau: dezoito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau pode ser alargado a quem não seja possuidor da formação referida na alínea *c*) do número anterior, mas seja detentor de curriculum profissional excecional, em particular no desempenho de funções, cargos, carreiras ou categorias similares aos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau por um período temporal não inferior a 10 anos.

3 — O provimento dos cargos dirigentes é realizado de acordo com o quadro de competências previstas na lei e neste Regulamento, tendo em consideração o mapa de pessoal e as disponibilidades orçamentais.

Artigo 9.º

Seleção e contratação dos dirigentes intermédios

1 — A seleção dos titulares de cargos dirigentes intermédios é realizada através do processo adequado de recrutamento, nos termos da legislação em vigor.

2 — A seleção deverá recair no candidato que melhor corresponda ao perfil pretendido.

Artigo 10.º

Regime de provimento dos dirigentes intermédios

1 — Os titulares de cargos de direção intermédia são providos em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos.

2 — O despacho de designação, devidamente fundamentado, é publicado no *Diário da República* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

3 — A renovação da comissão de serviço depende de apreciação positiva do trabalho realizado e da classificação obtida na avaliação de desempenho, devendo ser comunicada aos interessados até 60 dias antes do seu termo, cessando a mesma no final do respetivo período, se não tiver sido manifestada expressamente a intenção de a renovar.

4 — Em caso de não renovação da comissão de serviço, as funções são asseguradas em regime de gestão corrente até à nomeação de novo titular, não podendo exceder o prazo máximo de 90 dias.

Artigo 11.º

Cessação da comissão de serviço

A comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa:

a) Pelo seu termo, quando não seja comunicada a decisão de renovação nos termos do artigo anterior;

b) A requerimento do interessado, apresentado nos serviços com a antecedência mínima de 60 dias, e que se considerará deferido se no prazo de 30 dias a contar da data da sua entrada sobre ele não recair despacho de indeferimento;

c) Nos demais casos previstos na Lei.

Artigo 12.º

Remuneração dos dirigentes intermédios

A remuneração dos dirigentes intermédios é a seguinte:

a) Direção intermédia de 1.º grau: 80 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes à direção intermédia de grau 1 da administração pública e de subsídio de refeição igual ao da administração pública.

b) Direção intermédia de 2.º grau: 70 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes à direção intermédia de grau 2 da administração pública e de subsídio de refeição igual ao da administração pública.

c) Direção intermédia de 3.º grau: 60 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de subsídio de refeição igual ao da administração pública.

d) Direção intermédia de 4.º grau: 50 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido do subsídio de refeição igual ao da administração pública.

Artigo 13.º

Responsabilidade

No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis civil, criminal, disciplinar e financeiramente nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis.

Artigo 14.º

Avaliação de desempenho

Os dirigentes intermédios estão sujeitos à avaliação de desempenho efetuada nos termos do SIADAP2.

Artigo 15.º

Nomeação em substituição

Os cargos de direção intermédia podem ser exercidos em regime de substituição nos termos e com duração legalmente prevista.

Artigo 16.º

Horário de trabalho

O pessoal dirigente está isento de horário de trabalho, não lhe sendo, por isso, devida qualquer remuneração por trabalho prestado fora do período normal de trabalho.

Artigo 17.º

Dúvidas e casos omissos

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplicam-se as normais legais constantes da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09.

2 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidas por despacho do Presidente do P. PORTO.

Artigo 18.º

Prevalência de normas

Este regulamento prevalece sobre toda a regulamentação relativa à matéria em apreço, podendo as Escolas e os Serviços de Ação Social proceder às adaptações que se mostrem necessárias para a sua aplicação no respetivo âmbito.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312676269

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 9945/2019

Sumário: Aprovação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, ministrado na Escola Superior de Saúde deste Instituto.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, lecionado na Escola Superior de Saúde deste Instituto, anexo ao presente despacho. Esta alteração foi aprovada em reunião do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, realizada em 12 de junho de 2019.

Esta alteração ao plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 684/2011/AL03, de 10 de setembro de 2019. Produz efeitos a partir do ano letivo 2019-2020 e resulta dos novos critérios para as licenciaturas em Enfermagem definidos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 6054/2018, de 7 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2018.

25 de setembro de 2019. — O Presidente do IPVC, *Carlos Rodrigues.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viana do Castelo

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Enfermagem

5 — Área científica predominante: 723 — Enfermagem

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	723	200,5	
Saúde	720	19,0	
Biologia e Bioquímica	421	11,0	
Psicologia	311	4,5	
Gestão e Administração	345	3,0	2,0
Línguas e Literaturas estrangeiras	222		2,0
Informática — programas não classificados noutra área de formação	489		2,0
Desenvolvimento Pessoal	90		2,0
Subtotal		238,0	2,0
Total		240	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Saúde

Ciclo de estudos de Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Total	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	EC	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Anatomia	720	1.º	1.º Semestre	94,5	30,0	18,0								48,0	3,5	
Bioquímica e Biofísica	421	1.º	1.º Semestre	121,5	32,0	24,0	8,0							64,0	4,5	
Saúde e Promoção da Saúde	720	1.º	1.º Semestre	67,5	24,0	16,0								40,0	2,5	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	311	1.º	1.º Semestre	67,5		36,0								36,0	2,5	
Fundamentos de Enfermagem I	723	1.º	1.º Semestre	175,5	40,0	26,0	24,0							90,0	6,5	
História e Epistemologia de Enfermagem	723	1.º	1.º Semestre	54,0	20,0	10,0								30,0	2,0	
Farmacologia	421	1.º	1.º Semestre	121,5	44,0	20,0								64,0	4,5	
Opção 1	222/489/090/345	1.º	1.º Semestre	54,0		32,0								32,0	2,0	
Ensino Clínico — Iniciação ao Cuidado de Enfermagem.	723	1.º	1.º Semestre	54,0		5,0				28,0				33,0	2,0	*a*)
Fisiologia	720	1.º	2.º Semestre	94,5	30,0	26,0								56,0	3,5	
Bacteriologia, Parasitologia e Virologia	421	1.º	2.º Semestre	54,0	20,0	8,0								28,0	2,0	
Comunicação e Relação Terapêutica em Enfermagem.	723	1.º	2.º Semestre	54,0	10,0	10,0	8,0							28,0	2,0	
Ética e Aspetos Jurídicos da Profissão	723	1.º	2.º Semestre	81,0	20,0	22,0								42,0	3,0	
Fundamentos de Enfermagem II	723	1.º	2.º Semestre	162,0	34,0	24,0	26,0							84,0	6,0	
Epidemiologia e Bioestatística	720	1.º	2.º Semestre	94,5	20,0	32,0	4,0							56,0	3,5	
Socioantropologia da Saúde	312	1.º	2.º Semestre	81,0	23,0	22,0								45,0	3,0	
Nutrição Humana	720	1.º	2.º Semestre	54,0	18,0	4,0	6,0							28,0	2,0	
Projeto Integrado I	723	1.º	2.º Semestre	27,0		14,0								14,0	1,0	
Ensino Clínico — Fundamentos de Enfermagem	723	1.º	2.º Semestre	108,0			10,0			56,0				66,0	4,0	a)
Introdução à Patologia	720	2.º	1.º Semestre	54,0	24,0	8,0								32,0	2,0	
Psicologia da Saúde	311	2.º	1.º Semestre	54,0		32,0								32,0	2,0	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	723	2.º	1.º Semestre	135,0	34,0	24,0	12,0							70,0	5,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Total	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	EC	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria	723	2.º	1.º Semestre	135,0	34,0	24,0	12,0							70,0	5,0	
Enfermagem de Saúde Sexual e Reprodutiva	723	2.º	1.º Semestre	135,0	34,0	24,0	12,0							70,0	5,0	
Enfermagem Familiar	723	2.º	1.º Semestre	108,0	30,0	15,0	9,0							54,0	4,0	
Gestão e Formação em Enfermagem	723	2.º	1.º Semestre	108,0	48,0	16,0								64,0	4,0	
Terapias Não Farmacológicas	720	2.º	1.º Semestre	54,0	12,0	12,0	8,0							32,0	2,0	
Projeto Integrado II	723	2.º	1.º Semestre	27,0		16,0								16,0	1,0	
Ensino Clínico — Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria.	723	2.º	2.º Semestre	270,0					8,0	170,0				178,0	10,0	*a*)
Ensino Clínico — Cuidados de Enfermagem em Saúde Sexual e Reprodutiva.	723	2.º	2.º Semestre	270,0					8,0	170,0				178,0	10,0	*a*)
Ensino Clínico — Cuidados de Enfermagem em Saúde Infantil e Pediatria.	723	2.º	2.º Semestre	270,0					8,0	170,0				178,0	10,0	*a*)
Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica	723	3.º	1.º Semestre	54,0	12,0	10,0	10,0							32,0	2,0	
Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriatria	723	3.º	1.º Semestre	81,0	32,0	16,0								48,0	3,0	
Enfermagem Saúde do Adulto I	723	3.º	1.º Semestre	243,0	56,0	48,0	24,0							128,0	9,0	
Enfermagem Saúde do Adulto II	723	3.º	1.º Semestre	243,0	56,0	48,0	24,0							128,0	9,0	
Investigação	723	3.º	1.º Semestre	81,0	21,0	15,0	12,0							48,0	3,0	
Enfermagem em Cuidados Paliativos	723	3.º	1.º Semestre	54,0	16,0	10,0	6,0							32,0	2,0	
Projeto Integrado III	723	3.º	1.º Semestre	54,0		28,0								28,0	2,0	
Ensino Clínico — Cuidados de Enfermagem ao Adulto e Idoso — área médica.	723	3.º	2.º Semestre	405,0					10,0	255,0				265,0	15,0	*a*)
Ensino Clínico — Cuidados de Enfermagem ao Adulto e Idoso — área cirúrgica.	723	3.º	2.º Semestre	405,0					10,0	255,0				265,0	15,0	*a*)
Prática de Investigação	723	4.º	Anual	162,0	12,0	30,0	30,0					24,0		96,0	6,0	
Ensino Clínico — Cuidados de Enfermagem à Pessoa em Situação Critica.	723	4.º	1.º Semestre	364,5						230,0				230,0	13,5	*a*)
Ensino Clínico — Cuidados de Enfermagem à Família	723	4.º	1.º Semestre	364,5						230,0				230,0	13,5	*a*)
Ensino Clínico — Cuidados de Enfermagem na Comunidade.	723	4.º	2.º Semestre	364,5						230,0				230,0	13,5	*a*)
Ensino Clínico Opcional	723	4.º	2.º Semestre	364,5						230,0				230,0	13,5	*a*)

a) EC — Ensino Clínico definido na alínea *b*) do n.º 5, do artigo 28 da Lei n.º 26/2017 de 30 de maio

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1*.	Inglês	222	1.º	1.º Semestre. . . .	54,0		32,0							32,0	2,0	Optar por uma das unidades curriculares.
	Novas Tecnologias de Informação e Comunicação na Enfermagem.	489	1.º	1.º Semestre. . . .	54,0		32,0							32,0	2,0	
	Expressão Corporal	90	1.º	1.º Semestre. . . .	54,0		32,0							32,0	2,0	
	Empreendedorismo	345	1.º	1.º Semestre. . . .	54,0		32,0							32,0	2,0	

312671521

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 9946/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Alteração ao Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

O Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto procede à quinta alteração do decreto-lei n.º 74/2006 de 24 de março, introduzindo alterações ao sistema de creditação de formações, pelo que se torna necessário rever o atual regulamento de creditação de competência do IPVC, adaptando-o à nova realidade legislativa.

Por se entender que a alteração trazida visa dar resposta estrita às modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, enquadrando o diploma regulador interno com o novo constructo legal sobre a matéria, sem introduzir quaisquer outras alterações à estrutura constante do regulamento, considera-se justificada a dispensa de discussão pública das alterações que a seguir aprovo e que devem considerar-se parte integrante do Regulamento n.º 4872/2016, publicado na 2.ª série do DR, n.º 70, de 11 de abril.

O artigo 2.º do regulamento de creditação de competências do Instituto Politécnico de Viana do Castelo passa a ter seguinte redação:

«Artigo 2.º

Creditação

1 — Para efeitos do disposto do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, o IPVC:

a) Pode creditar a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Pode creditar a formação realizada no âmbito dos cursos de técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos dos seus ciclos de estudos;

c) Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento nos termos do artigo 46.º-A, do diploma referido no n.º 1, até ao limite de 50 % do total dos créditos;

d) Pode creditar a formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos dos seus ciclos estudos;

e) Pode creditar a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos dos seus ciclos de estudo;

f) Pode creditar outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos dos seus ciclos de estudo;

g) Pode creditar experiência profissional até ao limite de 50 % do total dos créditos dos cursos técnicos superiores profissionais nas situações em que o estudante detenha mais de cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada;

h) Pode creditar experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos dos seus ciclos de estudos, sem prejuízo do disposto na alínea anterior.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *d*) a *h*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se ao curso de mestrado mencionado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do diploma referido.

4 — A creditação tem em consideração os créditos e a área científica em que foram obtidos.

5 — Não é aplicável aos ciclos de estudo de mestrados o mecanismo de creditação às componentes de dissertação, projeto, estágio e prática de ensino supervisionado.

6 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.»

8 de outubro de 2019. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

312664929

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9947/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «aquisição de palmilha de borracha» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação para a "Aquisição de palmilha de borracha";
b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação para a "Aquisição de palmilha de borracha", pelo valor de 224.280,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0 €;
b) Ano de 2020 — 224.280,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *Carlos Fernandes*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312665771

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9948/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «aquisição de fixação nabla» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação para a "Aquisição de fixação nabla";
b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação para a "Aquisição de fixação nabla", pelo valor de 345.600,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0 €;
b) Ano de 2020 — 345.600,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *Carlos Fernandes*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312666646

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9949/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «aquisição de parafusos, porcas e anilhas SL» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação para a "Aquisição de parafusos, porcas e anilhas SL";
b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação para a "Aquisição de parafusos, porcas e anilhas SL", pelo valor de 554.900,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0 €;
b) Ano de 2020 — 554.900,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *Carlos Fernandes*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312667115

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9950/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «ER326-1 — KM 1+700 a 5+100 estabilização de taludes de escavação (LD)» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação para a "ER326-1 — km 1+700 a 5+100 Estabilização de Taludes de Escavação (LD)";
b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação para a "ER326-1 — km 1+700 a 5+100 Estabilização de Taludes de Escavação (LD)", pelo valor de 115.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0,00 €
b) Ano de 2020 — 115.000,00 €

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312667586

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9951/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN342 km 76+350 e km 77+450 estabilização de taludes» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da "EN342. Km 76+350 E KM 77+450. Estabilização de Taludes";
b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da "EN342. Km 76+350 E KM 77+450. Estabilização de Taludes", pelo valor de 240.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0 €;
b) Ano de 2020 — 240.000,00 €.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo,* vice-presidente — *Vanda Nogueira,* administradora.

312673271

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9952/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN265 — PH ao km 34+035. reabilitação e reforço» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação para a "EN265 — PH ao KM 34+035. Reabilitação e Reforço";
b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação para a "EN265 — PH ao KM 34+035. Reabilitação e Reforço", pelo valor de 200.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0,00 €
b) Ano de 2020 — 200.000,00 €

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312667642

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9953/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN121, km 63+320, ponte do Rio Galego, EM391, km 50+840, ponte sobre a Ribeira da Cardeira — reabilitação de obras de arte, EM392, km 87+933, pontão — substituição da obra de arte» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da EN121, km 63+320, Ponte do Rio Galego, EM391, km 50+840, Ponte sobre a Ribeira da Cardeira — Reabilitação de Obras de Arte, EM392, km 87+933, Pontão — Substituição da Obra de Arte;

b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da EN121, km 63+320, Ponte do Rio Galego, EM391, km 50+840, Ponte sobre a Ribeira da Cardeira — Reabilitação de Obras de Arte, EM392, km 87+933, Pontão — Substituição da Obra de Arte, pelo valor de 540.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2020 — 540.000,00 €

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312667715

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9954/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «reparação e manutenção de equipamentos semafóricos — 2020 — 6 lotes» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da "Reparação e Manutenção de Equipamentos Semafóricos — 2020 — 6 Lotes";
b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE dze 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da "Reparação e Manutenção de Equipamentos Semafóricos — 2020 — 6 Lotes", pelo valor de 566.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0 €;
b) Ano de 2020 — 566.000,00 €.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312667878

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9955/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «linha do leste — Pk 197,000/199,815 — migração de travessas de madeira por betão e passagem de bc para bls» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Linha do Leste — Pk 197,000/199,815 — Migração de travessas de madeira por betão e passagem de bc para bls";

b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Linha do Leste — Pk 197,000/199,815 — Migração de travessas de madeira por betão e passagem de bc para bls, pelo valor de 800.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0,00 €
b) Ano de 2020 — 800.000,00 €

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *Carlos Fernandes*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312669027

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9956/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN3, km 182+752, PH; EN241-1, km 4+906, pontão do Caniçal Cimeiro; EN3, km 196+330, PH (nó de Sarnadas) — reabilitação das obras de arte» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da EN3, KM 182+752, PH; EN241-1, KM 4+906, Pontão do Caniçal Cimeiro; EN3, KM 196+330, PH (Nó de Sarnadas) — Reabilitação Das Obras De Arte;

b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da EN3, KM 182+752, PH; EN241-1, KM 4+906, Pontão do Caniçal Cimeiro; EN3, KM 196+330, PH (Nó de Sarnadas) — Reabilitação Das Obras De Arte, pelo valor de 340.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0,00 €
b) Ano de 2020 — 340.000,00 €

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo,* vice-presidente — *Vanda Nogueira,* administradora.

312673417

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9957/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «exploração da rede em mínimos operacionais — rede de alta prestação sul — Grande Lisboa — 2020» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho de 2019 — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da "Exploração da Rede em Mínimos Operacionais — Rede de Alta Prestação Sul — Grande Lisboa — 2020";

b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da "Exploração da Rede em Mínimos Operacionais — Rede de Alta Prestação Sul — Grande Lisboa — 2020", pelo valor de 799.500,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0,00 €;
b) Ano de 2020 — 799.500,00 €.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo,* vice-presidente — *Vanda Nogueira,* administradora.

312673328

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9958/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «Reabilitação de estruturas de contenção e taludes em rodovias no distrito de Lisboa — EN248, km 4+250» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da "Reabilitação de estruturas de contenção e taludes em rodovias no distrito de Lisboa — EN248, KM 4+250";
b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da "Reabilitação de estruturas de contenção e taludes em rodovias no distrito de Lisboa — EN248, KM 4+250", pelo valor de 250.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0 €;
b) Ano de 2020 — 250.000,00 €.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo,* vice-presidente — *Vanda Nogueira,* administradora.

312673109

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9959/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN 258, km 57+900, Ponte das Enfermeiras. EN 258, km 58+400, ponte da Ribeira das Brenhas. ER 258, km 53+480, ponte sobre a Ribeira de Selmes. ER 258, km 30+688, pontão da Ordem. ER 258, km 35+164, pontão da Boleira. ER 255, km 92+000, pontão do Vale da Parra reabilitação e reforço das obras de arte» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da "EN 258, Km 57+900, Ponte Das Enfermeiras. EN 258, Km 58+400, Ponte da Ribeira das Brenhas. ER 258, Km 53+480, Ponte sobre a Ribeira de Selmes.ER 258, Km 30+688, Pontão da Ordem. ER 258, Km 35+164, Pontão da Boleira. ER 255, Km 92+000, Pontão do Vale da Parra — Reabilitação e Reforço das Obras de Arte;

b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da EN 258, Km 57+900, Ponte Das Enfermeiras. EN 258, Km 58+400, Ponte da Ribeira das Brenhas. ER 258, Km 53+480, Ponte sobre a Ribeira de Selmes. ER 258, Km 30+688, Pontão da Ordem. ER 258, Km 35+164, Pontão da Boleira. ER 255, Km 92+000, Pontão do Vale da Parra — Reabilitação e Reforço das Obras de Arte, pelo valor de 600.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0,00 €
b) Ano de 2020 — 600.000,00 €

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312669254

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9960/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN 101, km 150+600 (LD) e EN 15, km 65+400 (LD) — estabilização dos taludes de escavação» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho decreto-lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da "EN 101, Km 150+600 (LD) e EN 15, Km 65+400 (LD) — Estabilização dos Taludes de Escavação";

b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da "EN 101, Km 150+600 (LD) e EN 15, Km 65+400 (LD) — Estabilização dos Taludes de Escavação", pelo valor de 225.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0 €;
b) Ano de 2020 — 225.000,00 €.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo,* vice-presidente. — *Vanda Nogueira,* administradora.

312673141

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9961/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN117, km 003+100, PSP. Reparação» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da EN117, km 003+100, PSP. Reparação;

b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da EN117, km 003+100, PSP. Reparação, pelo valor de 110.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0,00 €
b) Ano de 2020 — 110.000,00 €

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312673052

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9962/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «exploração da rede em mínimos operacionais — rede de alta prestação Norte — 2020» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho de 2019 — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da "Exploração da Rede em Mínimos Operacionais — Rede de Alta Prestação Norte — 2020";
b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da "Exploração da Rede em Mínimos Operacionais — Rede de Alta Prestação Norte — 2020" pelo valor de 799.500,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0,00 €;
b) Ano de 2020 — 799.500,00 €.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-15. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo,* vice-presidente — *Vanda Nogueira,* administradora.

312673636

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9963/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «IP2, km 210+000 ao km 226+000 rede de vedação — projeto Life Lines — Life14 NAT/ PT/001081» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação do "IP2, km 210+000 ao km 226+000 Rede de Vedação — Projeto Life Lines — LIFE14 NAT/PT/001081";
b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2019 e 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação do "IP2, km 210+000 ao km 226+000 Rede de Vedação — Projeto Life Lines — Life14 NAT/PT/001081", pelo valor de 300.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 99.900,00 €
b) Ano de 2020 — 200.100,00 €,

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-15. — O Conselho de Administração Executivo: *Dr. José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, vogal.

312672097

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9964/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN2, km 474+850, passagem hidráulica, reabilitação e reforço» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação para a "EN2, KM 474+850, Passagem Hidráulica. Reabilitação e Reforço";

b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação para a "EN2, km 474+850, Passagem Hidráulica. Reabilitação e Reforço", pelo valor de 149.950,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2019 — 0,00 €
b) Ano de 2020 — 149.950,00 €

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-15. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312672989

MUNICÍPIO DE ALVITO

Regulamento n.º 850/2019

Sumário: Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

O Conselho Municipal de Segurança é um órgão colegial de natureza consultiva e de apoio à decisão do Executivo Municipal, em matéria de segurança de pessoas e bens, bem como, de articulação, coordenação, informação e cooperação estando dependente das entidades com competência nestas áreas.

Considerando que com a aprovação e publicação do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, o qual alarga as competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e procede à segunda alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, que cria os conselhos municipais de segurança, torna-se necessário, proceder à elaboração do presente regulamento municipal;

Considerando que os municípios são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, pretendendo-se por isso reforçar as competências das autarquias locais, numa lógica de descentralização e de subsidiariedade, bem como o alargamento da sua participação nos diversos domínios de atuação do Estado;

Considerando que se procurou, com a referenciada alteração legislativa congregar representantes dos mais diversos setores da comunidade num conselho focado nas questões relativas à segurança, numa perspetiva de sinalização, análise e aconselhamento sobre problemas com impacto direto ao nível da segurança das pessoas e bens, ou que nesta possam interferir, de forma a identificar soluções articuladas a nível local;

Considerando que é importante imprimir uma nova dinâmica ao funcionamento deste órgão, tornando-o um ator mais interventivo nas estruturas locais de segurança, através da adoção de uma nova configuração, de que decorre a adaptação da sua composição e a integração de novas competências e que a referida alteração, se preconiza no desdobramento do conselho municipal de segurança, o qual passa a funcionar num formato alargado e num formato restrito, para maior agilização no desenvolvimento das suas competências;

Considerando que adicionalmente se procura dotar o conselho de competências próprias, em áreas que requerem empenho e coordenação de diferentes entidades, designadamente no que concerne aos modelos de policiamento de proximidade.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, no preceituado no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho na sua redação atual, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvito, no uso da competência prevista na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua sessão ordinária do dia 16 de setembro, aprovou, por unanimidade, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza e Fins

O Conselho Municipal de Segurança de Alvito adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre todas as entidades que, na área do Município de Alvito, têm intervenção ou estão envolvidas na prevenção da criminalidade, marginalidade e na

garantia da segurança e tranquilidade da criminalidade, marginalidade e na garantia da segurança e tranquilidade da população.

Artigo 2.º

Objetivos

Os objetivos a prosseguir pelos Conselhos são os seguintes:

a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta de todas as entidades que o constituem;
b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no município e participar em ações de prevenção;
c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no município;
d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que forem julgadas oportunas e diretamente relacionadas com as questões de segurança e inserção social;
e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, designadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município;
g) Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

Artigo 3.º

Modalidades de funcionamento do Conselho Municipal de Segurança

O Conselho Municipal de Segurança funciona em modalidade alargada e restrita.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento do conselho alargado

Artigo 4.º

Composição do Conselho

1 — Integram o Conselho:

a) O presidente da câmara municipal ou o vereador com competência delegada;
b) O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo presidente da câmara, caso seja este o responsável por esta área;
c) O presidente da assembleia municipal;
d) O presidente da Junta de Freguesia de Alvito;
e) O presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Baronia;
f) Um representante do ministério público da comarca;
g) O comandante da Guarda Nacional Republicana do Posto de Alvito;
h) O responsável pelos serviços municipais de proteção civil;
i) O comandante dos Bombeiros Voluntários de Alvito;
j) A provedora da Santa Casa da Misericórdia de Alvito;
k) Representante do Grupo Desportivo e Cultural de Alvito;
l) Representante do Grupo Desportivo Baronia;

m) Diretora do Agrupamento de Escolas de Alvito;
n) Representante da Escola Profissional de Alvito;
o) Um representante da UCASUL;

2 — O Conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.

3 — O Conselho é presidido pelo presidente da câmara municipal, ou pelo vereador com competência delegada.

Artigo 5.º

Competências do Conselho

1 — Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo 2.º, compete ao Conselho emitir parecer sobre:

a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios;
e) As condições materiais e os meios humanos empregados nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
f) A situação socioeconómica municipal;
g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
i) Os dados relativos a violência doméstica;
j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;
l) Os Programas de Policiamento de Proximidade;
m) Os Contratos Locais de Segurança.

2 — Os pareceres referidos no número anterior têm a periodicidade semestral ou com outra periodicidade que o conselho aprove e se mostre necessária em razão de situações excecionais que o justifiquem;

3 — Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no município.

Artigo 6.º

Presidência

1 — O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada.

2 — Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justifiquem.

3 — O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do Conselho, sendo este coadjuvado pelo Trabalhador designado para o efeito.

4 — O Presidente da Câmara Municipal assumirá a presidência do Conselho no caso de falta ou impedimento do Vereador com competências delegadas.

Artigo 7.º

Periodicidade e local das reuniões

1 — O Conselho reúne sempre que convocado pelo presidente e, no mínimo, com periodicidade trimestral.

2 — Em todas as reuniões do Conselho há um período aberto ao público para exposição, pelos munícipes, de questões relacionadas com as matérias de segurança no município.

Artigo 8.º

Convocação das reuniões

1 — As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respetiva convocatória o dia e hora em que esta se realizará, através de correio eletrónico ou por via postal simples.

2 — Em caso de alteração do local da reunião, deve o Presidente, na convocatória, indicar o novo local.

Artigo 9.º

Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.

2 — As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

3 — A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.

4 — Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 10.º

Ordem do dia

1 — Cada reunião terá uma "Ordem do Dia" estabelecida pelo Presidente.

2 — O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da convocação da reunião.

3 — A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho, preferencialmente por correio eletrónico, com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data da reunião.

4 — Em cada reunião ordinária haverá um período de "antes da ordem do dia", que não poderá exceder trinta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na "Ordem do Dia".

Artigo 11.º

Quórum

1 — O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.

2 — Passados trinta minutos sem que haja quórum, o Presidente dará início à reunião com qualquer número de membros presente.

Artigo 12.º

Uso da palavra

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.

Artigo 13.º

Elaboração dos pareceres

1 — Para o exercício das competências, os pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo Presidente.

2 — Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.

Artigo 14.º

Aprovação de pareceres

1 — Os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.

2 — Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.

3 — Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste no respetivo parecer a sua declaração de voto.

4 — Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo Presidente, para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com a competência no território do município.

Artigo 15.º

Atas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto, as quais são transmitidas por via eletrónica aos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.

2 — As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.

3 — As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do Secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

CAPÍTULO III

Organização e funcionamento do conselho restrito

Artigo 16.º

Composição do Conselho restrito

1 — Integram o Conselho restrito:

a) O presidente da câmara municipal;

b) O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo presidente da câmara municipal, caso seja este o responsável por esta área;

c) O comandante do Posto da GNR de Alvito.

2 — O conselho restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria.

Artigo 17.º

Competências do Conselho restrito

1 — É da competência do conselho restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do conselho.

2 — Compete ao conselho restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.

3 — Compete ainda ao conselho restrito pronunciar-se sobre:

a) A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;

b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;

c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.

Artigo 18.º

Presidência

1 — O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada.

2 — Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justifiquem.

3 — O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Trabalhador designado para o efeito.

Artigo 19.º

Periodicidade e local das reuniões

O conselho reúne no gabinete do Presidente sempre que convocado pelo mesmo e, no mínimo, com periodicidade bimestral.

Artigo 20.º

Convocação das reuniões

As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, constando da respetiva convocatória o dia e hora em que esta se realizará bem como a ordem de trabalhos, através de correio eletrónico ou por via postal simples.

Artigo 21.º

Reuniões extraordinárias

As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.

Artigo 22.º

Quórum

1 — O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.

2 — Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará início à reunião com qualquer número de membros presentes.

Artigo 23.º

Atas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas e os assuntos apreciados.

2 — As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.

3 — As atas serão elaboradas pelo trabalhador designado e após a sua aprovação são assinadas por todos os membros do conselho.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Instalação e Posse

1 — Compete ao presidente da câmara municipal assegurar a instalação do Conselho.

2 — Compete à câmara municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

3 — Os membros de cada Conselho tomam posse perante a câmara municipal.

Artigo 25.º

Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 26.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

312678934

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 17485/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado de um assistente operacional — sapador florestal.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo certo) e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 5.º, da Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para preenchimento de posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, Sapadores Florestais, aberto por aviso n.º 2815/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 42, de 28 de fevereiro de 2018, procedeu-se à celebração do contrato de trabalho por tempo determinado, sujeito a período experimental de 30 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 49.º, da LTFP, com o senhor:

Rui Jorge Alves Rua, a partir do dia 1 de outubro de 2019, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 4, da tabela remuneratória, equivalente a 635,07 €.

Conforme despacho de 27 de setembro de 2019, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Manuel Augusto Silva Barreira, Diretor de Departamento.
Vogais efetivos:

Eng.º Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas, Chefe de Divisão
Eng.ª Dorinda Maria Alves Sanches, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Dr. Paulo João Pereira Jorge, Técnico Superior,
António Braga Monteiro, Encarregado.

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

312664937

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 17486/2019

Sumário: Consolidação de mobilidade interna na categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que através do meu despacho de 22 de agosto de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Andrea Alexandra Crespo Magalhães Mota, assistente operacional da Câmara Municipal de Montalegre, com efeitos a 01 de setembro de 2019, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a referida trabalhadora a integrar o mapa de pessoal desta Câmara Municipal e mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem.

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

312677013

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 17487/2019

Sumário: Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Boticas/Submissão a Consulta Pública.

Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Boticas/Submissão a Consulta Pública

Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas torna público, ao abrigo do n.º 3, artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que a Câmara Municipal de Boticas aprovou, em 3 de outubro do corrente ano, o Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Boticas, no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, após publicação no *Diário da República,* para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O documento acima referenciado, encontra-se exposto, para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados, nos serviços de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Boticas, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas, bem como no sítio do Município de Boticas em (www.cm-boticas.pt).

As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 17.30 horas do último dia do prazo acima referido.

10 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

312666751

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 17488/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de lugares de técnicos de informática.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso limitado para provimento de dois (2) lugares de Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1 e um (1) Lugar de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, aberto através do aviso publicado no site do Município, de 19 de julho de 2019, foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 7 de outubro de 2019, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público, no edifício dos Paços do Concelho de Boticas e publicitada na respetiva página eletrónica, em www.cm-boticas.pt.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

312676982

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 17489/2019

Sumário: Cessa funções por motivo de aposentação — Maria do Rosário Magalhães Miranda Sousa, com efeitos a 13-06-2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora — Maria do Rosário Magalhães Miranda Sousa, com a categoria de Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

2019-06-18. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.

312406757

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 17490/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de eletricista. Resultados da prova de conhecimentos, convocatória para a avaliação psicológica e audiência dos candidatos a excluir.

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de eletricista. Resultados da prova de conhecimentos, convocatória para a avaliação psicológica e audiência dos candidatos a excluir

Torna-se público que se encontram afixadas, na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizadas no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer), a lista dos resultados do primeiro método de seleção, Prova de Conhecimentos, e a convocatória para o segundo método de seleção, Avaliação Psicológica, do procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho de eletricista, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 14294/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 193, de 8 de outubro de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201810/0278.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos a excluir no método de seleção Prova de Conhecimentos são notificados para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* consultarem o procedimento concursal na Divisão de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, e dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer, utilizando obrigatoriamente, para o efeito, o modelo previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 51.º do diploma acima referenciado e que se encontra disponível na citada Divisão e no *site* do Município.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

15 de outubro de 2019. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312671554

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 17491/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de calceteiro. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir.

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de calceteiro. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir

Torna-se público que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer), a lista dos resultados do primeiro método de seleção, Prova de Conhecimentos, do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de calceteiro, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8155/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 90, de 10 de maio de 2019, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201905/0364.

Os candidatos a excluir são notificados para realização da audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* consultar o procedimento concursal na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Funchal, de segunda a sexta-feira, das 10 às 12 horas, e das 14 às 16 horas, e dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer, utilizando obrigatoriamente, para o efeito, o formulário tipo previsto no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e que se encontra disponível na citada Divisão e em www.cm-funchal.pt.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

16 de outubro de 2019. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312676374

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 17492/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de serralheiro civil. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir.

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de serralheiro civil. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir

Torna-se público que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer), a lista dos resultados do primeiro método de seleção, Prova de Conhecimentos, do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de serralheiro civil, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8155/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 90, de 10 de maio de 2019, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201905/0359.

Os candidatos a excluir são notificados para realização da audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* consultar o procedimento concursal na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Funchal, de segunda a sexta-feira, das 10 às 12 horas, e das 14 às 16 horas, e dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer, utilizando obrigatoriamente, para o efeito, o formulário tipo previsto no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e que se encontra disponível na citada Divisão e em www.cm-funchal.pt.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

16 de outubro de 2019. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312676455

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 17493/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de serralheiro mecânico. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir.

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de serralheiro mecânico. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir

Torna-se público que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer), a lista dos resultados do primeiro método de seleção, Prova de Conhecimentos, do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de serralheiro mecânico, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8155/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 90, de 10 de maio de 2019, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201905/0361.

Os candidatos a excluir são notificados para realização da audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* consultar o procedimento concursal na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Funchal, de segunda a sexta-feira, das 10 às 12 horas, e das 14 às 16 horas, e dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer, utilizando obrigatoriamente, para o efeito, o formulário tipo previsto no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e que se encontra disponível na citada Divisão e em www.cm-funchal.pt.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

17 de outubro de 2019. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312676422

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 17494/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Renovação da comissão de serviço do Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi renovada a comissão de serviço por igual período do Técnico Superior Carlos Manuel Rio Santos, como Diretor do Departamento de Recursos Humanos, a partir de 08 de novembro de 2019, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, mandada aplicar à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do mesmo diploma legal.

15 de outubro de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Gonçalo Caroço*.

312669651

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 17495/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

Renovação da comissão de serviço do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, foi renovada a comissão de serviço por igual período do Técnico Superior João Pedro Alves de Oliveira da Silva Costa, como Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, a partir de 13 de setembro de 2019, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, mandada aplicar à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do mesmo diploma legal.

15 de outubro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312669473

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 17496/2019

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de setembro de 2019, com Débora Isabel Mourato Brazão, Elisabete Patrícia Silva Pedro, Eunice Raquel Gomes Chitas e a partir de 09 de setembro de 2019, com Diana da Silva Martins Pereira, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 4609/2018, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 06 de abril de 2018, para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Artur Jorge Veigas Filipe e Diana da Silva Martins Pereira em 4 e 29 de setembro de 2019, respetivamente.

15 de outubro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312669165

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 17497/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de jardineiro — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de jardineiro — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de outubro de 2019, com Anabela Martinho de Sousa e Rodolfo de Sousa Antão D'Oliveira, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 14628/2017, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de dezembro de 2017, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

15 de outubro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312668971

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 17498/2019

Sumário: Alteração às competências das unidades orgânicas flexíveis: Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Divisão de Gestão Financeira.

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de dezembro e artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, no uso das competências previstas na alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de dezembro, a Câmara Municipal, na sua sessão ordinária de 07 de outubro de 2019, sob proposta do Presidente da Câmara de 02 outubro de 2019, deliberou aprovar a alteração às competências das unidades orgânicas flexíveis: Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Divisão de Gestão Financeira e, consequentemente, a transferência da subunidade orgânica Secção de Remunerações, ora inserida na Divisão de Gestão Financeira, para a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, não consubstanciando um aumento no número máximo de unidades e subunidades orgânicas flexíveis fixadas no regulamento referido, passando a constar da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais as seguintes competências:

«Artigo 3.º

Divisão administrativa e de recursos humanos

1 — . . . . . .

2 — A Divisão administrativa e de recursos humanos tem como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte que assegurem o regular funcionamento do Município, planear, coordenar e acompanhar a gestão de recursos humanos, o processamento de remunerações e abonos, competindo-lhe no âmbito das suas atribuições e competências legais, nomeadamente:

2.1 — . . . . . .

2.2 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) . . . . . .

i) Assegurar o processamento de remunerações e outras prestações remuneratórias

j) *[Anterior alínea i).]*

k) *[Anterior alínea j*).]

l) *[Anterior alínea k*).]

m) *[Anterior alínea l*).]

n) *[Anterior alínea m*).]

o) *[Anterior alínea n*).]

Artigo 4.º

Divisão de gestão financeira

1 — . . . . . .

2 — A Divisão de gestão financeira tem como missão gerir os recursos financeiros do Município, assegurando a elaboração dos documentos previsionais, executando e acompanhando a sua execução, bem como elaborar a prestação anual de contas e promover os procedimentos de

contratação pública destinados à aquisição de bens e serviços, competindo-lhe no âmbito das suas atribuições e competências legais, nomeadamente:

2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) . . . . . .
s) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .
v) . . . . . .
w) . . . . . .
x) . . . . . .
y) . . . . . .
z) *(Revogada.)*
aa) . . . . . .
bb) . . . . . .

Artigo 17.º

Secção de remunerações

1 — A Secção de remunerações insere-se na divisão administrativa e de recursos humanos.
2 — . . . . . »

A alteração entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, data na qual será ainda conferida exigível publicitação aos despachos de afetação e reafetação do pessoal às unidades orgânicas objeto de reorganização e de consagração na estrutura flexível dos serviços municipais, nos termos e em cumprimento do disposto no supra citado preceito e diploma legal.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

312676009

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 17499/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — recrutamento por recurso à mobilidade na categoria/carreira de técnico superior — direito.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços diferentes para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Direito, cujo aviso de abertura foi publicitado em 07 de junho de 2019, no site do Município de Mangualde e na BEP sob o n.º OE201906/0194, foi homologada por meu despacho datado de 10/10/2019, e encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica do Município de Mangualde (www.cmmangualde.pt).

15 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

312668388

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 17500/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior e assistente técnico — PREVPAP.

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, datada de 10 de dezembro de 2018, que reconhece as situações de necessidades permanentes enquadráveis no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, e da deliberação da Assembleia Municipal, datada de 23 de fevereiro de 2019, foi aprovada a abertura do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) e nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir mencionados, com início de funções em 01 de outubro de 2019:

Tânia Alexandra Silva Aguiar, na carreira e categoria de Assistente Técnica, para o desempenho de funções no âmbito da atividade e funcionamento do Museu da Pedra, aprovada no procedimento concursal, aberto por Oferta OE201906/0287, publicada na Bolsa de Emprego Público, 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 683.13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos);

Hélia Alexandra Pereira Carneiro, na carreira e categoria de Técnico Superior (Economia), para o desempenho de funções no âmbito da atividade e funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional e do Gabinete de Apoio ao Munícipe, aprovada no procedimento concursal, aberto por Oferta OE201906/0289, publicada na Bolsa de Emprego Público, 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1 201.48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Joana Filipa Novais Monteiro, na carreira e categoria de Técnico Superior (Criminologia), para o desempenho de funções no âmbito da atividade e funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional e do Balcão do Empreendedor, aprovada no procedimento concursal, aberto por Oferta OE201906/0294, publicada na Bolsa de Emprego Público, 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1 201.48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Daniela Maria da Costa Madureira Pinto, na carreira e categoria de Técnico Superior (Psicologia), para o desempenho de funções no âmbito da atividade e funcionamento do Gabinete Municipal de Ação Social, aprovada no procedimento concursal, aberto por Oferta OE201906/0298 publicada na Bolsa de Emprego Público, 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1 201.48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

José Sérgio Pereira de Freitas, na carreira e categoria de Técnico Superior (Desporto), para o desempenho de funções de professor de natação nas Piscinas Municipais, aprovado no procedimento concursal, aberto por Oferta OE201906/0300, publicada na Bolsa de Emprego Público, 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1 201.48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos); e

Andrea Regina Gomes Pinto Soares Vieira, na carreira e categoria de Técnico Superior (Desporto), para o desempenho de funções de professora de natação nas Piscinas Municipais, aprovada no procedimento concursal, aberto por Oferta OE201906/0300, publicada na Bolsa de Emprego Público, 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório

rio 15 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1 201.48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos.

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

14 de outubro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

312678229

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 186/2019

Sumário: Abertura de procedimento de classificação da Fábrica de Conservas Pinhais & C.ª, L.da, em Matosinhos, como monumento de interesse municipal.

Abertura de procedimento de classificação da Fábrica de Conservas Pinhais & C.ª, L.da, em Matosinhos, como Monumento de Interesse Municipal

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/ 2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, por deliberação de Câmara de 08 de outubro de 2019, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Fábrica de Conservas Pinhais & C.ª, L.da, em Matosinhos, como monumento de interesse municipal, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

O imóvel mencionado, em vias de classificação, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, produzindo -se os efeitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *i*), *j*) e *l*), do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo diploma.

Nos termos do artigo 11.º do referido Decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628.

O processo administrativo original está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos do Departamento de Planeamento — Comissão do Património Arquitetónico e Histórico, da Câmara Municipal de Matosinhos, e poderá ser consultada cópia do processo na Junta da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira.

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, sobre a decisão de abertura de procedimento administrativo de eventual classificação do bem imóvel.

18 de outubro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Luísa Maria Neves Salgueiro.*

Fábrica de Conservas Pinhais & C.ª, Lda Classificação de Interesse Municipal

Monumento de Interesse Municipal

Património Arquitetónico e Histórico
Câmara Municipal de Matosinhos

312682457

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Edital n.º 1213/2019

Sumário: Alteração do Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

António Miguel Costa Baptista, Presidente aa Câmara Municipal de Miranda Do Corvo, torna público, nos termos e para os efeitos no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), bem como no uso da competência própria conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, deliberou por maioria, na sua reunião ordinária realizada a 17 de maio de 2019, e a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração do regulamento municipal para a concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior.

O Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior do Município de Miranda do Corvo encontra-se em anexo e entra em vigor no 5.º dia útil após publicação no *Diário da República.*

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda no sítio www.cm-mirandadocorvo.pt.

E eu, Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, o subscrevi.

30 de setembro de 2019. — O Presidente de Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista*.

Alteração do Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

Nota Introdutória

A educação e a formação constituem uma componente fundamental do capital humano que contribui para o desenvolvimento de uma sociedade competitiva e capaz perante constantes mudanças sociais.

A consagração do Direito à educação só pode florescer num contexto de equidade, ou seja, na medida em que nenhum jovem poderá ser limitado no seu percurso pelo facto de ter uma condição ou situação de pobreza, por causa da sua deficiência, pelo seu género, religião, condição social e económica ou outra. As situações de desigualdade de oportunidades alimentam o círculo vicioso da marginalização e da pobreza, limitando no futuro as oportunidade de trabalho satisfatório e justamente remunerado, bem como o seu contributo para a sociedade no seu conjunto.

A atribuição de auxílios económicos a estudantes, nomeadamente do Ensino Superior reveste-se de crucial importância, enquanto forma de eliminar ou pelo menos de minorar as desigualdades económicas e sociais, que bastas vezes intervêm como fator impeditivo do acesso à educação e à formação.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra entre outras matérias, o regime jurídico das Autarquias Locais. Na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, na sua redação atualizada, estabelece que, compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;».

Este diploma consagra ainda na alínea *hh*) do mesmo preceito legal que compete também à Câmara Municipal "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;".

Deste modo, a Câmara Municipal de Miranda do Corvo no âmbito das suas Competências em matéria de Ação Social e Educação elaborou o presente Regulamento com base na proposta

vencedora do Orçamento Participativo Jovem e que visa a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o desenvolvimento educacional e cultural do concelho de Miranda do Corvo.

Assim, a 22 de junho de 2018, foi deliberado em reunião ordinária do órgão executivo do Município de Miranda do Corvo, iniciar o procedimento relativo à alteração do regulamento municipal para a concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, nos termos previstos no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA), tendo o mesmo sido publicitado através de Edital n.º 79 de 18 de julho de 2018.

Durante o período de participação procedimental não ocorreu a constituição de interessados, nem foi apresentada qualquer sugestão ou contributo, pelo que, não se realizou a audiência de interessados, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA).

Nessa sequência, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada por maioria, em sessão ordinária de 17 de maio de 2019, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar à presente alteração do regulamento municipal para a concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior.

2 — Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos de grau académico de licenciatura, mestrado ou bacharelato, designadamente:

a) Universidades;
b) Institutos Politécnicos;
c) Institutos Superiores;
d) Escolas Superiores.

Artigo 2.º

Objetivos

A atribuição de bolsas de estudo tem por objetivo apoiar os alunos mirandenses no início e prossecução dos estudos, nomeadamente aqueles que comprovem dificuldades económicas garantindo a continuidade da frequência do ensino superior.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — São abrangidos pelo presente regulamento os cursos superiores ministrados em estabelecimento do ensino superior público ou privado devidamente homologados pela entidade competente para o efeito.

2 — O número anterior abrange, designadamente, os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado (1.º ciclo) ou de mestre (2.º ciclo), de acordo com o processo de Bolonha.

Artigo 4.º

Princípios gerais

1 — A Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária para comparticipação nos encargos normais inerentes à frequência do ensino superior pelos estudantes economicamente mais carenciados do concelho de Miranda do Corvo, num ano letivo.

2 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo atribuirá as bolsas de estudo aos estudantes que ingressem ou frequentem o Ensino Superior público e privado.

3 — O número de bolsas de estudo a atribuir é de 15 (quinze), em cada ano letivo podendo ser revisto este número de acordo com a disponibilidade financeira da autarquia.

4 — Entende-se como agregado familiar, para além do requerente, as pessoas que vivam em economia comum, isto é, as pessoas que vivem em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si vivência comum de entreajuda e partilha de recursos.

5 — Considera-se aproveitamento escolar:

a) A aprovação de pelo menos 60 % dos ECTS (Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos) em que os estudantes estejam inscritos, ou 36 ECTS, se estavam inscritos em unidades curriculares que totalizavam menos de 60 ECTS, salvo os casos em que os estudantes se encontrem inscritos a um número inferior de ECTS por se encontrarem a finalizar o curso.

b) Possam concluir o curso dentro do número de anos de duração do mesmo e mais um, se a duração do curso for inferior ou igual a três anos ou a mais dois, se a duração do curso for superior a três anos.

Artigo 5.º

Montante e periodicidade

1 — O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser ajustados anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.

2 — A bolsa de estudo tem uma duração anual máxima de 10 meses, correspondendo ao ano escolar, e será depositada em três prestações na conta bancária indicada para o efeito pelo bolseiro.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Residirem no Concelho de Miranda do Corvo há mais de três anos;

b) Terem até 26 anos de idade, à data da candidatura;

c) Frequentarem ou encontrarem-se inscritos em curso do ensino superior;

d) Não serem detentores de outro curso do ensino superior;

e) Não terem reprovado no ano anterior, salvo por motivos de força maior, devidamente comprovados, designadamente doença prolongada;

f) Ter apresentado previamente o requerimento de bolsa de estudo junto dos serviços de ação social da instituição onde se encontra matriculado;

g) Ser estudante a tempo inteiro não exercendo profissão efetiva remunerada, sem prejuízo de trabalho ocasional, em regime de part-time, designadamente fins de semana ou férias escolares.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo publicitará, mediante a afixação de editais nos lugares habituais e divulgação nos meios digitais para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas.

2 — O impresso da candidatura, devidamente preenchido e acompanhado pelos documentos, deverá ser entregue nos serviços competentes da Câmara Municipal de Miranda do Corvo.

3 — Caso o candidato tenha que realizar exames na época de recurso ou especial, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 10 dias, úteis após a obtenção

dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura.

4 — As listas nominativas dos candidatos e das bolsas de estudo atribuídas serão divulgadas nos locais habituais e nos meios digitais.

5 — A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudo.

Artigo 8.º

Documentos a instruir o processo de candidatura

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Certificado de matrícula ou de admissão no curso;

b) Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino que frequentou no ano letivo anterior com indicativo da média de classificação e número de ECTS que esteve inscrito e número de ECTS que realizou.

c) Exibição do cartão de cidadão de acordo com o definido no diploma de modernização administrativa DL n.º 135/99 de 22 de abril;

d) Atestado de residência comprovando que o candidato reside no concelho de Miranda do Corvo há pelo menos, três anos e respetiva composição do agregado familiar;

e) Recibos de vencimento relativos aos últimos três meses dos elementos do agregado familiar a quem tal se aplique;

f) Fotocópia da última declaração de I.R.S e/ou I.R.C. referente a todos os elementos do agregado familiar relativa ao ano civil anterior ao ano que se reporta a candidatura e respetiva nota de liquidação ou, na falta destes, documento comprovativo da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência com valores recebidos, referentes a prestações sociais;

g) Documento comprovativo de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção), encargos de habitação no caso de alunos deslocados da área de residência e comprovativo de despesa mensal com aquisição de medicação crónica;

h) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino relativa à existência ou não de outras bolsas de estudo onde, sendo o caso, deverá constar o respetivo montante.

i) Declaração sob compromisso de honra relativa ao valor existente em depósitos bancários e aplicações financeiras.

j) Declaração discriminativa dos bens patrimoniais do agregado familiar emitido pelo Serviço de Finanças da área de residência ou documento comprovativo do referido património disponível no Portal da Autoridade Tributária.

k) Outros documentos comprovativos de situações específicas, que os serviços entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

2 — Os candidatos poderão ainda juntar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar.

3 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo reserva o direito de tomar outros procedimentos para melhor análise da situação socioeconómica do agregado familiar, nomeadamente entrevista ou visita domiciliária.

4 — Quando não seja possível entregar todos os documentos exigidos no n.º 1, do presente artigo, deverão fazê-lo no prazo de 10 dias úteis após o prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

Artigo 9.º

Processo de seleção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados mediante proposta apresentada por um júri, nomeado anualmente pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo, e deliberação da mesma.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

3 — A lista final será afixada no átrio da Câmara Municipal de Miranda do Corvo e no website do município.

4 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo reserva o direito de não atribuir as bolsas de estudo, devendo fundamentar devidamente a sua decisão.

Artigo 10.º

Critérios de seleção

1 — Considera-se critérios de seleção para atribuição das Bolsas de Estudo:

a) Menor rendimento líquido per capita do agregado familiar, que não poderá ultrapassar o valor do IAS e será calculado da seguinte forma:

RPC = (RF-D)/(12xN)

sendo:

RPC = Rendimento Per Capita;
N = Número de elementos do agregado familiar
RF = Rendimento Líquido Anual do Agregado Familiar, sendo constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer titulo, por todos os elementos do agregado familiar. Para determinação do rendimento mobiliário e imobiliário aplica-se o definido no Despacho 8442-A/2012 com as devidas alterações.

b) Melhor média escolar obtida no ano letivo anterior;

2 — Após análise realizada, tendo por base os critérios enunciados no ponto anterior, em caso de igualdade, deverá a seleção ter em consideração os seguintes critérios:

Maior distância ao estabelecimento de ensino a frequentar.
Exercício de cidadania através do voluntariado (tempo como voluntário) devidamente comprovado.

3 — Cada critério deverá obedecer a uma pontuação específica, previamente definida pelo júri.

Artigo 11.º

Deveres dos bolseiros

1 — Constituem deveres dos bolseiros:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;

b) Participar, num prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara Municipal de Miranda do Corvo todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativa à situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;

c) Usar de boa-fé em todas as declarações que prestar;

d) Obter sempre aproveitamento escolar que lhe permita passar de ano, concluindo, desta forma, o curso dentro dos anos curriculares.

Artigo 12.º

Direitos dos bolseiros

1 — Constituem direitos dos bolseiros:

a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída;

b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 13.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem causas de cessação imediata da bolsa de estudo:

a) A prestação, por omissão ou inexatidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Miranda do Corvo pelo candidato ou seu representante;

b) A desistência de frequência do curso ou a sua interrupção, salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo doença prolongada;

c) Mudança de residência para outro concelho;

d) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º;

e) A falta de comunicação por escrito, no prazo de 15 dias, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, da alteração da sua situação económica suscetível de alterar o montante da bolsa de estudo atribuída;

f) A não apresentação de documentos solicitados pela Câmara Municipal no prazo de 10 dias úteis.

2 — Sempre que se verifique alguma das situações descritas nas alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir ao bolseiro, ou ao seu Encarregado de Educação, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

Artigo 14.º

Renovação da bolsa de estudo

1 — A renovação das bolsas de estudo segue os trâmites previstos nos artigos 7.º a 10.º do presente Regulamento.

2 — A renovação da bolsa pressupõe obrigatoriamente, que o bolseiro obtenha aproveitamento escolar, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, designadamente doença prolongada.

Artigo 15.º

Reclamações

1 — Os candidatos que se achem penalizados deverão fazer chegar a sua reclamação, por escrito, à Câmara Municipal de Miranda do Corvo, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da lista de seriação.

2 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo deverá pronunciar-se no prazo de 15 dias.

3 — A deliberação da autarquia não é passível de recurso.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo reserva-se no direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos candidatos à bolsa de estudo.

2 — As bolsas de estudo são atribuídas anualmente não sendo, por isso, automaticamente reservadas.

3 — As dúvidas, nos casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento, são resolvidos pela Câmara Municipal.

4 — O tratamento dos dados pessoais será realizada exclusivamente para os efeitos constantes no presente regulamento e de acordo com o Disposto no regulamento de Proteção de Dados.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital.

312636205

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Regulamento n.º 851/2019

Sumário: Regulamento de utilização do Pavilhão de Feiras e Exposições — Expolima.

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público que:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado, pela Câmara Municipal em 12 de agosto de 2019 e pela Assembleia Municipal em 28 de setembro de 2019 o Regulamento de Utilização do Pavilhão de Feiras e Exposições — Expolima.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no Código do Procedimento Administrativo, foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 98.º, conforme deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de novembro de 2017, não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou contributo por eventuais interessados.

O projeto de regulamento foi objeto de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o aprovou, através de Edital n.º 712/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2019.

O Regulamento de Utilização do Pavilhão de Feiras e Exposições — Expolima entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Mais se torna público que o referido Regulamento está disponível, em versão integral, na página da Internet do Município (www.cm-pontedelima.pt).

Regulamento de Utilização do Pavilhão de Feiras e Exposições — Expolima

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Ponte de Lima procedeu à construção de um Pavilhão de Feiras e Exposições, que pela sua polivalência permite que nele possam decorrer os mais variados eventos, constituindo mais um espaço cultural que visa desenvolver e facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer.

O objetivo principal deste equipamento foi a realização de atividades públicas, promovidas pela Autarquia, de forma individual ou em parceria com outras entidades, mas as suas características e a necessidade de procurar rentabilizar o investimento efetuado, aconselham que a utilização daquele pavilhão seja aberta também à sociedade civil, uma vez que esta nem sempre dispõe no Concelho de locais apropriados, públicos ou privados, para a realização de eventos que, embora de caráter privado, exigem condições e espaços adequados para o efeito.

De modo a que a sua utilização se processe de uma forma correta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer essa utilização, o que se estabelece com o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado sob Anexo I da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro conjugado com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado sob Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios de gestão, funcionamento, utilização e cedência do Pavilhão de Feiras e Exposições, adiante designado por Pavilhão.

2 — Este Regulamento é complementado em cada evento pelas respetivas "Normas de Participação", a provar pela Câmara Municipal, que assumem caráter adicional relativamente ao presente Regulamento.

Artigo 3.º

Finalidade

1 — O Pavilhão, património do Município, constitui equipamento cultural e recreativo e está preparado para uma utilização polivalente.

2 — As instalações destinam-se preferencialmente à realização de atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e, complementarmente, de eventos particulares, nas condições previstas neste Regulamento e desde que compatíveis com as características do Pavilhão.

Artigo 4.º

Administração, Gestão e Manutenção

Compete à Câmara Municipal de Ponte de lima, nomeadamente:

a) Gerir e administrar as instalações nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável em vigor;

b) Proceder à afetação dos recursos humanos, de acordo com as suas necessidades;

c) Receber, analisar e decidir os pedidos de utilização do Pavilhão;

d) Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas;

e) Analisar e decidir sobre os casos omissos do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Das Instalações

Artigo 5.º

Descrição das instalações

1 — O Pavilhão dispõe de rede Wi-Fi e de aparelhagem sonora em toda a área.

2 — O Pavilhão é composto pelo corpo de entrada, três espaços autónomos (sala de reuniões, zona administrativa, sala de trabalho), receção, instalações sanitárias por sexo e para portadores de deficiência, zona de eventos com a área total de 2300,00 m^2 que pode dividida em três espaços autónomos considerando a existência de cortinas de seccionamento, que permitem a utilização dos espaços de forma autónoma e independente, por diferentes utilizadores, conforme planta anexa ao presente.

Artigo 6.º

Cedência das instalações

1 — A utilização das instalações, para eventos promovidos por entidades exteriores à Câmara Municipal, fica dependente da autorização da Câmara Municipal.

2 — As instalações poderão ser cedidas de forma pontual para utilização esporádica, sem qualquer periodicidade, mediante o pagamento das tarifas fixadas pela Câmara.

3 — As instalações apenas poderão ser utilizadas para a atividade solicitada.

4 — A limpeza das instalações constitui encargo e responsabilidade do utilizador do Pavilhão.

5 — O utilizador deverá prestar uma caução de 500,00€, no momento da liquidação da tarifa relativa ao pedido, para garantia do cumprimento do estipulado no número anterior, a qual será devolvida desde que seja verificado pelos serviços, o seu cumprimento.

Artigo 7.º

Ordem de Prioridade

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de apreciar os pedidos em função das atribuições e competências autárquicas, bem como do interesse e oportunidade da sua realização.

2 — A título excecional, devidamente fundamentado, para o exercício de atividades de manifesto interesse público que não possam, sem grave prejuízo, ter lugar noutra ocasião, a Câmara Municipal pode requisitar o Pavilhão, ainda que com prejuízo das entidades utilizadoras, que são informadas do facto com, pelo menos, oito dias de antecedência e compensadas, sempre que possível, com novo e igual período de utilização, ou, se tal não for possível, com a restituição da tarifa já paga.

Artigo 8.º

Pedidos de utilização

A apresentação de propostas, por parte das entidades, para a realização de eventos, deverá ser efetuada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara e enviado pelo correio ou entregue no Gabinete de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal, nos termos descritos na minuta que constitui o anexo II, e nele o requerente deverá especificar:

a) A identificação do requerente, se for pessoa singular, ou denominação social e demais elementos de identificação, se for pessoa coletiva, bem como a identificação do responsável a que se refere o artigo 22.º;

b) O espaço pretendido, a natureza da atividade, bem como do(s) dia(s), hora(s) e duração a(s) mesma(s).

Artigo 9.º

Prazo para apresentação do pedido

O pedido para utilização das instalações deve ser apresentado até 30 dias úteis antes do início da atividade a realizar.

Artigo 10.º

Comunicação da autorização

A autorização de utilização das instalações é comunicada ao requerente, por escrito e com a necessária antecedência, com a indicação das condições acordadas.

Artigo 11.º

Princípio inerente à cedência

A cedência do Pavilhão implica a aceitação pelas entidades utilizadoras das disposições deste regulamento.

Artigo 12.º

Intransmissibilidade da autorização de utilização

As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas para tal autorizadas, não sendo permitida a transmissibilidade a terceiros da autorização concedida.

Artigo 13.º

Desistência

1 — No caso de ocorrer a desistência da utilização das instalações do Pavilhão, deve a mesma ser comunicada ao Presidente da Câmara, por escrito, pelo requerente que solicitou a correspondente autorização de utilização, até quinze dias úteis antes da data fixada para o início da atividade, respetivamente.

2 — A inobservância do disposto no número anterior implica o pagamento das tarifas devidas pela utilização em causa ou a não devolução das tarifas já pagas.

Artigo 14.º

Cancelamento da autorização

A autorização concedida é cancelada quando se verifique uma das seguintes situações:

a) Não pagamento das tarifas nos prazos fixados;

b) Utilização para fins diversos daquele para que foi concedida;

c) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados;

d) Adoção de comportamentos incorretos que perturbem o desenvolvimento de eventuais atividades que estejam a decorrer, em simultâneo, no Pavilhão;

e) Incumprimento das instruções e recomendações do Presidente da Câmara, do Vereador do pelouro respetivo e encarregado das instalações;

f) A indicada no n.º 2 do artigo 22.º;

g) Violação do estabelecido no presente Regulamento;

h) Produção de danos nas instalações ou no equipamento nelas integrado ou localizado, no decurso do período de utilização autorizado.

Artigo 15.º

Horário de Funcionamento

1 — O Pavilhão funciona durante a realização das atividades e pelo período que estas durarem.

2 — No caso de exposições ou outros eventos que se prolonguem no tempo, o Pavilhão funciona no horário que for estabelecido para o efeito pelo Presidente da Câmara.

3 — Qualquer alteração de horários, justificada por necessidades intrínsecas da iniciativa deve ser antecipadamente apreciada e combinada, havendo, no entanto, a obrigação de cumprir os horários previamente divulgados e de que o público tomou conhecimento.

Artigo 16.º

Acesso

O acesso do titular da autorização às instalações do Pavilhão e dos demais utilizadores é feita mediante a exibição da comunicação a que se refere o artigo 11.º do presente Regulamento e da apólice de seguro respetiva, se tiver sido exigida.

CAPÍTULO III

Do pessoal

Artigo 17.º

Funções

São funções do funcionário/colaborador municipal destacado no Pavilhão:

a) Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário predefinido;
b) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e de todos os sistemas que lhe são inerentes;
c) Zelar pela boa conservação e utilização dos bens e equipamentos existentes, bem como pelo asseio e higiene das instalações;
d) Controlar a utilização das instalações do Pavilhão por parte do público e do titular da utilização;
e) Fazer cumprir o horário de utilização previamente definido;
f) Assegurar a proibição de fumar nas instalações;
g) Participar ao Presidente da Câmara Municipal todas as ocorrências anormais verificadas;
h) Velar pelo cumprimento das normas do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Das tarifas

Artigo 18.º

Tarifas de utilização

Pela utilização das instalações do Pavilhão são devidas as tarifas previstas na Tabela I anexa ao presente regulamento, e que dele faz parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 19.º

Pagamento

O pagamento das tarifas é efetuado na sua totalidade no prazo de 5 dias úteis após a data da comunicação camarária da concessão da autorização.

Artigo 20.º

Isenções ou reduções

Nos casos em que a Câmara Municipal se constitui como entidade colaboradora, apoiante ou patrocinadora das atividades promovidas pelas entidades referidas nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do presente Regulamento, a utilização do Pavilhão poderá ser gratuita ou alvo de redução no seu custo global, por decisão daquela, que deverá apreciar os pedidos em função das atribuições e competências autárquicas, interesse cívico, cultural ou outro, das iniciativas, assim como da oportunidade das mesmas.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 21.º

Responsável externo

1 — Não é permitido o uso do Pavilhão para qualquer atividade que nele venha a ser autorizada, sem a presença do responsável indicado pelo requerente da autorização de utilização.

2 — Este responsável deverá estar presente nas instalações durante todo o período de realização da atividade autorizada, só podendo abandonar as mesmas depois da saída do público e das demais pessoas que estejam presentes.

Artigo 22.º

Responsabilidade dos utilizadores

1 — A entidade autorizada a utilizar as instalações e equipamento é integralmente responsável:

a) Pelos danos causados nos mesmos, durante o período de utilização e deste decorrente;
b) Por quaisquer acidentes pessoais que ocorram durante as atividades realizadas;
c) Pelo cumprimento da legislação aplicável ao evento e respetivos encargos, nomeadamente no que se refere a direitos de autor, segurança, venda de bilhetes e controlo de entradas.

2 — O não pagamento dos prejuízos causados, no prazo estabelecido, implica o cancelamento de eventuais autorizações de utilização já concedidas, independentemente de eventual procedimento coercivo.
3 — A Câmara reserva-se o direito de exigir a contratação de um seguro de responsabilidade civil para reparação de eventuais danos provocados nas instalações, até ao montante de 50 000,00€, o que ficará dependente de uma análise casuística da atividade a realizar e do risco inerente à mesma.
4 — Sendo exigido o seguro mencionado no número anterior, o comprovativo da sua celebração deverá ser entregue na data do pagamento das tarifas devidas, se for caso disso, ou no prazo indicado na comunicação da autorização de utilização das instalações.

Artigo 23.º

Responsabilidade Civil e Seguros

O Município não se responsabiliza por furtos, danos ou acidentes que decorram no período de cedência da utilização do Pavilhão, pelo que deve o utilizador providenciar um seguro de responsabilidade civil, que deve cobrar danos patrimoniais e não patrimoniais, nas instalações e nas pessoas, causados pelo próprio, seus colaboradores, agentes, subcontratados ou terceiros por si acreditados, para além dos meios de vigilância indispensáveis durante todo o período de cedência.

Artigo 24.º

Proibição de fumar

Às instalações do Pavilhão aplicam-se as normas legais em vigor sobre a proibição de fumar em recintos públicos fechados.

Artigo 25.º

Normas de Segurança

1 — O Pavilhão Feiras e Exposições dispõe de um Manual de Segurança e de um Plano de Emergência para as várias áreas, os quais se encontram afixados no local.
2 — As saídas de emergência terão que permanecer sempre livres e totalmente desimpedidas.
3 — O Utilizador obriga-se a respeitar as regras de segurança do Pavilhão Feiras e Exposições, assim como o seu pessoal.
4 — Não é permitido o uso de gás, velas ou de outros produtos inflamáveis nos espaços do Pavilhão Feiras e Exposições, salvo se expressamente autorizado.
5 — O Utilizador obriga-se a dar conhecimento ao Município da realização de qualquer evento que venha a ter lugar nos espaços cuja utilização tenha sido cedida, suscetível de pôr em causa a segurança, a higiene e a comodidade das instalações e pessoas.

Artigo 26.º

Interpretação de lacunas

1 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal.

2 — O Presidente de Câmara Municipal ou o Vereador responsável pelo evento, promulgará as ordens ou instruções que entender necessárias ou convenientes para a boa execução deste Regulamento.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, após aprovação pelos órgãos municipais competentes, entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

9 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Eng. Victor Mendes*.

ANEXO I

Tabela de Tarifas

Tabela Geral:

Pavilhão — 1.000,00 € no 1.º dia, por cada dia além do 1.º — 500,00 €;
Nave 1 — 800,00 € no 1.º dia, por cada dia além do 1.º — 400,00 €;
Nave 2 — 700,00 € no 1.º dia, por cada dia além do 1.º — 350,00 €;
Nave 3 — 600,00 € no 1.º dia, por cada dia além do 1.º — 300,00 €;
Sala 1 — 250,00 €/dia;
Sala 2 — 250,00 €/dia;
Sala Panorâmica — 100,00 €/dia;
Zona da Receção — 300,00 €/dia.

Nota. — Os valores constantes da tabela de tarifas são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

ANEXO II

Minuta do Pedido

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Ponte de Lima

Assunto: Pedido de cedência de utilização de instalações do Pavilhão Feiras e Exposições de Ponte de Lima

1) Identificação do Requerente das Instalações:

Nome/Denominação social:
N.º Identificação Fiscal/N.º Pessoa Coletiva:
Morada/Sede:
Localidade/Cód. Postal:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Descrição sumária do objeto social

2) Identificação do Responsável pelo Evento/Atividade:

Nome:
Morada:
Localidade/Cód. Postal
N.º Identificação Fiscal:
Telefone:
E-mail:

3) Evento:

Designação do evento:
Breve descrição:
Data:
Horário:
N.º de pessoas previsto:

4) Montagens:

Data de início/termo:
Horário:

5) Desmontagens:

Data de início/termo:
Horário:

6) Zonas Necessárias para a Realização do Evento:
7) Outros Serviços: (*)

_____
_____
_____
_____

Data: ____/_____/ _____

_____
(Assinatura do Requerente)

312673741

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 17501/2019

Sumário: Regulamento para atribuição dos lotes e frações do Bairro de Santa Rita, freguesia de Santa Cruz.

Regulamento para atribuição dos lotes e frações do Bairro de Santa Rita, freguesia de Santa Cruz

Nos termos e para os efeitos legais torna-se público que, o Regulamento para a Atribuição dos Lotes e Frações do Bairro de Santa Rita, freguesia de Santa Cruz foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 16 de setembro de 2019.

Regulamento para atribuição dos lotes e frações do Bairro de Santa Rita, freguesia de Santa Cruz

Nota justificativa

Subscritor, desde 1949, do Tratado do Atlântico Norte, Portugal intensificou a sua relação politico militar com os Estados Unidos da América com o Acordo de Auxilio Mútuo para a Defesa de 5 de janeiro de 1951 e o Acordo de Defesa de 6 de setembro do mesmo ano, esse respeitante ao uso de instalações nos Açores centradas na Base Aérea das Lajes.

Foi a partir desta data que aumentou substancialmente o efetivo militar norte-americano existente na Ilha Terceira desde 1944 com a correlativa necessidade de alojamentos que, na falta de resposta imediata do mercado local, impôs a rápida construção de moradias para o efeito.

Nesse período, ajustaram-se entre militares e/ou empresários norte-americanos e proprietários dos terrenos, contratos escritos de arrendamento de parcelas de terreno com autorização, para, em cada uma delas, se construir uma habitação, originando um aglomerado urbano, de cariz ilegal, denominado Bairro dos Americanos ou Bairro de Santa Rita.

Finda a 2.ª Guerra Mundial, a Base das Lajes continuou a ser utilizada pelos Estados Unidos da América durante a Guerra Fria e depois dela, como ainda é. Ao longo de sete décadas, as moradias construídas ao abrigo desses arrendamentos foram sendo transmitidas, com os seus redutos, à medida da rotação dos militares ali em serviço.

Com o tempo, passaram de norte-americanos militares, para norte-americanos civis e, mais tarde, para cidadãos portugueses.

Ao longo dos anos foram sendo pagas rendas, ao abrigo dos referidos contratos, no entanto, alguns moradores deixaram de pagar essas rendas, convencidos de que não estariam obrigados a fazê-lo, tendo, até, ocorrido ações de despejo.

Na tentativa de legalizar estas construções, a Câmara Municipal da Praia da Vitória, encetou várias negociações, que duraram décadas, com os proprietários dos terrenos e com os moradores, sucedendo que durante todos esses anos, as habitações foram-se degradando e as pessoas, às quais foram transmitidas as habitações, pelo facto de estas serem ilegais, estão impossibilitadas de ter acesso a apoios públicos para recuperação das suas moradias bem como impossibilitadas de recorrer a crédito bancários.

Perante esta realidade, grande parte das famílias residentes neste bairro, para além de se confrontar com o risco de perder a sua habitação, encontra-se também numa situação de grande fragilidade económica, o que coloca problemas de caráter social de que o Município não se pode alhear, tendo, por conseguinte, sido elaborado uma levantamento exaustivo das famílias abrangidas e da sua situação económica.

É ainda de referir que o fornecimento de água a esses prédios era gratuitamente assegurado pelo destacamento norte-americano nas Lajes, todavia face à comunicação do Ministério da Defesa Nacional acerca da intenção de os americanos deixarem de abastecer esta zona, tornou-se premente para o Município da Praia da Vitória, a instalação de uma nova rede de abastecimento de água.

Para esse efeito, destacam-se os Protocolos celebrados entre o Ministério da Defesa Nacional e a Câmara Municipal da Praia da Vitória, e entre o Fundo Ambiental e a Praia Ambiente — Empresa Municipal, respetivamente, a 12 de março e 10 de agosto de 2018.

Assim, com o presente Regulamento Municipal, visa-se que o procedimento da atribuição dos lotes obedeça a critérios justos e transparentes, sendo que os custos e benefícios das medidas projetadas, nos termos e condições preconizados, tiveram subjacente uma ponderação entre os interesses em presença — público e privado -, norteado pelos princípios gerais que regem a atuação da Administração Pública, designadamente, da legalidade, prossecução do interesse público e proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, igualdade e proporcionalidade.

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) e artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal da Praia da Vitória, em sua sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, em sua reunião de 16 de setembro de 2019, deliberou aprovar o presente Regulamento.

Artigo 1.º

O presente Regulamento estipula as condições e os critérios a que obedece o processo de atribuição de lotes e frações localizados no denominado Bairro de Santa Rita, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória.

Artigo 2.º

Regimes de atribuição

Os lotes e as frações a que se reporta o artigo anterior serão alienados por ajuste direto e por hasta pública.

Artigo 3.º

Alienação por ajuste direto

1 — A alienação das frações e dos lotes onde se encontram erguidas construções de imóveis que constituam a habitação própria e permanente do candidato e do seu agregado familiar, é feita por ajuste direto.

2 — A alienação das frações e dos lotes onde se encontram erguidas construções de imóveis que não constituam habitação própria e permanente do titular da respetiva caderneta predial, é efetuada por via deste mesmo regime jurídico.

3 — No caso do número anterior, quando esses imóveis se encontrem ocupados, nomeadamente através de um contrato de arrendamento, e o titular da caderneta predial não os pretenda adquirir, a aquisição poderá ser exercida por quem usufrua do imóvel, desde que possua e apresente um título do direito de ocupação.

4 — Para o efeito dos números anteriores, serão celebrados, até ao fim de dezembro de 2019, os respetivos contratos promessa de compra e venda, podendo o pagamento ser efetuado até março de 2022.

5 — Em casos de famílias que apesar dos seus rendimentos manifestem dificuldades de acesso ao crédito, deve ser apresentada, à Câmara Municipal, até 15 de dezembro de 2019, a prova de recusa de três entidades bancárias e um plano de pagamento em prestações que não poderá ultrapassar 10 anos, tendo em vista a celebração dos contratos promessa de compra e venda até à data referida no número anterior.

6 — As escrituras públicas serão celebradas em data a acordar entre as partes.

Artigo 4.º

Requisitos

1 — O candidato à aquisição por ajuste direto deve reunir os seguintes requisitos:

a) Possuir um título do direito de ocupação;
b) Ter residência permanente na habitação erguida no respetivo lote;
c) Ter a situação tributária e contributiva regularizada.

2 — O ónus da prova dos requisitos elencados no número anterior recai sobre o candidato à aquisição.

3 — Nos casos em que não se verifique o requisito da alínea *b*), do n.º 1, devem, todavia, encontrar-se reunidos os mencionados nas alíneas *a*) e *c*).

Artigo 5.º

Ordem de alienação

1 — As frações e os lotes que constituam habitação própria e permanente do candidato serão alienados pela seguinte ordem de preferência:

a) Detentor de um título do direito de ocupação;
b) Cônjuge ou pessoa que com o titular do direito viva em união de facto;
c) Parentes ou afins na linha reta, coabitantes há mais de dois anos;
d) Outros coabitantes há mais de 4 anos.

2 — Ocorrendo a transmissão do direito de aquisição, o transmitente mantém o respetivo usufruto, exceto quando, por declaração escrita, renunciar a este direito e declarar que dispõe de alternativa habitacional, sem prejuízo de outros direitos legítimos, próprios ou de terceiros.

Artigo 6.º

Comissão de Análise

1 — O processo de atribuição de frações e lotes, por ajuste direto, será conduzido por uma comissão, nomeada pelo Presidente da Câmara.

2 — À comissão compete analisar a conformidade de cada processo às regras do presente Regulamento e elaborar um relatório que será submetido a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Alienação por hasta pública

1 — Não sendo aceite o estipulado no artigo 3.º, a alienação efetuar-se-á mediante o procedimento de hasta pública.

2 — Este mesmo regime jurídico é aplicado à alienação dos lotes sem edificações.

3 — Nas hastas públicas é reconhecido o direito de preferência aos proprietários dos lotes contíguos.

Artigo 8.º

Determinação do preço

1 — O preço da alienação das frações e dos lotes por ajuste direto é de 24,00 € (vinte e quatro euros) o metro quadrado, conforme o relatório de avaliação efetuado por um perito avaliador de imóveis, inscrito na CMVM.

2 — O preço da alienação dos lotes por hasta pública será determinado no momento da abertura do respetivo procedimento.

Artigo 9.º

Reserva de propriedade

A alienação dos imóveis será feita com reserva de propriedade para o Município da Praia da Vitória, sempre que o preço seja pago em prestações.

Artigo 10.º

Ónus de inalienabilidade

1 — Os imóveis adquiridos nos termos deste Regulamento são inalienáveis pelo prazo de 10 anos, contados da data da celebração da escritura pública e pagamento total do preço, ou, no caso de pagamento em prestações, após o último pagamento.

2 — O ónus de inalienabilidade está sujeito a registo e cessa pelo prazo.

3 — Durante o mesmo prazo, aos imóveis que constituam, exclusivamente a residência permanente dos adquirentes e respetivos agregados familiares, é vedado o seu arrendamento, subarrendamento ou cedência a qualquer título.

Artigo 11.º

Levantamento do ónus

Antes de decorrido o prazo, a pedido do adquirente, o Presidente da Câmara p ode autorizar o levantamento do ónus de inalienabilidade, mediante o pagamento de uma compensação de acordo com a seguinte tabela:

Anos	Percentagem
Ano 1	95 %
Ano 2	95 %
Ano 3	95 %
Ano 4	95 %
Ano 5	95 %
Ano 6	75 %
Ano 7	50 %
Ano 8	40 %
Ano 9	30 %
Ano 10	20 %
Ano 11	0 %

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são objeto de apreciação e decisão da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente da Câmara.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

9 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Tibério Manuel Faria Dinis*.

312665974

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 17502/2019

Sumário: Lista nominativa de transição para a carreira especial de fiscalização.

Lista nominativa

Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, torna pública nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, a lista nominativa de transição para a carreira especial de fiscalização.

7 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo.*

ANEXO I

Lista nominativa de transição para a carreira especial de fiscalização criada pelo Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto

Carreira de fiscal municipal/situação atual					Carreira especial de fiscalização — Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto		
Nome	Modalidade de relação jurídica de emprego	Nível	Carreira/Categoria	Data da última alteração remuneratória	Categoria	Posição	Data
Paulo Jorge Pinto Almeida	CTFP Tempo indeterminado . . .	Entre 13 e14	Fiscal municipal especialista principal.	01/01/2018	Fiscal	Entre 6.ª e 7.ª	01/09/2019
Maria Lurdes Bento Casais	CTFP Tempo indeterminado . . .	Entre 13 e14	Fiscal municipal especialista principal.	01/01/2018	Fiscal	Entre 6.ª e 7.ª	01/09/2019
Rosa Maria Fernandes Almeida . . .	CTFP Tempo indeterminado . . .	5	Fiscal municipal 2.ª classe . . .	18/06/2009	Fiscal	1.ª	01/09/2019
Pedro Saldanha Lopes Correia Matias.	CTFP Tempo indeterminado . . .	5	Fiscal municipal 2.ª classe . . .	08/07/2009	Fiscal	1.ª	01/09/2019
Rui Manuel Ferreira Almeida	CTFP Tempo indeterminado . . .	5	Fiscal municipal 2.ª classe . . .	08/06/2009	Fiscal	1.ª	01/09/2019
Eduardo Dinis Guimarães Rocha	CTFP Tempo indeterminado . . .	17	Coordenador técnico /técnico profissional.	01/01/2018	Fiscal coordenador	Entre 1.ª e 2.ª	01/09/2019

312689407

www.dre.pt

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Regulamento n.º 852/2019

Sumário: Projeto de Regulamento da Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio.

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião de 17 de outubro do ano corrente, aprovou o Projeto de Regulamento adiante transcrito e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o submete a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do mesmo no *Diário da República,* para recolha de sugestões.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento está disponível para consulta no Serviço de Atendimento ao Município (SAM) desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, durante o horário de expediente, bem como na página eletrónica do município, www.cm-viana-castelo.pt.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, podendo ser apresentadas no SAM da Câmara Municipal, enviadas por correio para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904 -877 Viana do Castelo, ou por correio eletrónico, para cmviana@cm-viana-castelo.pt, dentro do prazo suprarreferido.

Projeto de Regulamento da Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio

Preâmbulo

As incubadoras contribuem de forma exponencial para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde se inserem. Por outro lado, configuram igualmente um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras. O objetivo principal da Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio, consiste em contribuir para a afirmação de Viana do Castelo como uma área de acolhimento empresarial, permitindo apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território.

Assim, o Município de Viana do Castelo, com vista à potenciação de recursos, conhecimento e investimento de elevado valor acrescentado acredita e cria uma incubadora de empresas, projeto que se traduzirá em inúmeros benefícios para a comunidade local.

Pretendendo colaborar com a Câmara Municipal, na prossecução destes objetivos e otimizar a utilização do espaço de que é proprietária, dos seus recursos e dos serviços de apoio, a AEVC — Associação Empresarial de Viana do Castelo, celebrou um contrato de cedência de instalações sitas no R/C da Praça 1.º Maio n.º 93, 4900-534 Viana do Castelo, destinadas ao funcionamento da Incubadora.

Sendo uma das competências da Câmara Municipal, nos termos da al. ff), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", institui-se o presente regulamento, o qual define a estrutura e o funcionamento da Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio, determinando as condições para a sua utilização e todos os seus procedimentos de funcionamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de adesão à "Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio, bem como o processo de candidatura, e ainda os procedimentos da mesma.

Artigo 2.º

Entidade Gestora

A entidade gestora da incubadora é o Município de Viana do Castelo, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Competência

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente regulamento.

CAPÍTULO II

Processo de Candidatura

Artigo 4.º

Candidatos

Podem candidatar-se à atribuição do direito de uso de espaço privativo para incubação de empresas:

a) Empresas legalmente constituídas com sede na área do concelho de Viana do Castelo, cujo objeto social se enquadre nos setores, entre outros, da Multimédia, Economia Digital, Eficiência Energética e Energias Alternativas, Arquitetura, Design, Robótica, Náutica e Recursos Marítimos e Regeneração Urbana;
b) Promotores de projetos de negócios tendentes à criação de empresas cujo objeto social se enquadre nos domínios referidos na alínea anterior.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo acompanhado dos seguintes elementos:

a) Descrição do Negócio, contendo:

i) Resumo, com uma apresentação breve do projeto;
ii) Currículo detalhado do promotor e da respetiva equipa no qual conste, designadamente, eventual experiência anterior e o papel da mesma para a valorização do projeto;
iii) Apresentação geral do projeto; com a indicação da sua génese, motivações e objetivos a alcançar;
iv) Componente económica e financeira do projeto;
v) Componente jurídica, com a apresentação do regime jurídico da empresa;

b) Certidões comprovativas da situação regularizada relativamente a impostos e a contribuições para a segurança social;
c) Propostas (logos) de sinalética interior e exterior para identificação da empresa, no caso de existirem;

2 — Poderão ser solicitados pela Câmara Municipal quaisquer meios de prova legais para verificação das condições de acesso referidas.

Artigo 6.º

Comité Consultivo/Comissão de Avaliação

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o Comité Consultivo, que na fase de seleção de candidaturas, assumirá a função de Comissão de Avaliação.

2 — O Presidente da Câmara Municipal designa, por despacho, os três membros que compõem o Comité/Comissão, devendo ter em conta, como critérios valorativos da sua decisão, o *Curriculum Vitae* e/ou experiência profissional de pessoas que estejam diretamente relacionados com as áreas de trabalho da presente incubadora, sendo que um deles, deverá ser, obrigatoriamente, membro do órgão executivo.

3 — A avaliação das candidaturas instruídas, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º do presente regulamento, incumbe à Comissão de Avaliação.

Artigo 7.º

Avaliação das candidaturas

1 — Na apreciação e classificação das candidaturas serão tidos em conta os seguintes critérios:

a) Caráter inovador do projeto;
b) Potencial para a criação de novas profissões e postos de trabalho;
c) Exequibilidade, viabilidade económico-financeira e potencial de crescimento;
d) Dimensão social.

2 — Durante o processo de avaliação a Comissão poderá solicitar elementos complementares.

3 — Os critérios referidos no n.º 1 do presente artigo são pontuados numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.

Artigo 8.º

Candidaturas Elegíveis e Processo de decisão

1 — As candidaturas são elegíveis para incubação se atingirem pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

2 — As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.

3 — A Comissão de Avaliação elaborará um relatório preliminar sucinto propondo a elegibilidade ou não elegibilidade do projeto, bem como a ordenação das candidaturas elegíveis, em função da classificação e espaços disponíveis.

4 — Os candidatos são notificados da proposta de decisão, a submeter à Câmara Municipal, fixando-se um prazo, não inferior a 10 dias, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5 — Na sequência do número anterior, compete ao Presidente da Câmara Municipal tomar a decisão de acordo com o Relatório de Avaliação definitivo elaborado pela Comissão de Avaliação.

6 — Tomada a decisão, a mesma será comunicada por correio eletrónico ao(s) candidato(s).

7 — Sempre que a decisão seja favorável à incubação, a comunicação deverá ser acompanhada de uma minuta do Contrato a celebrar.

CAPÍTULO III

Instalações e Utilização da Incubadora

Artigo 9.º

Condições de funcionamento

Às empresas em incubação é facultado o uso dos espaços definidos para o funcionamento da Incubadora e disponibilizado o acesso aos seguintes serviços:

a) Atendimento e encaminhamento do público através de funcionária da AEVC, presente na receção do espaço de 2.ª a 6.ª feira, no seguinte horário: 08h30-12h30 e 14h00-17h30;

b) Fotocópias e impressões (custo unitário associado às mesmas a estipular pela AEVC);

c) Receção e encaminhamento de correio pelas empresas incubadas;

d) Manutenção corrente do espaço afeto à Incubadora;

e) Limpeza semanal do espaço afeto à Incubadora;

f) Disponibilização de energia elétrica e água;

g) No caso da energia elétrica, a CMVC poderá, a qualquer momento, instalar contadores parciais e definir a quantidade máxima de energia incluída mensalmente, a partir da qual a empresa incubada terá de suportar os custos relativos ao excedente verificado no contador parcial;

h) O acesso à internet e à rede telefónica deverá ser solicitado e suportado diretamente pelas Empresas incubadas às operadoras de telecomunicações;

i) A Empresa incubada será responsável pela aquisição do mobiliário, equipamentos e outros materiais necessários à execução da sua atividade;

j) A Empresa incubada deverá contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros decorrente do exercício da sua atividade ou provocado pelo equipamento instalado;

k) A Empresa incubada poderá aceder a outros serviços de apoio prestados pela AEVC, de acordo com as suas necessidades e interesses, mediante o pagamento dos preços cobrados por aquela entidade, os quais poderão ser objeto de negociação entre a empresa incubada e a AEVC.

Artigo 10.º

Condições de acesso, transmissão e uso do espaço

1 — As empresas incubadas garantem o acesso livre ao espaço durante o expediente de 2.ª a 6.ª feira, no seguinte horário: 08h30-12h30 e 14h00-17h30;

2 — Fora dos dias e do horário de expediente, o acesso ao espaço apenas é autorizado aos titulares das chaves de acesso ao espaço, os quais devem ser identificados em comunicação a entregar pela empresa incubada no ato de assinatura do Contrato de Incubação, devendo ser comunicada à CMVC qualquer alteração aos mesmos;

3 — Apenas será autorizada a colocação de elementos identificativos das empresas incubadas nos espaços definidos e identificados para o efeito;

4 — Os espaços ocupados pelas empresas incubadas são apenas e exclusivamente destinados à empresa, atividade e uso contratualmente estabelecido com a CMVC, não podendo ser transmitidos ou cedidos a qualquer título, nem dado diferente uso ou atividade ao estabelecido contratualmente;

5 — Não é permitida a execução de qualquer obra ou a colocação de qualquer aparelho fixo (elétrico ou outro) por parte da empresa incubada, se para tal não tiver sido obtida a autorização prévia da CMVC;

6 — A CMVC poderá, a qualquer altura, proceder a visitas ao espaço ocupado por cada empresa incubada, mediante comunicação prévia nesse sentido, enviada até 8 dias antes da data da referida visita.

Artigo 11.º

Contratos de Incubação

1 — As pessoas coletivas/pessoas singulares, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um contrato de incubação com o Município de Viana do Castelo.

2 — O contrato de incubação produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovável por mais um ano, até ao máximo de dois anos, nos casos em que a natureza do projeto o justifique, devendo para tal ser remetido por escrito, pela empresa incubada, requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, solicitando essa prorrogação e apresentando as razões que a motivam.

3 — Os contratos de incubação que venham a ser celebrados em execução do presente regulamento poderão ser livremente denunciados por qualquer uma das partes, mediante comunicação dirigida à outra parte com um pré-aviso de 60 dias, sem direito a indemnização.

4 — É condição para a utilização dos serviços e espaços da Incubadora a celebração prévia do contrato referido no número um deste artigo.

Artigo 12.º

Valores a suportar pela incubação

Os valores a suportar pelos promotores para a incubação de empresas são os seguintes:

Tabela de Valores Espaços de Incubação

Valor unitário - 1) e 2)	Prazo
3,00 €/m^2/mês.	Durante o primeiro ano de vigência do contrato
5,00 €/m^2/mês.	Durante o segundo ano de vigência do contrato (aplicável no caso de existir renovação)

1) Acresce IVA aos valores apresentados.
2) Estes valores são atualizáveis anualmente em função do coeficiente de atualização legal das rendas a ser publicado no *Diário da República.*

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação do presente regulamento, bem como a integração dos casos omissos.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* Eletrónico.

21 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

312686775

FREGUESIA DE AVANCA

Regulamento n.º 853/2019

Sumário: Regulamento do Fundo Social.

Preâmbulo

A intervenção social da Junta de Freguesia de Avanca (JFA) visa prestar apoio aos agregados familiares, integrados ou não por crianças, bem como a jovens e adultos e às suas famílias, com o objetivo de colmatar fragilidades sociais, nomeadamente situações de carência económica, dificuldades de estruturação e organização familiar, situações de desemprego, problemas habitacionais, entre outras situações.

A JFA dispõe de uma ferramenta de apoio financeiro em situações de emergência social, o qual responde apenas parcialmente às necessidades emergentes de agregados familiares em situação socioeconómica vulnerável.

O Fundo de Emergência Social (FES) consiste num apoio financeiro suplementar de natureza excecional e temporária a atribuir, através das Juntas de Freguesia, a agregados familiares em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente. O apoio excecional e temporário tem como limite o valor de 500,00 (quinhentos euros) para todos os agregados familiares em cada ano, sendo que a apresentação do pedido pode ser feita a todo o tempo e por uma única vez em cada ano civil para cada agregado familiar.

A apresentação do presente regulamento prende-se com a necessidade de complementar o âmbito da intervenção prevista com o FES no cumprimento da atribuição de Ação Social da Junta de Freguesia, prevista na alínea *f*) do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e das competências previstas nas alíneas *t*)*, u*) e *v*) do artigo 16.º da referida lei. Aspira assim a JFA, promover a inclusão familiar, escolar e social dos residentes na Freguesia de Avanca, independentemente da sua nacionalidade, visando melhorar as qualidades de vida das pessoas residentes, fomentando a sua participação ativa na identificação de necessidades e na resolução dos seus problemas e envolvendo-as nos processos de inclusão.

Assim, é prioritário para a Junta de Freguesia de Avanca a área de Ação Social, pretendendo contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade e de exclusão social, prevenindo riscos e promovendo o desenvolvimento pessoal, a inclusão e coesão social.

As políticas de apoio à inserção social de pessoas em situação de desfavorecimento constituem uma prioridade para o executivo da Junta de Freguesia de Avanca, que pretende contemplar ações de prevenção e reparação de fenómenos de exclusão social.

Assim, considerando área prioritária a ação social, a Junta de Freguesia de Avanca pretende contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sua Comunidade.

Assim, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, bem como das alíneas *h*)*, t*)*, u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia propõe e a Assembleia de Freguesia delibera.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento cria o Fundo Social de Freguesia de Avanca que estabelece medidas para o apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face a despesas essenciais e inadiáveis, a agregados familiares em situação socioeconómica vulnerável, residentes ou recenseados na Freguesia de Avanca, que comprovem não ter recursos para fazer face às despesas apresentadas.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — Agregado familiar — o conjunto de indivíduos que vivem com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligados por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adoção, coabitação, economia comum e outras situações análogas às indicadas, devidamente comprovados.

2 — Rendimentos — todos os recursos do «agregado familiar» proveniente de trabalho, pensões, prestações complementares, subsídio de desemprego, subsídio de doença, bolsas de estudo e formação, indemnizações ou prestações mensais de seguradoras, pensão de alimentos ou quaisquer outros de natureza pecuniária.

3 — Rendimento mensal per capita — quociente obtido através da divisão do conjunto dos «rendimentos» do «agregado familiar» subtraídos de custos com habitação, serviços básicos (água, eletricidade e gás), saúde, pensão de alimentos e frequência de equipamentos sociais pelo número de elementos que o integram.

4 — Situação socioeconómica vulnerável — situação em que se encontram os «agregados familiares» que possuam um «rendimento mensal per capita» igual ou inferior ao valor definido na alínea *b*) do ponto 1 do artigo 7.º

Artigo 3.º

Tipologia do Apoio

1 — O apoio financeiro a prestar com a verba do Fundo Social da Freguesia de Avanca reveste a modalidade de apoio excecional e temporário às despesas elementares à subsistência num quadro de dignidade essencial do ser humano, a saber:

a) Despesas com eletricidade, água e gás;

b) Despesas com o pagamento de renda ou despesas equivalentes com habitação própria e permanente;

c) Despesas com o pagamento de dívidas de condomínio que possam comprometer a permanência no imóvel;

d) Despesas com próteses auditivas e dentárias, bem como a aquisição de óculos, mediante rescrição médica;

e) Despesas com consultas médicas, tratamentos médicos e medicamentosos e meios complementares de diagnóstico desde que comprovados por prescrição médica;

f) Material escolar necessário para o desenvolvimento curricular das crianças do agregado escolar em idade escolar;

g) Despesas relacionadas com acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada.

2 — A concessão dos apoios será decidida com base em parecer dos Serviços da Secretaria da JFA, atendendo aos requisitos e condições do presente regulamento, sendo aprovados pela JFA, sob proposta do seu Presidente ou do Elemento do Executivo que detenha a responsabilidade sobre o referido Serviço.

3 — Os apoios regulados por este Regulamento não podem ser acumulados com outros apoios financeiros, dirigidos para iguais fins, recebidos da Câmara Municipal de Estarreja, Centro Paroquial e Social de Santa Marinha de Avanca ou de outras entidades públicas ou privadas que prestem apoios de natureza idêntica.

4 — Os montantes a atribuir a título de subsídio previstos no presente Regulamento, serão inscritos no orçamento anual da JFA, tendo como limite o montante aí fixado.

5 — Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, pode a JFA deliberar alocar parte do Fundo a causas de emergência humanitária, sendo aprovadas pela JFA, sob proposta do seu Presidente.

Artigo 4.º

Fundo permanente

A verba alocada anualmente ao Fundo Social da Freguesia de Avanca será inscrita anualmente em rubrica própria do Orçamento da Freguesia.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Avanca, os moradores recenseados nesta Freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar, tais como as previstas no n.º 1 do artigo 3.º

2 — Far-se-á a instrução do processo de candidatura através da entrega do pedido na Junta de Freguesia de Avanca, com a indicação dos dados necessários e respetivos documentos de prova.

Artigo 6.º

Rendimento mensal per capita

O cálculo do «rendimento mensal per capita» é realizado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$C = (R - (H + S + E))/N$$

em que:

C = Rendimento mensal per capita (total dos rendimentos ilíquidos, dividido pelo número de membros que compõem o «agregado familiar»);

R = Rendimento familiar mensal ilíquido do «agregado familiar» referente ao mês anterior ao pedido;

H = Encargo mensal com habitação (o valor da renda da casa ou prestação devida pela aquisição de habitação própria e os encargos médios com água, luz e gás);

S = Despesa mensal de saúde (a despesa média mensal com a aquisição de medicamentos que se revistam de carácter permanente);

E = Encargos com equipamentos sociais (creche, jardim de infância, ATL, etc.);

N = Número de pessoas que compõem o «agregado familiar».

Artigo 7.º

Critérios de atribuição

O acesso ao apoio financeiro previsto no presente regulamento exige a verificação das seguintes condições:

a) Residência e recenseamento eleitoral do beneficiário ser na Freguesia de Avanca;

b) «Rendimento mensal per capita» não superior a 80 % do Indexante dos Apoios Sociais;

c) Fornecimento de todos os documentos solicitados, bem como os demais meios legais de prova que sejam solicitados ao requerente, com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o «agregado familiar».

Artigo 8.º

Instrução e formalização dos pedidos

1 — O pedido de apoio é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Avanca, por escrito, através de formulário próprio para o efeito, acompanhado do fornecimento de todos os meios de prova que sejam necessários ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o «agregado familiar».

2 — Todos os pedidos devem ser analisados pelos Serviços da Secretária da Junta de Freguesia de Avanca e serem instruídos pelos seguintes documentos gerais, sem prejuízo dos documentos complementares que venham a ser solicitados consoante a situação concreta:

a) Para cidadãos nacionais: fotocópia do cartão de contribuinte do requerente e respetivo «agregado familiar»;

Para cidadãos estrangeiros: fotocópia da autorização de residência em território português e cartão de contribuinte do requerente e respetivo «agregado familiar»;

b) Em caso de menores sob tutela judicial, entregar fotocópia do documento comprovativo da regulação do poder paternal, bem como comprovativo do valor da pensão de alimentos de menores;

c) Fotocópia da última Declaração do IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, relativa a todos os elementos do «agregado familiar» que a isso estejam obrigados; caso não possuam declaração de IRS, na situação de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar Certidão de Isenção emitida pelas Finanças;

d) Comprovar a sua situação face ao emprego, apresentando documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e do «agregado familiar» (fotocópia do recibo de vencimento, recibo de pensões, de prestação de subsídio de desemprego, de bolsas de formação ou estudo, etc.), bem como documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, se existir. Se se encontrar em situação de desemprego ou de frequência escolar, deverão entregar comprovativos da sua condição (declaração de inscrição no IEFP e declaração de inscrição em equipamento escolar);

e) Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do «agregado familiar», domicílios fiscais e respetivas datas de inscrição ou Autorização de Verificação da mesma condição, no portal das finanças, a partir do NIF e da senha de acesso e na presença do próprio.

Não se inclui neste âmbito o imóvel utilizado como habitação própria permanente do requerente e respetivo agregado familiar e outros imóveis de reduzido valor patrimonial que não sejam suscetíveis de gerar rendimento, quando devidamente justificado;

f) O requerente poderá ainda apresentar outros documentos que entenda necessários ou que lhe sejam solicitados para comprovar o seu estado de necessidade;

g) Cópia da fatura da despesa a que se destina o apoio requerido;

h) No caso do pedido se destinar a aquisição de medicamentos, consultas ou meios complementares de diagnóstico, próteses auditivas ou dentárias e óculos devem ser acompanhadas da respetiva receita ou indicação médica. Poderá ser ainda aceite uma declaração emitida pela farmácia onde conste a despesa mensal com medicação a incluir na capitação;

i) Comprovativos de compra de título de transporte com valor limitado ao praticado no concelho de Estarreja;

j) Declaração emitida pelo equipamento social (creche, ATL, SAD ou Centro de Dia), onde conste o valor da mensalidade;

k) Documentos comprovativos de outros rendimentos ou condições relevantes, designadamente: (i) para famílias monoparentais, documento comprovativo do valor da pensão de alimentos dos menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido; (ii) documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual (subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário de idosos ou outros apoio à família; (iii) documento comprovativo de recebimento de pensão de reforma, de velhice, de invalidez ou sobrevivência; (iv) documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, se existir).

Artigo 9.º

Procedimentos e Proteção de Dados

A atribuição dos apoios mencionados no artigo 3.º fica dependente da verificação das situações de carência, e implica a análise dos Serviços da Secretaria da Junta de Freguesia de Avanca da situação concreta, bem como o facto de não beneficiar de outro tipo de apoios para o mesmo fim.

1 — Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio previsto no presente regulamento, sendo a Junta de Freguesia responsável pelo seu tratamento.

2 — Os agregados que requeiram o presente apoio deverão autorizar expressamente que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, a fim de assegurar o cumprimento do n.º 3 do artigo 3.º

3 — É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados fornecidos em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.

Artigo 10.º

Apreciação dos pedidos

1 — Os pedidos são verificados por ordem de entrada, sendo analisados apenas os que contenham toda a documentação necessária à apreciação do mesmo.

2 — Aos pedidos que entrem no mesmo mês, será dada precedência aos «agregados familiares» com crianças até aos 16 anos, pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e pessoas com mais de 65 anos.

Artigo 11.º

Exclusão dos pedidos

Serão excluídos de análise os seguintes pedidos:

a) Cuja avaliação da situação socioeconómica do «agregado familiar» não corresponda aos rendimentos declarados;

b) Que não preencham os requisitos exigidos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º;

c) Que utilizem qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios.

Artigo 12.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de acesso, designadamente no que refere aos rendimentos e à «situação socioeconómica vulnerável», bem como o uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respetiva candidatura, implica a imediata suspensão dos apoios aos infratores, bem como a reposição de todas as importâncias dispensadas pela Junta de Freguesia de Avanca no âmbito deste fundo social, ficando estes também impossibilitados de recorrer a qualquer outro pedido, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais que ao caso couberem.

Artigo 13.º

Notificação da aprovação

O Requerente será notificado da aprovação do pedido, devendo apresentar-se nos serviços da Junta de Freguesia de Avanca, no prazo máximo de 10 dias, com o objetivo de se inteirar dos procedimentos a desenvolver, sob pena de não se processar o pedido.

Artigo 14.º

Periodicidade

Todos os apoios previstos pelo presente Fundo terão sempre um caráter provisório e temporário em conformidade com cada situação concreta, após a sua análise.

Artigo 15.º

Forma de Pagamento

A Junta de Freguesia de Avanca procederá ao pagamento do valor atribuído ao requerente através de qualquer tipo de título de crédito.

Artigo 16.º

Obrigações dos beneficiários

1 — Informar a Junta de Freguesia de Avanca sobre qualquer alteração que ocorra face à sua situação económica ou constituição do agregado familiar e que modifique a sua situação de carência ou emergência social.

2 — Entregar na Secretaria da Junta de Freguesia de Avanca comprovativos de pagamento da despesa para a qual recebeu o apoio no prazo máximo de 15 dias após receção do apoio.

Artigo 17.º

Avaliação

A Junta de Freguesia de Avanca procederá à avaliação anual do FSF, dando conhecimento dessa avaliação à Assembleia de Freguesia, no ano subsequente.

Artigo 18.º

Fiscalização

A Junta de Freguesia de Avanca entregará anualmente, para apreciação e conhecimento da Assembleia de Freguesia, um relatório simplificado dos apoios atribuídos, especificando o tipo de apoio, a população apoiada e os valores despendidos, sem que sejam facultados os dados dos requerentes, os quais devem ser mantidos em confidencialidade pelos serviços da Junta.

Artigo 19.º

Omissões

As situações omissas no presente regulamento serão supridas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República,* sendo ainda publicitado no sítio da internet da Junta de Freguesia de Avanca.

Aprovado em Reunião de Executivo em 18 de setembro de 2019.

Aprovado em Reunião da Assembleia de Freguesia de 30 de setembro de 2019.

30 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Avanca, *José Jorge da Silva Valente Borges*.

312635152

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EREIRA E LAPA

Aviso (extrato) n.º 17503/2019

Sumário: Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhadores admitidos no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários nas carreiras e categorias de assistente técnico e assistente operacional.

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhadores admitidos no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários, nas carreiras e categorias de Assistente Técnico e Assistente Operacional

Para cumprimento do estipulado do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, após a reconstituição da carreira, com efeitos à data da integração na carreira a 01/10/2018, de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro e atendendo ao disposto no n.º 7 do artigo 156.º do anexo da LTFP, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

Emília do Rosário Inoque Felício Calisto, carreira e categoria de Assistente Técnico, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7 da tabela remuneratória única.

Emídio José dos Reis Rafael, carreira e categoria de Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 5 da tabela remuneratória única.

17 de outubro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Ereira e Lapa, *João Herculano Fernandes Nunes*.

312676236

FREGUESIA DE ROMARIZ

Aviso n.º 17504/2019

Sumário: Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — homologação das listas unitárias de ordenação final — código de oferta n.º OE201905/0034 e código de oferta n.º OE201905/0035.

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, em reunião do órgão executivo de 9 de outubro de 2019, foram homologadas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, referente aos procedimentos concursais de regularização extraordinária dos vínculos precários, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, abertos pelos avisos publicados na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201905/0034 para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional e com o código de oferta n.º OE201905/0035, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

As listas unitárias de ordenação final serão afixadas em local visível e público, na sede da Junta de Freguesia e publicada na página eletrónica desta entidade no endereço (www.jf-romariz.pt).

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a atual redação do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foram notificados os candidatos do ato de homologação das listas de ordenação final.

9 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Anacleto de Sousa Costa.*

312677621

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TERRUGEM E VILA BOIM

Aviso n.º 17505/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal para dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistentes operacionais.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28 da portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de Terrugem e Vila Boim de 14/02/2019 e resultante do procedimento concursal comum simplificado, para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira/categoria de assistente operacional, aberto por aviso n.º 9084/2019, publicado no *Diário da República* n.º 99/2019, 2.ª série de 23-05-2019.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Candidatos Aprovados

N.º	Candidatos	Classificação final
1.º	Cátia Raquel Gancha Madeira	16,80 valores
2.º	Sara Rita Velhinho Figueira	13,20 valores
3.º	Maria Rosa Pimenta Leal	12,60 valores
4.º	Laura Sofia Folgado Nunes	11,60 valores
5.º	Felisbela Maria Travanca Martins Gama	11,20 valores
6.º	Tânia Sofia Pereira Santos	10,60 valores
7.º	Anabela Sande Neves	10,40 valores
8.º	Ana Margarida Folgado Nunes	10,40 valores
9.º	Ana Paula Lopes Maximiano	10,40 valores
10.º	Ana Paula Peixoto Cara Branca	10,40 valores
11.º	Beatriz Capa Leve Leal	10,40 valores
12.º	Cristina Augusta Grenho	10,40 valores
13.º	Isabel Maria Oliveira Morcela Marques	10,40 valores
14.º	Patricia Sofia Ezequiel Aveiro	10,40 valores
15.º	Maria Rosa Carretas Espiguinha Ramalho	9,80 valores
16.º	Marta Sofia Gaspar Farrapa	9,80 valores

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 31 da portaria 125-A/2019, de 30/04.

A presente homologação da lista encontra-se igualmente disponível para consulta no placard de editais afixado no edificio sede da Junta.

30 de setembro de 2019. — A Presidente da Junta, *Líria Maria Cacheirinha Leal Carvão.*

312681622

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TERRUGEM E VILA BOIM

Aviso n.º 17506/2019

Sumário: Classificação final dos candidatos concorrentes ao procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira/categoria de dois assistentes operacionais.

Classificação final dos candidatos concorrentes ao procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira/categoria de dois assistentes operacionais

Para os devidos efeitos se torna público que, após aplicação dos métodos de seleção, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo, na categoria/carreira de dois assistentes operacionais, previstos no mapa de pessoal desta junta de freguesia, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 99, de 23-05-2019.

N.º	Candidatos	Classificação final
1.º	Cátia Raquel Gancha Madeira *	16,80 valores
2.º	Sara Rita Velhinho Figueira	13,20 valores
3.º	Maria Rosa Pimenta Leal	12,60 valores
4.º	Laura Sofia Folgado Nunes	11,60 valores
5.º	Felisbela Maria Travanca Martins Gama	11,20 valores
6.º	Tânia Sofia Pereira Santos	10,60 valores
7.º	Anabela Sande Neves	10,40 valores
8.º	Ana Margarida Folgado Nunes	10,40 valores
9.º	Ana Paula Lopes Maximiano	10,40 valores
10.º	Ana Paula Peixoto Cara Branca	10,40 valores
11.º	Beatriz Capa Leve Leal	10,40 valores
12.º	Cristina Augusta Grenho	10,40 valores
13.º	Isabel Maria Oliveira Morcela Marques	10,40 valores
14.º	Patrícia Sofia Ezequiel Aveiro	10,40 valores
15.º	Maria Rosa Carretas Espiguinha Ramalho	9,80 valores
16.º	Marta Sofia Gaspar Farrapa	9,80 valores

*desistiu

16 de outubro de 2019. — A Presidente da Junta, *Líria Maria Cacheirinha Leal Carvão.*

312681452

FREGUESIA DE VILA RUIVA

Aviso n.º 17507/2019

Sumário: Torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na sequência de procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na sequência de procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com início no dia um de outubro de 2019, com os seguintes trabalhadores:

Milene Isabel Barbosa Carvalho Casado — 19,66 valores (Área Administrativa)
José Eduardo Gonçalves Pôla — 17,66 valores (Serviços Operativos)

na carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, a que corresponde o montante pecuniário — 635,07€, valor que corresponde ao salário mínimo nacional da Função Pública.

11 de outubro de 2019. — O Presidente, *Raul Manuel Viana Amaro*.

312679088

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 9965/2019

Sumário: Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º Ciclo em Justiça Juvenil e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo da Universidade Lusófona do Porto.

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Justiça Juvenil e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, para a Universidade Lusófona do Porto, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de dezembro, e dos avisos nos 2734/2005 (2.ª série) e 2735/2005 (2.ª série), ambos de 16 de março de 2005;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 18 de junho de 2019;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 48/2019 de 1 de agosto de 2019;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona do Porto;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º ciclo em Justiça Juvenil e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, conforme anexo ao presente despacho.

18 de outubro de 2019. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Psicologia, Educação e Desporto

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Justiça Juvenil e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

5 — Área científica predominante: Psicologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSIC-311	113	0
Direito	DIR-380	4	0
Sociologia	SOC-312	3	0
Subtotal		120	0
Total		120	

10 — Observações: não aplicável
11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona do Porto

Faculdade de Psicologia, Educação e Desporto

Justiça Juvenil e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Mestrado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação Quantitativa	PSIC-311	Semestral . . .	150	TP: 30	6	
Fundamentos Jurídicos para a Intervenção na Infância e Adolescência.	DIR-380	Semestral . . .	100	TP: 22,5	4	
Vitimologia na Infância e Adolescência	PSIC-311	Semestral . . .	150	TP: 30	6	
Comportamento Antissocial na Infância e Adolescência.	PSIC-311	Semestral . . .	150	TP: 30	6	
Psicopatologia do Desenvolvimento.	PSIC-311	Semestral . . .	125	TP: 30	5	
Desafios da Diversidade em Intervenção Social	SOC-312	Semestral . . .	75	TP: 22,5	3	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação Qualitativa	PSIC-311	Semestral . . .	150	TP: 30	6	
Sinalização, Avaliação do Risco e Tomada de Decisão.	PSIC-311	Semestral . . .	150	TP: 37,5	6	
Desenho, Planeamento e Avaliação de Programas de Intervenção.	PSIC-311	Semestral . . .	150	TP: 37,5	6	
Intervenção Psicossocial no Sistema de Promoção e Proteção.	PSIC-311	Semestral . . .	150	TP: 37,5	6	
Intervenção Psicossocial no Sistema de Justiça Juvenil.	PSIC-311	Semestral . . .	150	TP: 37,5	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Dissertação.	PSIC-311	Anual	1 250	OT: 45	50	
Seminários de Investigação	PSIC-311	Anual	250	OT: 30	10	

312682449

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 9966/2019

Sumário: Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Gestão Industrial e Inovação Tecnológica do Instituto Superior Dom Dinis.

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Industrial e Inovação Tecnológica, para o Instituto Superior D. Dinis, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 56/2005, de 3 de março;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 31 de julho de 2019;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 51/2019 de 2 de agosto de 2019;

Nos termos dos Estatutos do Instituto Superior D. Dinis;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora do Instituto Superior D. Dinis que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Gestão Industrial e Inovação Tecnológica, conforme anexo ao presente despacho.

18 de outubro de 2019. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior D. Dinis

2 — Unidade orgânica: n/a

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Gestão Industrial e Inovação Tecnológica

5 — Área científica predominante: Gestão e Administração

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing	342-MKT	6	0
Gestão e Administração	345-GAD	76	4
Matemática	461-MAT	18	0
Ciências Informáticas	481-INF	11	0
Engenharia e Técnicas Afins	520-ETA	36	0
Segurança e Higiene no Trabalho	862-SHT	5	0
Estatística	462-EST	12	0
Contabilidade e Fiscalidade	344-CON	12	0
Subtotal		176	4
Total		180	

10 — Observações: não aplicável
11 — Plano de estudos:

Instituto Superior D. Dinis

Gestão Industrial e Inovação Tecnológica

Licenciatura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Matemática I	461-MAT	Semestral . . .	155	TP:54; OT:6	6	
Gestão das Organizações	345-GAD	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	
Introdução ao Marketing	342-MKT	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	
Fundamentos de Economia	345-GAD	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	
Fundamentos de Contabilidade	344-CON	Semestral . . .	155	TP:54; OT:6	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Matemática II	461-MAT	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	
Princípios Gerais de Informática	481-INF	Semestral . . .	125	PL:39; OT:6	5	
Contabilidade de Gestão	344-CON	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	
Gestão de Pessoas nas Organizações	345-GAD	Semestral . . .	175	TP:54; OT:6	7	
Gestão de Sistemas Ambientais	520-ETA	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Gestão da Manutenção Industrial	520-ETA	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	
Investigação Operacional	461-MAT	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	
Processos de Fabrico e Tecnologias de Materiais	520-ETA	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	
Sistemas de Informação para Gestão	481-INF	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	
Estatística	462-EST	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Gestão da Produção e Operações	345-GAD	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	
Análise e Tratamento de Dados	462-EST	Semestral . . .	150	TP:54; OT:6	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Gestão de Stocks	345-GAD	Semestral	125	TP:42; OT:6	5	
Gestão e Coordenação de Projetos	345-GAD	Semestral	150	TP:54; OT:6	6	
Gestão da Cadeia de Abastecimento	345-GAD	Semestral	175	TP:54; OT:6	7	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Gestão Financeira	345-GAD	Semestral	125	TP:42; OT:3	5	
Segurança do Trabalho	862-SHT	Semestral	125	TP:54; OT:6	5	
Projeto de Conceção Aplicado	345-GAD	Semestral	200	PL:50;OT:25	8	
Inovação Industrial e Desenvolvimento	520-ETA	Semestral	150	TP:54;OT:6	6	
Tecnologias Avançadas na Indústria	520-ETA	Semestral	150	TP:54;OT:6	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Estratégia e Planeamento Empresarial	345-GAD	Semestral	100	TP:42;OT:3	4	
Gestão da Energia	520-ETA	Semestral	150	TP:42;OT:3	6	
Inovação e Empreendedorismo	345-GAD	Semestral	100	TP:42;OT:3	4	
Projeto de Desenvolvimento em Gestão — Estágio e Relatório.	345-GAD	Semestral	300	PL:90; OT:30	12	
Optativa	345-GAD	Semestral	100	TP:42;OT:3	4	*a*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares apresentadas no quadro n.º 8 ou outra aprovada pela direção do curso.

Unidades Curriculares de Opção

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Gestão da Qualidade	345-GAD	Semestral	100	TP:42;OT:3	4	
Gestão de Marcas	345-GAD	Semestral	100	TP:42;OT:3	4	

312682465

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750